Quinta-feira, 25 de Agosto de 1994

INCM
C. D. L.

Número 196/94

III
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania 15 351
Organismos autónomos 15 358
Autarquias 15 359
Rectificações 15 360

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania 15 361
Tribunais 15 365
Organismos autónomos 15 365
Autarquias 15 365
Rectificações 15 376

3. Diversos

Convocatórias 15 378
Avisos 15 378
Associações 15 379

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro 15 383
Braga 15 391
Bragança 15 402
Coimbra 15 403
Évora 15 410
Faro 15 411
Guarda 15 425
Lisboa 15 425
Portalegre 15 436
Porto 15 436
Santarém 15 437
Setúbal 15 437
Viana do Castelo 15 438
Viseu 15 439

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico

Departamento de Projectos e Obras

Anúncio

Concurso público n.º 4, para adjudicação dos levantamentos topográfico e arquitectónico do Palácio Nacional da Ajuda

1 — Concurso promovido pelo Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, Departamento de Projectos e Obras, sito no Palácio Nacional da Ajuda, ala norte, 1.º andar.

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos da alínea *b*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

3 — *a*) Local de execução — Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa.

b) Natureza e extensão dos trabalhos — levantamentos topográfico e arquitectónico do Palácio Nacional da Ajuda, dos locais e elementos indicados nas plantas.

4 — Prazo de execução do levantamento — a indicar pelos concorrentes.

5 — *a*) O processo do concurso encontra-se patente no serviço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado, durante as horas normais de expediente.

Podem ser adquiridas cópias do processo de concurso no mesmo serviço.

b) Os elementos referidos na alínea *a*) podem ser solicitados até 10 dias úteis após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) O custo, a pagar em dinheiro ou em cheque, é de 3000$, incluindo o IVA.

6 — *a*) As propostas terão de dar entrada no serviço indicado no n.º 1, até às 17 horas do 11.º dia útil a partir do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão enviadas ou entregues no serviço referido no n.º 1.

c) Os documentos de habilitação dos concorrentes e a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) Só podem intervir no acto público do concurso os representantes das firmas concorrentes, devidamente credenciados.

b) A abertura das propostas terá lugar às 11 horas do dia útil seguinte ao do termo do prazo de entrega das propostas, no serviço referido no n.º 1.

8 — O valor da caução será de 5% do valor da adjudicação, por analogia com o estabelecido no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

9 — Os concorrentes deverão apresentar documentação que permita uma melhor apreciação da sua aptidão para a boa execução dos trabalhos, no que respeita às condições de carácter económico, financeiro e técnico referentes aos últimos três anos, designadamente o volume de negócios, listagem de trabalhos executados, certificados de boa execução relativos aos trabalhos mais importantes, passados pelos respectivos adjudicantes, onde se refira o seu montante, prazo, local de execução e forma como decorreram, bem como o currículo sucinto dos principais quadros das empresas.

10 — As propostas terão a validade de 66 dias.

11 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

Prazo;
Custo;
Capacidade técnica.

Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, 11 de Agosto de 1994. — O Presidente, *Nuno dos Santos Pinheiro*.

3-2-15 310

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Departamento de Logística

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Anúncio

Concurso público n.º 26/94 — PM1/Constância (CMSM/BAAA/GAC) — Construção de edifício para casernas — conclusão.

1 — Concurso realizado pela Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército (DSFOE), situada na Travessa das Freiras, 1, (ao Campo de Santa Clara), 1100 Lisboa [telefones: 8861151/5; fax: (01) 8868675].

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução — Santa Margarida.

b) Designação da empreitada — PM1/Constância (CMSM/BAAA/GAC) — construção de edifício para casernas — conclusão.

Preço base do concurso — 110 000 000$.

Natureza, extensão e características gerais da obra — construção civil, equipamento mecânico e instalações eléctricas.

4 — O prazo máximo de execução da empreitada é de 330 dias, correndo seguidamente (artigo 279.º do Código Civil).

5 — *a*) O processo do concurso encontra-se patente na Secção Financeira do Serviço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado, durante as horas normais de expediente.

b) Podem ser solicitadas cópias do processo até 20 dias após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) O seu custo, a pagar em dinheiro ou cheque é de 30 000$ por cada exemplar.

6 — *a*) As propostas terão de dar entrada no serviço, até às 16 horas do dia 26 de Setembro de 1994.

b) As propostas devem ser enviadas, ou entregues, na SF/DSFOE, sita na Travessa das Freiras, 1 (ao Campo de Santa Clara), 1100 Lisboa.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Podem assistir ao acto do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto do concurso terá lugar às 10 horas do dia 27 de Setembro de 1994, na morada indicada no n.º 1.

8 — Para garantia do contrato, o concorrente preferido prestará caução de 5% do valor total da adjudicação, no prazo de seis dias após ter sido notificado nesta e fa-lo-á por uma das formas previstas no artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

9 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, a empreitada é por preço global.

O financiamento será feito através do Orçamento do Estado.

10 — Caso se apresentem a concurso empresas, ou grupos de empresas não associadas juridicamente, e lhes venha a ser adjudicada a empreitada, exige-se que, antes da celebração do contrato, tais empresas, ou grupos, se associem nas modalidades de consórcio de empresas, sob a forma de consórcio externo ou de agrupamento complementar de empresas — sempre em regime de responsabilidade solidária — nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março.

11 — *a*) É exigido alvará de empreiteiro de obras públicas, titulando autorizações na seguinte subcategoria — regime do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março:

2.ª subcategoria da 1.ª categoria.

b) A classe das autorizações tituladas no alvará, quanto à subcategoria determinante da apresentação ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 4 a 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 100/88, será correspondente ao valor da proposta.

c) Os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros da Comunidade Económica Europeia, não inscritos em lista oficial da Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP), deverão:

1) Fazer prova da sua inscrição na lista de empreiteiros aprovada no país de estabelecimento com equivalência à inscrição e classificação portuguesa exigida no concurso; ou
2) Se daquela lista não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprova documentalmente a sua identidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução de trabalhos da obra em curso, conforme exigido no n.º 11, alínea *d*).

d) Todos os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, no que respeita às condições técnicas, económicas e financeiras, nomeadamente: (ver n.º 6.4 do programa do concurso).

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias, contados a partir da data indicada na alínea *b*) do n.º 7 do presente anúncio, sem prejuízo do disposto no artigo 96.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, devendo o prazo ser contado nos termos do artigo 238.º do mesmo diploma.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo, salvo se de outro modo não for indicado no programa de concurso.

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, 10 de Agosto de 1994. — O Chefe da Secção Financeira, *José Paulo Ribeiro Berger*, capitão de engenharia. 3-2-15 308

Anúncio

Concurso público n.º 27/94 — PM1/Constância (CMSM/BAAA/GAC) — Construção de edifício para alojamento de sargentos

1 — Concurso realizado pela Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército (DSFOE), situada na Travessa das Freiras, 1, (ao Campo de Santa Clara), 1100 Lisboa [telefones: 8861151/5; fax: (01) 8868675].

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução — Santa Margarida.

b) Designação da empreitada — PM1/Constância (CMSM/BAAA/GAC) — construção de edifício para alojamento de sargentos.

Preço base do concurso — 60 000 000$.

Natureza, extensão e características gerais da obra — construção civil, equipamento mecânico e instalações eléctricas.

4 — O prazo máximo de execução da empreitada é de 300 dias, correndo seguidamente (artigo 279.º do Código Civil).

5 — *a*) O processo do concurso encontra-se patente na Secção Financeira do Serviço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado, durante as horas normais de expediente.

b) Podem ser solicitadas cópias do processo até 20 dias após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) O seu custo, a pagar em dinheiro ou cheque é de 25 000$ por cada exemplar.

6 — *a*) As propostas terão de dar entrada no serviço, até às 16 horas do dia 27 de Setembro de 1994.

b) As propostas devem ser enviadas, ou entregues, na SF/DSFOE, sita na Travessa das Freiras, 1 (ao Campo de Santa Clara), 1100 Lisboa.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Podem assistir ao acto do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto do concurso terá lugar às 10 horas do dia 28 de Setembro de 1994, na morada indicada no n.º 1.

8 — Para garantia do contrato, o concorrente preferido prestará caução de 5% do valor total da adjudicação, no prazo de seis dias após ter sido notificado nesta e fa-lo-á por uma das formas previstas no artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

9 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, a empreitada é por preço global.

O financiamento será feito através do Orçamento do Estado.

10 — Caso se apresentem a concurso empresas, ou grupos de empresas não associadas juridicamente, e lhes venha a ser adjudicada a empreitada, exige-se que, antes da celebração do contrato, tais empresas, ou grupos, se associem nas modalidades de consórcio de empresas, sob a forma de consórcio externo ou de agrupamento complementar de empresas — sempre em regime de responsabilidade solidária — nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março.

11 — *a*) É exigido alvará de empreiteiro de obras públicas, titulando autorizações na seguinte subcategoria — regime do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março:

2.ª subcategoria da 1.ª categoria.

b) A classe das autorizações tituladas no alvará, quanto à subcategoria determinante da apresentação ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 4 a 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 100/88, será correspondente ao valor da proposta.

c) Os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros da Comunidade Económica Europeia, não inscritos em lista oficial da Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP), deverão:

1) Fazer prova da sua inscrição na lista de empreiteiros aprovada no país de estabelecimento com equivalência à inscrição e classificação portuguesa exigida no concurso; ou
2) Se daquela lista não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprova documentalmente a sua identidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução de trabalhos da obra em curso, conforme exigido no n.º 11, alínea *d*).

d) Todos os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, no que respeita às condições técnicas, económicas e financeiras, nomeadamente: (ver n.º 6.4 do programa do concurso).

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias, contados a partir da data indicada na alínea *b*) do n.º 7 do presente anúncio, sem prejuízo do disposto no artigo 96.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, devendo o prazo ser contado nos termos do artigo 238.º do mesmo diploma

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo, salvo se de outro modo não for indicado no programa de concurso.

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, 10 de Agosto de 1994. — O Chefe da Secção Financeira, *José Paulo Ribeiro Berger*, capitão de engenharia. 3-2-15 307

Anúncio

Concurso público n.º 28/94 — PM13/Viseu (RI 14) — Remodelação da caserna n.º 2

1 — Concurso realizado pela Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército (DSFOE), situada na Travessa das Freiras, 1, (ao Campo de Santa Clara), 1100 Lisboa [telefones: 8861151/5; fax: (01) 8868675].

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução — Viseu.

b) Designação da empreitada — PM13/Viseu (RI 14) — remodelação da caserna n.º 2.

Preço base do concurso — 25 600 000$.

Natureza, extensão e características gerais da obra — construção civil e instalação eléctrica.

4 — O prazo máximo de execução da empreitada é de 90 dias, correndo seguidamente (artigo 279.º do Código Civil).

5 — *a*) O processo do concurso encontra-se patente na Secção Financeira do Serviço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado, durante as horas normais de expediente.

b) Podem ser solicitadas cópias do processo até 20 dias após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) O seu custo, a pagar em dinheiro ou cheque é de 15 000$ por cada exemplar.

6 — *a*) As propostas terão de dar entrada no serviço, até às 16 horas do dia 28 de Setembro de 1994.

b) As propostas devem ser enviadas, ou entregues, na SF/DSFOE, sita na Travessa das Freiras, 1 (ao Campo de Santa Clara), 1100 Lisboa.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Podem assistir ao acto do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto do concurso terá lugar às 10 horas do dia 29 de Setembro de 1994, na morada indicada no n.º 1.

8 — Para garantia do contrato, o concorrente preferido prestará caução de 5% do valor total da adjudicação, no prazo de seis dias após ter sido notificado nesta e fa-lo-á por uma das formas previstas no artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

9 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, a empreitada é por preço global.

O financiamento será feito através do Orçamento do Estado.

10 — Caso se apresentem a concurso empresas, ou grupos de empresas não associadas juridicamente, e lhes venha a ser adjudicada a empreitada, exige-se que, antes da celebração do contrato, tais empresas, ou grupos, se associem nas modalidades de consórcio de empresas, sob a forma de consórcio externo ou de agrupamento complementar de empresas — sempre em regime de responsabilidade solidária — nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março.

11 — *a*) É exigido alvará de empreiteiro de obras públicas, titulando autorizações na seguinte subcategoria — regime do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março:

2.ª subcategoria da 1.ª categoria.

b) A classe das autorizações tituladas no alvará, quanto à subcategoria determinante da apresentação ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 4 a 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 100/88, será correspondente ao valor da proposta.

c) Os concorrentes estabelecidos noutros Estados-membros da Comunidade Económica Europeia, não inscritos em lista oficial da Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP), deverão:

1) Fazer prova da sua inscrição na lista de empreiteiros aprovada no país de estabelecimento com equivalência à inscrição e classificação portuguesa exigida no concurso; ou
2) Se daquela lista não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprova documentalmente a sua identidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução de trabalhos da obra em curso, conforme exigido no n.º 11, alínea *d*).

d) Todos os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, no que respeita às condições técnicas, económicas e financeiras, nomeadamente: (ver n.º 6.4 do programa do concurso).

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias, contados a partir da data indicada na alínea *b*) do n.º 7 do presente anúncio, sem prejuízo do disposto no artigo 96.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, devendo o prazo ser contado nos termos do artigo 238.º do mesmo diploma.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância: garantia de boa execução e qualidade técnica, preço e prazo, salvo se de outro modo não for indicado no programa de concurso.

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, 10 de Agosto de 1994. — O Chefe da Secção Financeira, *José Paulo Ribeiro Berger*, capitão de engenharia.

3-2-15 309

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Património do Estado

Anúncio

Contrato para fornecimento ao Estado de fardamentos de tipo comum no ano de 1994

Contrato n.º 432 328

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 1994, numa das salas da Direcção-Geral do Património do Estado, perante mim, Armanda Mendes Vieira, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, oficial público, nomeado por despacho de 18 de Abril de 1994 do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, compareceram como outorgantes:

1.º Licenciada Maria de Lourdes Abraços Camacho da Conceição, directora de Serviços do Património do Estado, em representação do Director-Geral do Património do Estado, nomeada por despacho de 18 de Abril de 1994, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças;

2.º Armando Rodrigues Duarte, casado, de 40 anos de idade, gerente, residente no Impasse Cidade de Dublim, 2, rés-do-chão, esquerdo, Cacém, em representação de VP Dois – Vestuário Profissional Protecção, L.da, sociedade por quotas, com sede na Rua do Montepio Geral, 3, rés-do-chão, esquerdo, em Lisboa, pessoa colectiva com o n.º 502641878, pessoa cuja identidade, qualidade e poderes para o acto, foi por mim reconhecida face à exibição do respectivo bilhete de identidade n.º 4263260, emitido em 10 de Maio de 1991 pelo arquivo de identificação de Lisboa e face a outros documentos junto ao processo.

E por eles foi dito:

1 — Que o primeiro outorgante adjudica ao segundo o fornecimento dos artigos de fardamento descritos no mapa anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, nos termos dos Decretos-Leis n.º 24/92, de 25 de Fevereiro, e 373/84, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 172/89, de 26 de Maio, e Portaria n.º 560/89, de 20 de Julho, e da Portaria n.º 983/84, de 27 de Dezembro, bem como das cláusulas constantes do caderno de encargos elaborado para o concurso público, aberto conforme anúncios publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 297, de 22 de Dezembro de 1993, no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e nos jornais *Diário de Notícias* e *Jornal Notícias*.

2 — Que o segundo outorgante se obriga a fornecer os artigos de fardamento descritos no mapa anexo ao presente contrato nas condições de preço e entrega aí indicados e em quantidades cujo montante exacto constará das requisições que os diversos serviços apresentarão a partir da publicação deste contrato na 3.ª série do *Diário da República* (início da sua validade, conforme artigo 21.º da Portaria n.º 983/84, de 27 de Dezembro), e até 15 de Dezembro de 1994, (prazo limite de entrega das requisições aos fornecedores).

3 — Que o segundo outorgante se obriga ainda, na execução do fornecimento, a cumprir todas as disposições que lhe sejam aplicáveis, quer pelo Decreto-Lei n.º 24/92, de 25 de Fevereiro, quer pelo Decreto-Lei n.º 373/84, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 172/89, de 26 de Maio, e Portaria n.º 560/89, de 20 de Julho, quer pela Portaria n.º 983/84, de 27 de Dezembro, quer pelo caderno de encargos.

4 — Que o não cumprimento das condições contratuais, nomeadamente atrasos ou deficiências sistemáticas de fabrico, poderá conduzir à rescisão do contrato, nos termos da alínea *d*) do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 24/92, de 25 de Fevereiro, e do n.º 25 da referida Portaria n.º 983/84, e ou à aplicação de multa contratual diária (0,1% do valor total dos produtos em atraso, nos primeiros 30 dias e, em cada período subsequente de igual duração, a multa sofrerá um aumento de 100%) a ser deduzida, no final do contrato, à caução.

5 — Que as liquidações deste fornecimento serão feitas nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 115/92, de 28 de Julho, e em mais legislação aplicável.

6 — Que o segundo outorgante tem inteiro e perfeito conhecimento da legislação aplicável ao presente contrato e se obriga ao cumprimento do mesmo, por suas pessoas e bens, presentes e futuros, perante as justiças desta comarca de Lisboa, onde escolhe domicílio para esse fim com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

Neste acto foi presente a garantia bancária destinada a substituir o depósito definitivo de garantia do cumprimento deste contrato, no montante de 824 700$, passada pela Companhia Geral de Crédito Predial Português, S. A. (n.º 551.100003858).

Este documento ficou arquivado nesta Direcção-Geral e dá-se aqui por reproduzido correspondendo a 5% do fornecimento adjudicado.

A minuta deste contrato, cuja execução pode obrigar a uma despesa provável de 16 494 000$, a satisfazer como os demais pagamentos de despesa dos organismos do Estado por intermédio dos serviços requisitantes e pelas verbas orçamentais respectivas, foi aprovado por despacho de 18 de Abril de 1994, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

O presente contrato está escrito em três folhas e vai assinado pelos outorgantes e por mim.

Está conforme o original.

Maria de Lourdes Abraços Camacho da Conceição — Armando Rodrigues Duarte.

Direcção-Geral do Património do Estado

Contrato n.º 432 328 — Ano de 1994

Fornecedor: VP Dois - Vestuário Profissional Protecção, L.da, com escritórios na Rua do Montepio Geral, 3, rés-do-chão, esquerdo, 1500 Lisboa [telefones: (01) 7742638/39; telefax: (01) 7742640]

Bens a fornecer	Amostras (N/Ref.ª)	Quantidades prováveis	Preço unitário incluindo transportes. Sem IVA			
			Requisições recepcionadas			
			Medidas padronizadas		Medidas especiais	
			Até 15/10	Após15/10	Até 15/10	Após15/10
Blusão	Poliamida	60	10 500$00	10 500$00	12 500$00	12 500$00
Bata de algodão cinzento	C1-1	300	2 275$00	2 275$00	2 575$00	2 575$00
Bata de algodão poliester branca	SA-2	1 900	2 095$00	2 095$00	2 320$00	2 320$00
Fatos inteiriços:						
Cinzento	C1-1	600	3 100$00	3 100$00	3 400$00	3 400$00
Azul	C1-2	600	3 100$00	3 100$00	3 400$00	3 400$00
Camisa de manga comprida	P1	2 000	1 435$00	1 435$00	1 735$00	1 735$00
Camisa de meia manga	P1	1 400	1 415$00	1 415$00	1 715$00	1 715$00
Blusa de manga comprida	P1	1 000	1 470$00	1 470$00	1 750$00	1 750$00
Blusa de meia manga	P1	800	1 450$00	1 450$00	1 720$00	1 720$00

Prazo de entrega — 45/60 dias após a tiragem de medidas.
Valor global do contrato — 16 494 000$.

Direcção-Geral do Património do Estado, 3 de Agosto de 1994. — A Técnica Superior de 1.ª classe, *Armanda Mendes Vieira.* 3-2-15 342

Anúncio

Contrato para fornecimento ao Estado de fardamentos de tipo comum no ano de 1994

Contrato n.º 432 329

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 1994, numa das salas da Direcção-Geral do Património do Estado, perante mim, Armanda Mendes Vieira, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, oficial público, nomeado por despacho de 18 de Abril de 1994 do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, compareceram, como outorgantes:

1.º Licenciada Maria de Lourdes Abraços Camacho da Conceição, directora de Serviços do Património do Estado, em representação do Director-Geral do Património do Estado, nomeada por despacho de 18 de Abril de 1994, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças;

2.º Virgílio Gonçalves Pereira, casado, de 45 anos de idade, gerente, residente na Caçada dos Barbadinhos, 215, 3.º, Lisboa, em representação de ET - Empresa de Export-Import e Cooperação Industrial, L.da, sociedade por quotas, com sede na Travessa de São Pedro, 9, 1.º, esquerdo, Lisboa, pessoa colectiva com o n.º 500701490, pessoa cuja identidade, qualidade e poderes para o acto, foi por mim reconhecida face à exibição do respectivo bilhete de identidade n.º 6329200, emitido em 30 de Janeiro de 1989 pelo arquivo de identificação de Lisboa e face a outros documentos junto ao processo.

E por eles foi dito:

1 — Que o primeiro outorgante adjudica ao segundo o fornecimento dos artigos de fardamento descritos no mapa anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, nos termos dos Decretos-Leis n.º 24/92, de 25 de Fevereiro, e 373/84, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 172/89, de 26 de Maio, e Portaria n.º 560/89, de 20 de Julho, e da Portaria n.º 983/84, de 27 de Dezembro, bem como das cláusulas constantes do caderno de encargos elaborado para o concurso público, aberto conforme anúncios publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 297, de 22 de Dezembro de 1993, no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e nos jornais *Diário de Notícias* e *Jornal Notícias*.

2 — Que o segundo outorgante se obriga a fornecer os artigos de fardamento descritos no mapa anexo ao presente contrato nas condições de preço e entrega aí indicados e em quantidades cujo montante exacto constará das requisições que os diversos serviços apresentarão a partir da publicação deste contrato na 3.ª série do *Diário da República* (início da sua validade, conforme artigo 21.º da Portaria n.º 983/84, de 27 de Dezembro), e até 15 de Dezembro de 1994, (prazo limite de entrega das requisições aos fornecedores).

3 — Que o segundo outorgante se obriga ainda, na execução do fornecimento, a cumprir todas as disposições que lhe sejam aplicáveis, quer pelo Decreto-Lei n.º 24/92, de 25 de Fevereiro, quer pelo Decreto-Lei n.º 373/84, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 172/89, de 26 de Maio, e Portaria n.º 560/89, de 20 de Julho, quer pela Portaria n.º 983/84, de 27 de Dezembro, quer pelo caderno de encargos.

4 — Que o não cumprimento das condições contratuais, nomeadamente atrasos ou deficiências sistemáticas de fabrico, poderá conduzir à rescisão do contrato, nos termos da alínea *d*) do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 24/92, de 25 de Fevereiro, e do n.º 25 da referida Portaria n.º 983/84, e ou à aplicação de multa contratual diária (0,1% do valor total dos produtos em atraso, nos primeiros 30 dias e, em cada período subsequente de igual duração, a multa sofrerá um aumento de 100%) a ser deduzida, no final do contrato, à caução.

5 — Que as liquidações deste fornecimento serão feitas nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 115/92, de 28 de Julho, e em mais legislação aplicável.

6 — Que o segundo outorgante tem inteiro e perfeito conhecimento da legislação aplicável ao presente contrato e se obriga ao cumprimento do mesmo, por suas pessoas e bens, presentes e futuros, perante as justiças desta comarca de Lisboa, onde escolhe domicílio para esse fim com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

Neste acto foi presente a garantia bancária destinada a substituir o depósito definitivo de garantia do cumprimento deste contrato, no montante de 446 890$, passada pelo Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa (n.º 222 630).

Este documento ficou arquivado nesta Direcção-Geral e dá-se aqui por reproduzido correspondendo a 5% do fornecimento adjudicado.

A minuta deste contrato, cuja execução pode obrigar a uma despesa provável de 8 937 800$, a satisfazer como os demais pagamentos de despesa dos organismos do Estado por intermédio dos serviços requisitantes e pelas verbas orçamentais respectivas, foi aprovado por despacho de 18 de Abril de 1994, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

O presente contrato está escrito em três folhas e vai assinado pelos outorgantes e por mim.

Está conforme o original.

Maria de Lourdes Abraços Camacho da Conceição — Virgílio Gonçalves Pereira.

Direcção-Geral do Património do Estado

Contrato n.º 432 329 — Ano de 1994

Fornecedor: ET – Empresa de Export-Import e Cooperação Industrial, L.ª, Travessa de São Pedro, 9, 1.º, esquerdo, Lisboa (telefone: 34634186; telefax: 346311)

Bens a fornecer	Amostras (N/Ref.ª)	Quantidades prováveis	Preço unitário incluindo transportes. Sem IVA			
			Requisições recepcionadas			
			Medidas padronizadas		Medidas especiais	
			Até 15/10	Após15/10	Até 15/10	Após15/10
Camisa em algodão poliester cinzenta	S4-1	70	2 060$00	2 150$00	2 360$00	2 450$00
Batas em algodão poliester azul	S4-3	1 800	2 370$00	2 480$00	2 620$00	2 730$00
Batas em algodão poliester cinzenta	S4-1	1 800	2 370$00	2 480$00	2 620$00	2 730$00
Calça com peitilho, e alças em algodão poliester cinzenta	S4-1	120	2 180$00	2 280$00	2 480$00	2 580$00

Prazo de entrega — 60 dias a contar do último dia do mês da recepção das requisições, salvo em Agosto, mês em que a fábrica fecha para férias.
Valor global do contrato — 8 937 800$.

Direcção-Geral do Património do Estado, 3 de Agosto de 1994. — A Técnica Superior de 1.ª classe, *Armanda Mendes Vieira.* 3-2-15 341

Anúncio

Contrato para fornecimento ao Estado de fardamentos de tipo comum no ano de 1994

Contrato n.º 432 330

Aos 19 dias do mês de Maio do ano de 1994, numa das salas da Direcção-Geral do Património do Estado, perante mim, Armanda Mendes Vieira, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, oficial público, nomeado por despacho de 18 de Abril de 1994 do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, compareceram, como outorgantes:

1.º Licenciada Maria de Lourdes Abraços Camacho da Conceição, directora de Serviços do Património do Estado, em representação do Director-Geral do Património do Estado, nomeada por despacho de 18 de Abril de 1994, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças;

2.º Licenciado Luís Alexandre Pina Soares, casado, de 47 anos de idade, gerente, industrial, residente na Quinta da Comenda à Rua da Tapada, lote 5, 3.º, direito, Covilhã, em representação de Torre – Sociedade de Confecções, L.ª, sociedade por quotas, com sede em Comeal da Torre, Belmonte, pessoa colectiva com o n.º 500424438, pessoa cuja identidade, qualidade e poderes para o acto, foi por mim reconhecida face à exibição do respectivo bilhete de identidade n.º 529546, emitido em 26 de Novembro de 1991 pelo arquivo de identificação de Lisboa e face a outros documentos junto ao processo.

E por eles foi dito:

1 — Que o primeiro outorgante adjudica ao segundo o fornecimento dos artigos de fardamento descritos no mapa anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, nos termos o Decreto-Lei n.º 373/84, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 172/89, de 26 de Maio, e Portaria n.º 560/89, de 20 de Julho, e da Portaria n.º 983/84, de 27 de Dezembro, bem como das cláusulas constantes do caderno de encargos elaborado para o concurso público, aberto conforme anúncios publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 297, de 22 de Dezembro de 1993, no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e nos jornais *Diário de Notícias* e *Jornal Notícias.*

2 — Que o segundo outorgante se obriga a fornecer os artigos de fardamento descritos no mapa anexo ao presente contrato nas condições de preço e entrega aí indicados e em quantidades cujo montante exacto constará das requisições que os diversos serviços apresentarão a partir da publicação deste contrato na 3.ª série do *Diário da República* (início da sua validade, conforme artigo 21.º da Portaria n.º 983/84, de 27 de Dezembro), e até 15 de Dezembro de 1994, (prazo limite de entrega das requisições aos fornecedores).

3 — Que o segundo outorgante se obriga ainda, na execução do fornecimento, a cumprir todas as disposições que lhe sejam aplicáveis, quer pelo Decreto-Lei n.º 373/84, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 172/89, de 20 de Julho, quer pela Portaria n.º 983/84, de 27 de Dezembro, quer pelo caderno de encargos.

4 — Que o não cumprimento das condições contratuais, nomeadamente atrasos ou deficiências sistemáticas de fabrico, poderá conduzir à rescisão do contrato, nos termos da alínea *d*) do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 24/92, de 25 de Fevereiro, e do n.º 25 da referida Portaria n.º 983/84, e ou à aplicação de multa contratual diária (0,1% do valor total dos produtos em atraso, nos primeiros 30 dias e, em cada período subsequente de igual duração, a multa sofrerá um aumento de 100%) a ser deduzida, no final do contrato, à caução.

5 — Que as liquidações deste fornecimento serão feitas nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 115/92, de 28 de Julho, e em mais legislação aplicável.

6 — Que o segundo outorgante tem inteiro e perfeito conhecimento da legislação aplicável ao presente contrato e se obriga ao cumprimento do mesmo, por suas pessoas e bens, presentes e futuros, perante as justiças desta comarca de Lisboa, onde escolhe domicílio para esse fim com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

Neste acto foi presente a garantia bancária destinada a substituir o depósito definitivo de garantia do cumprimento deste contrato, no montante de 1 418 000$, passada pelo Banco Totta & Açores, S. A., com o n.º 86 945.

Este documento ficou arquivado nesta Direcção-Geral e dá-se aqui por reproduzido correspondendo a 5% do fornecimento adjudicado.

A minuta deste contrato, cuja execução pode obrigar a uma despesa provável de 28 360 000$, a satisfazer como os demais pagamentos de despesa dos organismos do Estado por intermédio dos serviços requisitantes e pelas verbas orçamentais respectivas, foi aprovado por despacho de 18 de Abril de 1994, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

O presente contrato está escrito em duas folhas de papel azul e vai assinado pelos outorgantes e por mim.

Está conforme o original.

Maria de Lourdes Abraços Camacho da Conceição — Luís Alexandre Pina Soares.

Direcção-Geral do Património do Estado

Contrato n.º 432 330 — Ano de 1994

Fornecedor: Torre – Sociedade de Confecções, L.ª, Comeal da Torre, 6250 Belmont (telefones: (075) 912106/7] escritórios (a), Calçada da Tapada, 67, 2.º, 1300 Lisboa (telefone: 3649857; telefax: (075) 912108)

Bens a fornecer	Amostras (N/Ref.ª)	Quantidades prováveis	Preço unitário incluindo transportes. Sem IVA			
			Requisições recepcionadas			
			Medidas padronizadas		Medidas especiais	
			Até 15/10	Após15/10	Até 15/10	Após15/10
Fatos de homem	S1	1 500	11 000$00	12 500$00	12 500$00	12 500$00
Casaco			7 800$00	9 000$00	9 000$00	9 000$00
Calça			3 200$00	3 500$00	3 500$00	3 500$00

Bens a fornecer	Amostras (N/Ref.ª)	Quantidades prováveis	Preço unitário incluindo transportes. Sem IVA			
			Requisições recepcionadas			
			Medidas padronizadas		Medidas especiais	
			Até 15/10	Após15/10	Até 15/10	Após15/10
Fatos de senhora	S1	800	10 500$00	12 000$00	12 000$00	12 000$00
Casaco			7 500$00	8 700$00	8 700$00	8 700$00
Saia			3 000$00	3 300$00	3 300$00	3 300$00
Calça			3 200$00	3 500$00	3 500$00	3 500$00
Sobretudos	S2	80	17 000$00	18 500$00	18 500$00	18 500$00
Gabardinas	S3	200	10 500$00	12 000$00	12 000$00	12 000$00

Prazo de entrega — 60 dias após a requisição, salvo em Agosto, mês em que a fábrica fecha para férias.
a) Horário de funcionamento — segunda-feira a quarta-feira, nas horas normais de expediente.
Valor global do contrato — 28 360 000$.

Direcção-Geral do Património do Estado, 3 de Agosto de 1994. — A Técnica Superior de 1.ª classe, *Armanda Mendes Vieira.* 3-2-15 343

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Florestal

Delegação Florestal de Entre Douro e Minho

Anúncio

Concurso público n.º 01/DFEDM – 08/94, de aquisição de serviços para execução do projecto de arborização e beneficiação n.º 011/20074 — Programa de Acção Florestal (PAF).

1 — Entidade adjudicatária — Zona Florestal do Vale do Minho, sita nas Portas do Sol, 4950 Monção [telefone: (058) 652335].
2 — Concurso público, nos termos do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e restante legislação em vigor.
3 — *a*) Local de execução — perímetro florestal da Boalhosa, freguesia de Abedim, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo.
b) Designação — arborização e beneficiação dos baldios da freguesia de Abedim (conclusão) — perímetro florestal da Boalhosa.
c) Natureza e extensão dos trabalhos — os trabalhos a realizar são os que se discriminam:

Arborização:

Preparação do terreno e plantação em 24,5 ha.

Beneficiação de provoamentos:.

Limpeza de matos e adensamento de povoamentos em 5 ha.

Infra-estruturas:

Abertura de caminhos numa extensão de 1250 m;
Beneficiação de caminhos na extensão de 17 000 m;
Abertura de linhas de corta fogo numa extensão de 1500 m;
Construção de ponto de água.

4 — Prazo limite de execução da obra — até 180 dias a partir do visto do Tribunal de Contas.
5 — *a*) O processo do concurso, que é composto pelo programa do concurso, caderno de encargos e elementos do projecto, encontra-se à disposição dos concorrentes na sede da Zona Florestal do Vale do Minho, sita nas Portas do Sol, 4950 Monção, onde poderá ser consultado ou pedido fornecimento de cópias do respectivo processo, durante as horas normais de expediente.
b) Os pedidos para fornecimento de cópias do processo do concurso devem ser apresentadas na morada indicada no n.º 5, alínea *a*), até 10 dias antes do término do prazo para apresentação das propostas.
c) Poderão ser adquiridas cópias do processo, mediante o pagamento de 5000$, liquidados directamente pelos concorrentes na morada indicada no n.º 5, alínea *a*), em numerário ou cheque, contra recibo. É da responsabilidade dos concorrentes a verificação das cópias do processo do concurso com o exemplar patenteado na alínea *a*).
6 — *a*) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia contado após a publicação deste anúncio no *Diário da República*, incluindo sábados e domingos.
b) As propostas serão entregues ou remetidas pelo correio oficial (CTT), sob registo e com aviso de recepção, para o serviço indicado no n.º 1.
c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.
7 — *a*) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar pelas 15 horas, do 31.º dia contado após a publicação deste anúncio no *Diário da República*, no serviço indicado no n.º 1.
8 — Não é exigido qualquer depósito para admissão ao concurso. Aquando da adjudicação o concorrente seleccionado deverá prestar uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
9 — A aquisição de serviços é por preço global, nos termos do n.º 1, alínea *a*), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e tem como fonte de financiamento o Reg. (CEE) n.º 3828/85 PEDAP; e o pagamento dos trabalhos incluídos no contrato, far-se-á por medição mensal.
10 — Só serão admitidos como concorrentes as empresas legalmente habilitadas para a natureza do serviço a prestar, objecto do concurso, provando-se tal qualidade pela indicação, na proposta, de documento que faça prova bastante.
11 — O prazo mínimo de validade das propostas é o que consta no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.
12 — Os critérios de apreciação das propostas serão o da proposta mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente da importância que se lhes atribui: preço, prazo de execução, garantia de boa execução e qualidade técnica.

Delegação Florestal de Entre Douro e Minho, 9 de Agosto de 1994. — Pelo Delegado Regional, *Helena Rocha Melo.* 6-2-37 090

Anúncio

Concurso público n.º 02/DFEDM – 08/94, de aquisição de serviços para execução do projecto de arborização e beneficiação n.º 011/20140 — Programa de Acção Florestal (PAF).

1 — Entidade adjudicatária — Zona Florestal de Ribadouro, sita no Parque Florestal, 4600 Amarante [telefone: (055) 432017].
2 — Concurso público, nos termos do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e restante legislação em vigor.
3 — *a*) Local de execução — perímetro florestal da Meia-Via, freguesia de Fridão, Rebordelo, Canadelo e Olo, concelho de Amarante, distrito do Porto.
b) Designação — arborização e beneficiação dos baldios das freguesias de Fridão, Rebordelo, Canadelo e Olo — perímetro florestal da Meia-Via.
c) Natureza e extensão dos trabalhos — os trabalhos a realizar são os que se discriminam:

Arborização:

Preparação manual do terreno e plantação de folhosas em cerca de 30,5 ha.

Beneficiação de provoamentos:

Recuperação da regeneração natural de *Pinus pinaster* em cerca de 125,5 ha;
Recuperação de povoamentos de *Eucalyptus globulus* em cerca de 10 ha;
Recuperação de povoamentos de *Acácia melanoxylon* (Austrália) e *Acácia dealbata* (Mimosa) em cerca de 42 ha.

4 — Prazo limite de execução da obra — até 180 dias a partir do visto do Tribunal de Contas.

5 — *a*) O processo do concurso, que é composto pelo programa do concurso, caderno de encargos e elementos do projecto, encontra-se à disposição dos concorrentes na sede da Zona Florestal de Ribadouro, sita no Parque Florestal, 4600 Amarante, onde poderá ser consultado ou pedido fornecimento de cópias do respectivo processo, durante as horas normais de expediente.

b) Os pedidos para fornecimento de cópias do processo do concurso devem ser apresentadas na morada indicada no n.º 5, alínea *a*), até 10 dias antes do término do prazo para apresentação das propostas.

c) Poderão ser adquiridas cópias do processo, mediante o pagamento de 5000$, liquidados directamente pelos concorrentes na morada indicada no n.º 5, alínea *a*), em numerário ou cheque, contra recibo. É da responsabilidade dos concorrentes a verificação das cópias do processo do concurso com o exemplar patenteado na alínea *a*).

6 — *a*) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia contado após a publicação deste anúncio no *Diário da República*, incluindo sábados e domingos.

b) As propostas serão entregues ou remetidas pelo correio oficial (CTT), sob registo e com aviso de recepção, para o serviço indicado no n.º 1.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar pelas 15 horas, do 31.º dia contado após a publicação deste anúncio no *Diário da República*, no serviço indicado no n.º 1.

8 — Não é exigido qualquer depósito para admissão ao concurso. Aquando da adjudicação o concorrente seleccionado deverá prestar uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

9 — A aquisição de serviços é por preço global, nos termos do n.º 1, alínea *a*), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e tem como fonte de financiamento o Reg. (CEE) n.º 3828/85 PEDAP; e o pagamento dos trabalhos incluídos no contrato, far-se-á por medição mensal.

10 — Só serão admitidos como concorrentes as empresas legalmente habilitadas para a natureza do serviço a prestar, objecto do concurso, provando-se tal qualidade pela indicação, na proposta, de documento que faça prova bastante.

11 — O prazo mínimo de validade das propostas é o que consta no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

12 — Os critérios de apreciação das propostas serão o da proposta mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente da importância que se lhes atribui: preço, prazo de execução, garantia de boa execução e qualidade técnica.

Delegação Florestal de Entre Douro e Minho, 9 de Agosto de 1994. — Pelo Delegado Regional, *Helena Rocha Melo.* 6-2-37 091

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Instituto Geológico e Mineiro

Anúncio

Concurso público — segurança das instalações do IGM no Zambujal, Alfragide

1 — Entidade adjudicante — Instituto Geológico e Mineiro, Rua de Diogo do Couto, 1, 3.º, 1100 Lisboa [telefone: 8143811 (busca automática); telefax: 8123242].

2 — Procedimento de adjudicação — anúncio de concurso público.

3 — Local da segurança — edifício do IGM, Zambujal, Alfragide,

4 — Serviço a propor — um posto de vigilância estática e segurança preventiva, durante 24 hora por dia.

5 — Data limite da recepção das propostas — 15 dias a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República.*

6 — Entrega das propostas — Rua de Diogo do Couto, 1, 3.º, 1100 Lisboa.

7 — A proposta de condições e preços deve ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas.

8 — Documentos para instruir a proposta:

8.1 — A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração, com assinatura reconhecida, na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social;

b) Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação perante a Fazenda Nacional;

c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;

d) O concorrente poderá ainda juntar outros elementos ou referências que repute convenientes para a avaliação da capacidade e qualidade dos serviços prestados.

9 — Abertura das propostas:

9.1 — Natureza da sessão — sessão pública.

9.2 — Data, hora e local — a abertura das propostas terá lugar pelas 15 horas do dia útil seguinte à data limite indicada no n.º 5 e na morada indicada no n.º 6.

10 — Caução — caução ou garantia bancária que ofereça boa execução do contrato, no montante de 5% do valor total do mesmo.

11 — Critérios de adjudicação:

11.1 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, com ponderação do preço, capacidade técnica e financeira para a assunção das obrigações emergentes do contrato a celebrar, referências pessoais e seguros obrigatórios.

12 — Validade da proposta e revisão de preços.

13 — Caderno de encargos:

13.1 — O caderno de encargos encontra-se disponível, para consulta, no Instituto Geológico e Mineiro, Rua de Diogo do Couto, 1, 3.º, 1100 Lisboa, onde poderá ser examinado, nas horas de expediente.

Instituto Geológico e Mineiro, 11 de Agosto de 1994. — Pelo Vice-Presidente, *(Assinatura ilegível.)* 3-2-15 345

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca

Anúncio

Concurso público n.º 84/94 — Assistência técnica às redes e equipamentos eléctricos de média e baixa tensão

Faz-se público que está aberto concurso, para o fornecimento acima indicado, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos.

As propostas devem ser entregues na Direcção da Gestão de Materiais do Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca, Apartado 60 219, 2700 Amadora (telefones: 4365233 e 4353135; fax: 4365222), até ao dia 21 de Setembro de 1994, às 12 horas.

O processo do concurso pode ser consultado ou adquirido, em qualquer dia útil, das 10 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas.

Data do acto público da abertura das propostas — 22 de Setembro de 1994, às 10 horas.

Custo do processo — 10 000$, acrescido do IVA.

Hospital do Professor Doutor Fernando da Fonseca, 8 de Agosto de 1994. — O Vogal da Comissão Instaladora, *António José Martins Moço.* 4-2-5306

Hospital de São Pedro — Vila Real

Repartição de Aprovisionamento

Anúncio

Concurso público n.º 229/94

1 — Concuro promovido pelo Hospital de São Pedro — Vila Real, sito em Lordelo, 5000 Vila Real [telefone: (059) 341041; fax: (059) 341094].

2 — Concurso público, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — *a*) Local de execução — Hospital de São Pedro — Vila Real.

b) Designação da empreitada — circuito de esterilizados (obras de construção civil e instalações eléctricas), sendo o preço base de 2 758 930$, com exclusão do IVA.

c) Só se admite a concurso as propostas referentes ao conjunto de todas as partes.

4 — O prazo máximo de conclusão da obra é de 31 de Dezembro de 1994.

5 — *a*) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados na Repartição de Aprovisionamento do Hospital de São Pedro — Vila Real, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, nas horas normais de expediente.

b) As cópias dos elementos acima referidos serão fornecidas pela Repartição de Aprovisionamento, no prazo máximo de cinco dias após a recepção do pedido, desde que solicitadas até 10 dias do prazo limite da entrega das propostas.

c) O custo total dos elementos referidos no n.º 5, alínea *a*), é de 15 000$, a pagar em numerário ou em cheque visado, emitido a favor do Hospital de São Pedro — Vila Real.

6 — *a*) As propostas serão apresentadas até às 12 horas, do 30.º dia útil, a contar da data de publicação deste anúncio na 3.ª série do *Diário da República*, na Repartição de Aprovisionamento do Hospital de São Pedro — Vila Real.

b) As propostas devem ser entregues ou enviadas sob registo, e com aviso de recepção, através do serviço oficial dos correios (CTT), à Repartição de Aprovisionamento, Lordelo, 5000 Vila Real.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Podem intervir no acto público do concurso, até ao máximo de duas pessoas por concorrente, que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso decorrerá no dia do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, pelas 15 horas, no Pavilhão da Administração do Hospital de São Pedro — Vila Real.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

9 — *a*) A empreitada é por preço global.

b) O financiamento terá como fonte o Orçamento do Estado Português e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação orçamental do Hospital de São Pedro — Vila Real.

10 — Qualquer agrupamento de empresas concorrentes deverá adoptar a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhe vir a ser adjudicada a empreitada.

11 — Alvarás exigidos — os concorrentes deverão ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas (Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março), 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, relativamente às condições mínimas de carácter económico, técnico e financeiro.

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

Garantia de boa execução e qualidade técnica no prazo indicado (31 de Dezembro de 1994);
Garantia de capacidade económico-financeira;
Preço global.

Hospital de São Pedro — Vila Real, 8 de Agosto de 1994. — A Chefe de Repartição de Aprovisionamento, *Emília Maria Gomes de Oliveira.*

0-2-85 159

MINISTÉRIO DO MAR

Administração do Porto de Lisboa

Anúncio

Concurso público n.º 5/DP/94 — Dragagem do canal de acesso ao porto de Lisboa, com aproveitamento de areias

Prorrogação de prazo de entrega de propostas

É dado conhecimento aos proponentes que a data limite da entrega das propostas foi alterada para o dia 29 de Setembro de 1994 (até às 17 horas).

O acto público do concurso realizar-se-á no dia 30 de Setembro, pelas 15 horas.

Administração do Porto de Lisboa, 11 de Agosto de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Albano de Figueiredo e Sousa.*

3-2-15 336

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Anúncio

Concurso público, para a adjudicação de prestação de serviços de vigilância e operação da ponte móvel

1 — Concurso realizado pela Administração dos Portos do Douro e Leixões, Divisão de Abastecimento, Avenida da Liberdade, Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos [telex: 22674; telefone: 9953000; telefax: (92) 9964605].

2 — Concurso público, aberto a todas as empresas que se encontrem nas condições gerais estabelecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução — porto de Leixões.

b) Natureza, extensão e características gerais da obra — prestação de serviços de portagem e vigilância de natureza diversa e operações na ponte móvel.

4 — *a*) O processo do concurso pode ser examinado, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Abastecimento da Administração dos Portos do Douro e Leixões, Avenida da Liberdade, Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos.

b) O pedido do processo de concurso pode ser feito, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no anúncio para a apresentação das propostas, através da Administração dos Portos do Douro e Leixões, Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Abastecimento, Avenida da Liberdade, Leça da Palmeida, 4450 Matosinhos.

c) O custo do processo de concurso é de 5000$, incluindo o IVA à taxa de 16%, a ser pago no local acima indicado, preferencialmente por meio de cheque a favor da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

5 — *a*) As propostas têm de ser apresentadas até às 17 horas do dia 14 de Setembro de 1994.

b) As propostas devem ser enviadas ou entregues na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Abastecimento da Administração dos Portos do Douro e Leixões, Avenida da Liberdade, Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

6 — *a*) Só estão autorizadas a intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso terá lugar na Divisão de Abastecimento da Administração dos Portos do Douro e Leixões, no dia 15 de Setembro de 1994, pelas 10 horas.

7 — O valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 5% do montante máximo do contrato.

8 — *a*) O fornecimento será pago em regime de preço global.

b) Pagamentos até 60 dias.

9 — O concorrente deverá manter a sua proposta válida por 90 dias sem prejuízo do estabelecido no n.º 13 do programa de concurso.

10 — Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação desta prestação de serviços serão, por ordem de prioridade e melhores condições de preços e capacidade de boa execução, sem prejuízo do estabelecido no n.º 14 do programa de concurso.

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 22 de Julho de 1994. — O Administrador, *J. Lima Torres.*

6-2-37 106

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Anúncio

Concurso público internacional, para aquisição e instalação de equipamento informático e equipamento diverso da Universidade do Porto.

O concurso é realizado pela Reitoria da Universidade do Porto, correndo o processo pelo Economato, Rua de D. Manuel II, 4003 Porto Codex (telefone: 6065607).

Este concurso destina-se à aquisição de diverso equipamento:

Lote A — Equipamento central e terminais;
Lote B — Microcomputadores;
Lote C — Impressoras.

Os concorrentes podem apresentar propostas para todos, alguns ou apenas um dos lotes do concurso.

O processo do concurso encontra-se no Economato, Reitoria da Universidade do Porto, Rua de D. Manuel II, 4003 Porto Codex, onde pode ser examinado pelos concorrentes, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 horas às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao dia marcado para a entrega das propostas.

Os interessados podem obter cópias dos documentos do concurso, e outros elementos do processo contra o pagamento de 2000$. Os pedidos devem ser enviados à Reitoria da Universidade do Porto/Economato, Rua de D. Manuel II, 4003 Porto Codex [telefax: (02); telefones: (02) 6065607].

As propostas de fornecimento serão aceites até às 17 horas e 30 minutos do dia 29 de Setembro de 1994, na Reitoria da Universidade do Porto, Rua de D. Manuel II, 4003 Porto Codex.

A abertura pública das propostas terá lugar a 30 de Setembro de 1994, pelas 15 horas, na Reitoria da Universidade do Porto.

Os representantes dos concorrentes poderão estar presentes nesse acto, desde que apresentem as credenciais necessárias.

As propostas deverão ser válidas pelo período de 60 dias.

A adjudicação será feita, por princípio, tendo em conta as características técnicas e funcionais do equipamento bem como os respectivos preços e características de qualidade. Contudo, a Reitoria da Universidade do Porto, reserva-se o direito de considerar o tipo de equipamento mais adequado, as condições de manutenção apresentadas, o prazo de entrega, o prazo de garantia e outros factores que julgue relevantes na defesa dos seus interesses, ainda que a proposta a preferir não seja a de mais baixo preço.

Será exigida a prestação de caução, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Reitoria da Universidade do Porto, 8 de Agosto de 1994. — O Reitor, *Alberto Amaral.* 6-2-37 097

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Anúncio

Concurso público, para adjudicação da concessão do serviço de transportes colectivos urbanos de Espinho

José Barbosa Mota, presidente da Câmara Municipal de Espinho:

Faz público, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 26 de Julho de 1994, que se encontra aberto concurso público, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, para a adjudicação da concessão em título, de acordo com o programa de concurso e caderno de encargos aprovados para o efeito.

As propostas, a apresentar pelos concorrentes, deverão ser entregues, em carta lacrada, no Departamento de Equipamentos Básicos da Câmara Municipal de Espinho, sito no Largo do Dr. José Salvador, Apartado 150, 4502 Espinho Codex, contra recibo, ou enviadas pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, por forma a serem recebidas até às 16 horas da data fixada para a admissão ao concurso.

As propostas a apresentar serão abertas na 1.ª reunião da Câmara Municipal que se seguir ao termo do prazo para entrega das mesmas.

O caderno de encargos e programa de concurso encontram-se à consulta dos eventuais interessados no Departamento de Equipamentos Básicos, durante o horário normal de expediente, onde poderão ser adquiridos exemplares ao preço de 5000$.

O concorrente para ser admitido ao concurso terá de efectuar uma caução provisória no valor de 50 000$, prestada em dinheiro ou garantia bancária e juntar à sua proposta o documento comprovativo.

E eu, *(Assinatura ilegível)*, director do Departamento de Equipamentos Básicos, o subscrevi.

Paços do Município de Espinho, 2 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *José Barbosa Mota.* 5-1-7275

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Serviços Municipais de Habitação

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Gondomar, com sede na Praça de Manuel Guedes, Gondomar.

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Outubro.

3 — *a*) A obra será executada na freguesia de Rio Tinto.

b) A empreitada designa-se — construção de um edifício no conjunto habitacional de Cabanas, Rio Tinto.

4 — Preço base do concurso — 284 631 373$, com exclusão do IVA.

5 — Prazo de execução da obra — 364 dias.

6 — Características da obra, natureza e extensão dos trabalhos — construção de um edifício de habitações, comércios e aparcamento, nas condições do processo, que pode ser consultado na Divisão de Habitação, todos os dias úteis, nas horas de expediente.

Os interessados poderão também, após a publicação deste anúncio no *Diário da República*, solicitar o processo respeitante à obra mediante o pagamento das taxas previstas na tabela municipal e das despesas postais respectivas, tendo os serviços o prazo de quatro dias para o seu fornecimento, sendo o seu custo de 75 000$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

7 — As propostas, redigidas em língua portuguesa, deverão ser enviadas à Repartição de Expediente Geral da Câmara Municipal, até às 17 horas do dia em que se completem 30 dias após a publicação no *Diário da República*.

8 — Natureza e classificação do alvará — 1.ª categoria, 1.ª subcategoria ou 1.ª categoria, 2.ª subcategoria e ainda 4.ª categoria, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da classe correspondente ao valor da proposta.

9 — Tipo de empreitada — preço global.

10 — Data, hora e local da sessão pública de abertura das propostas — salão nobre dos Paços do Município, pelas 15 horas, do dia útil imediato ao termo do prazo do concurso, referido no n.º 7.

11 — O prazo de validade das propostas é de 120 dias, nas condições estipuladas no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

12 — Critério de apreciação das propostas para adjudicação — os previstos no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, no caderno de encargos e no programa de concurso:

a) Garantia de boa execução e qualidade técnica;
b) Programa de execução;
c) Experiência para execução da obra desta natureza;
d) Preço/qualidade dos materiais.

Paços do Município de Gondomar, 3 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Valentim Loureiro.* 0-1-39 350

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Direcção dos Serviços Técnicos — Especiais

Divisão de Transportes, Oficinas, Armazéns Gerais e Afilamentos

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal do Porto, Direcção dos Serviços Técnico — Especiais/Divisão de Transportes, Oficinas, Armazéns Gerais e Afilamentos, Rua do Monte dos Burgos, 8, 4200 Porto, Portugal (telefones: 811851/813512; fax: 8300697).

2 — Tipo de concurso — concurso público.

3 — *a*) Natureza do fornecimento — duas varredoras mecânicas.

b) Serão aceites propostas dos concorrentes para parte e ou para a totalidade do fornecimento.

c) Local de entrega do fornecimento — Divisão de Transportes, Oficinas, Armazéns Gerais e Afilamentos, Rua do Monte dos Burgos, 8, 4200 Porto, Portugal.

4 — Preço base — 28 000 000$, com exclusão do IVA.

5 — Prazo de execução do fornecimento — 90 dias.

6 — *a*) Consulta de documentação — O processo do concurso poderá ser examinado na Divisão de Transportes, Oficinas, Armazéns Gerais e Afilamentos, Rua do Monte dos Burgos, 8, 4200 Porto, durante os dias úteis no horário normal de expediente.

b) Data limite para obtenção de documentação — as cópias dos elementos acima referidos poderão ser solicitadas, directamente ou por escrito, àquela divisão e morada indicada no n.º 1, até ao dia 9 de Setembro de 1994.

7 — *a*) Data e hora limite de recepção das propostas — as propostas serão apresentadas até às 17 horas do dia 19 de Setembro de 1994.

b) Local da recepção das propostas — as propostas deverão ser entregues em mão ou enviadas sob registo, com aviso de recepção, ao serviço indicado no n.º 1.

c) Idioma — as propostas deverão ser, obrigatoriamente, redigidas em português.

8 — *a*) Sessão de abertura das propostas — a sessão será pública, podendo intervir no acto de abertura das propostas os representantes dos concorrentes, desde que devidamente credenciados.

b) Local, hora e data de abertura — o acto público de abertura das propostas terá lugar na morada indicada no n.º 1, pelas 15 horas do dia 20 de Setembro de 1994.

9 — Cauções ou outras garantias — o concorrente a quem foi adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

10 — Modalidade de financiamento e pagamento:

a) Os encargos com a aquisição serão suportados pelo orçamento da Câmara Municipal do Porto.

b) Os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma de execução do fornecimento, mas somente após a entrega dos bens correspondentes.

11 — Documentos necessários à formalização da proposta:

Documentos que permitam atestar a sua capacidade económica, financeira e técnica;
Documentos exigidos no caderno de encargos.

12 — Prazo de validade das propostas — as propostas serão válidas por um período máximo de 60 dias contados da data do acto público de abertura de propostas.

13 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância: qualidade técnica, garantia de capacidade económico-financeira, assistência técnica qualificada, preço e prazo.

14 — Outras informações — a Câmara Municipal do Porto reserva-se o direito de não realizar a adjudicação na sua totalidade ou em partes se as condições das propostas não lhe convierem ou se os equipamentos não se enquadrarem no plano de financiamento e objectivo do contrato que irá suportar este concurso.

A Câmara Municipal do Porto reserva-se o direito de fazer adjudicações parciais.

15 — Data do envio do anúncio para publicação — anúncio remetido para o *Diário da República* em 10 de Agosto de 1994.

Paços do Município do Porto, 1 de Agosto de 1994. — O Vereador do Pelouro dos Serviços Técnicos e Apoio às Actividades Económicas, *Luís Oliveira Dias.* 6-1-12 189

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Anúncio

Concurso público, para a obra de construção do caminho municipal das Lamarejas (João Ferino), na freguesia de Santa Cruz.

1 — Concurso público promovido pela Câmara Municipal de Santa Cruz, Madeira, Praça do Dr. João Abel de Freitas, 9100 Santa Cruz (telefone: 524511; fax: 523979).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução da obra — sítio das Lamarejas, Santa Cruz.

b) Características gerais da obra — terraplenagens e pavimentação do arruamento, incluindo o lançamento das redes de electricidade, água, esgotos (domésticos e pluviais) e telefones.

c) O preço base do concurso é de 314 421 972$, que não inclui o IVA.

4 — O prazo de execução da obra não poderá ser superior a 300 dias.

5 — O processo e documentos complementares, podem ser consultados nos Serviços Técnicos de Obras e Urbanização desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários.

Mediante o pagamento prévio de 100 000$, poderá ser fornecida uma cópia de todas as peças do projecto, no prazo máximo de três dias, contados a partir da data do pedido.

6 — *a*) As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste anúncio no *Diário da República.*

b) A entrega das propostas far-se-á nos Serviços Técnicos de Obras e Urbanização da Câmara Municipal.

c) A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

7 — *a*) Poderão intervir no acto público do concurso, as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresas em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

b) O acto público do concurso terá lugar na sala das reuniões da Câmara Municipal na 1.ª reunião que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas, com início pelas 9 horas e 30 minutos.

8 — A caução será de valor correspondente a 5% do preço total de adjudicação.

9 — O tipo de empreitada é por série de preços, de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Para serem admitidos a este concurso é necessário que os proponentes possuam alvará de empreiteiro de obras públicas da 2.ª subcategoria, da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

1.º Garantia de boa execução e qualidade técnica;
2.º Preço proposto;
3.º Prazo de execução.

14 — Não é permitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

Paços do Município de Santa Cruz, 5 de Agosto de 1994. — O Vereador, no exercício da Presidência, *José Luís Sousa Nóbrega dos Santos.* 0-1-39 362

RECTIFICAÇÕES

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Serviços de Acção Social

Anúncio de rectificação

Por se ter detectado algumas deficiências nas peças escritas e desenhadas do concurso público, para arrematação da empreitada de recuperação de um edifício, para instalação da sede da Associação Académica da Universidade da Beira Interior, rectifica-se o anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 154, de 6 de Julho de 1994. Assim, no n.º 8, alínea *a*), onde se lê «As propostas terão de dar entrada (...) na Repartição de Administração-Geral dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior, Rua de Morais do Convento, 6200 Covilhã, até ao 22.º dia útil, contado a partir do dia seguinte ao da publicação do *Diário da República*» deve ler-se «As propostas terão de dar entrada (...) na Repartição de Administração-Geral dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior, Rua de Morais do Convento, 6200 Covilhã, até às 17 horas do dia 16 de Setembro» e no n.º 13, onde se lê «(...) é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias (...)» dever ler-se «(...) é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias úteis (...)».

Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior, 21 de Julho de 1994. — O Administrador para a Acção Social, *Manuel Proença Silva Raposo.* 0-2-85 162

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso de rectificação

António Ferreira Pereira de Melo, na qualidade de presidente do Instituto Politécnico de Leiria, faz constar que, no anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 1994, referente ao concurso público n.º 2/94-IPLEI, no seu n.º 11, alínea *a*), deve ler-se:

11 – *a*) A 4.ª categoria, 5.ª, 6.ª e 7.ª subcategorias e classes correspondentes ao valor da proposta.

Instituto Politécnico de Leiria, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António Ferreira Pereira de Melo.* 0-2-85 160

Aviso de rectificação

António Ferreira Pereira de Melo, na qualidade de presidente do Instituto Politécnico de Leiria, faz constar que, no anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1994, referente ao concurso público n.º 3/94-IPLEI, no seu n.º 11, alínea *a*), deve ler-se:

11 – *a*) A 2.ª categoria, 13.ª subcategoria e classes correspondentes ao valor da proposta.

Instituto Politécnico de Leiria, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António Ferreira Pereira de Melo.* 0-2-85 161

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Anúncio de rectificação

Renovação urbana do cento da cidade (arranjo urbanístico do espaço utilizado actualmente como mercado semanal e FACIF).

Para os devidos efeitos torna-se público que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 13 de Julho de 1994, deliberou alterar o n.º 6 do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 17 de Maio do corrente ano, no sentido de ficar a constar o seguinte:

6 — As propostas serão entregues na secretaria da Câmara Municipal do Fundão até ao dia 29 de Novembro de 1994, tituladas por um pseudónimo.

Paços do Município do Fundão, 4 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *José de Sampaio Lopes.* 0-1-39 348

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo

Éditos

Processo n.º 811/1501/0085

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (ST 30-09), Alcácer-Santiago (troço 1C), com origem no seu apoio n.º 32 e término no apoio n.º 85, com 9789 m, na freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 312

Éditos

Processo n.º 811/1505/0056

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (ST 30-09), Alcácer-Santiago (troço 1E), com origem no seu apoio n.º 110 e término no apoio n.º 139, com 4880 m, na freguesia e concelho de Grândola.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 313

Éditos

Processo n.º 811/1505/0055

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (ST 30-09), Alcácer-Santiago (troço 1D), com origem no seu apoio n.º 85 e término no apoio n.º 110, com 5168 m, na freguesia e concelho de Grândola.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 314

Éditos

Processo n.º 811/1501/0086

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (ST 30-09), Alcácer-Santiago (troço 1B), com origem no seu apoio n.º 11 e término no apoio 32, com 3801 m, na freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 315

Éditos

Processo n.º 811/1505/0057

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (ST 30-9-8-12-6), com origem no apoio n.º 6 na linha ST 30-9-8-12, Mosqueirões, e término no PT n.º GDL 200 da herdade do Azinhal, com 3648 m, na freguesia de Azinheira de Barros, concelho de Grândola.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 316

Éditos

Processo n.º 811/1501/0084

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha mista, a 30 kV (ST 30-09), Alcácer-Santiago (troço 1A), com origem na SE 30-14 e término no apoio 11, com 50 m subterrâneos e 1790 m aéreos, na freguesia e concelho de Alcácer do Sal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 317

Éditos

Processo n.º 811/0706/0168

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Évora, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (EV 30-22-11), com origem no apoio n.º 40 da linha de MT EV 30-22 Montemor-Arraiolos, e término no PTD-MMN-187-A, Monte da Amoreirinha de Cima, com 1315 m, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor-o-Novo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 318

Éditos

Processo n.º 811/0711/0044

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Évora, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV (LI 15-542-26-1-1-1), com origem no apoio n.º 10 da linha de MT LI 15-542-26-1-1, Monte Albardeiros Novo, e término no PTD-RMZ-92-A, herdade de Santo Amador, com 1444 m, na freguesia de São Marcos, concelho de Reguengos de Monsaraz.

Posto de transformação n.º PTD-RMZ-92-A, tipo A, de 50 kVA, 15 000/400-231V.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 319

Éditos

Processo n.º 811/0711/0045

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Évora, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV (EV 15-20-1-2-2-1), com origem no apoio n.º 8 da linha de MT EV 15-20-1-2-2 Esporão/Adega, e término no PTC-RMZ-90-AS, herdade da Defesa/Esporão, com 1941 m, na freguesia de São Marcos do Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 320

Éditos

Processo n.º 811/0714/0081

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Évora, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV (EV 15-25-7-1), com origem no apoio n.º 4 da linha de MT EV 15-25-7, herdade da Sancha Nova, e término no PTD-VVC-212-AS, Courelas da Borralha, com 730 m, nas freguesias de Ciladas e São Romão, concelho de Vila Viçosa..

Posto de transformação n.º PTC-VVC-212, tipo AS, de 100 kVA, 15 000/400-231V e rede de distribuição em baixa tensão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 321

Éditos

Processo n.º 811/0706/0170

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Évora, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (EV 30-7-8), com origem no apoio n.º 99 da linha de MT EV 30-7 Vendas Novas-Montemor, e término no PTD-MMN-192-AS, Badanelas, com 1511 m, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor-o-Novo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 322

Éditos

Processo n.º 811/0706/0169

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Évora, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (EV 30-22-2), com origem no apoio n.º 18 da linha de MT EV 30-22 Montemor-Arraiolos, e término no PTC-MMN-101-A, herdade do Cabido, com 3242 m, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor-o-Novo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.

3-2-15 323

Éditos

Processo n.º 811/0706/0163

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Évora, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (EV 30-7-15-11), com origem no apoio n.º 20 da linha de MT EV 30-7-15, Var. Vendas Novas-Bate Pé, e término no PTD-MMN-172-A, herdade da Infanta, com 4109 m, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor-o-Novo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus.*

3-2-15 324

Éditos

Processo n.º 811/0706/0166

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Évora, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (EV 30-5-2-1-1-13), com origem no apoio n.º 17 da linha de MT EV 30-5-2-1-1 Ciborro 1, e término no PTD-MMN-310-AI, herdade do Vale de Freixo, com 953 m, na freguesia de Lavre, concelho de Montemor-o-Novo.

Posto de transformação n.º PTD-MMN-310-AI, tipo AI, de 250 kVA, 30 000/400-231V.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus.*

3-2-15 325

Éditos

Processo n.º 811/0708/0008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Évora, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV (LI 15-542-28-1), com origem no apoio n.º 6 da linha de MT LI 15-542-28, herdade da Abegoaria, e término no PTD-MOU-27-A, herdade da Queijeirinha, com 826 m, na freguesia e concelho de Mourão.

Posto de transformação n.º PTD-MOU-27-A, tipo A, de 50 kVA, 15 000/400-231V.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus.*

3-2-15 326

Éditos

Processo n.º 811/0711/0043

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Évora, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV (LI 15-542-32), com origem no apoio n.º 229 da linha de MT LI 15-542, Amareleja-Reguengos, e término no PTD-RMZ-89-A, Monte da Horta da Estrada, com 155 m, na freguesia de São Pedro do Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz.

Posto de transformação n.º PTD-RMZ-89, tipo A, de 50 kVA, 15 000/400-231V.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus.*

3-2-15 327

Éditos

Processo n.º 811/0701/0022

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Évora, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV (EV 15-28-2-19), com origem no apoio n.º 20 da linha de MT EV 15-28-2, Mina do Bugalho, e término no PTD-ADL-94-A, herdade do Chiado, com 575 m, na freguesia e concelho de Alandroal.

Posto de transformação n.º PTD-ADL-94-A, tipo A, de 50 kVA, 15 000/400-231V.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Delegação Regional, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 31 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus.*

3-2-15 328

Éditos

Processo n.º 811/0208/0047

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, horas do expediente, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), durante 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Beja, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV (BJ15-4-4-1-4), com origem no apoio n.º 4 da linha a 15 kV para PT 1, herdade da Pedra Alva, e término no PT da Aldeia do Ronquenho, com 604 m, na freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Delegação Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 28 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus.*

3-2-15 329

Éditos

Processo n.º 811/0206/0022

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Câmara Municipal de Castro Verde, horas do expediente, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República, 40 (telefone: 22693), durante 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Beja, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV (BJ15-23-33), com origem no apoio n.º 196 da linha a 15 kV para a SE Mértola-Castro Verde (5.º troço), e término em PT aéreo, com 2212 m, na freguesia de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Delegação Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 28 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus.*

3-2-15 330

Éditos

Processo n.º 811/0208/0048

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, durante 15 dias, nas horas do expediente, e nesta Delegação Regional, sita em Évora, Rua da República,

40 (telefone: 22693), durante 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Beja, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV (BJ15-5), 2.º troço, SE Ferreira-Malhada Velha, com origem no seu apoio n.º 58 e término no apoio 84, com 4567 m, na freguesia de Figueira de Cavaleiros, concelho de Ferreira do Alentejo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Delegação Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, 28 de Julho de 1994. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão, *Raul Mateus*.
3-2-15 331

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Direcção de Transportes de Lisboa

Aviso

Por despacho de 6 de Maio de 1994 do director-geral de Transportes Terrestres, exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes:

Autorizado o encurtamento da carreira de serviço público de passageiros, entre Amadora (Borel) e Lisboa (Colégio Militar), explorada pela Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede na Rua de Marcos Portugal, Laranjeiro, Almada, passando a respectiva concessão a designar-se por Amadora (estação) e Damaia (Escola Secundária).

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 7 de Julho de 1994. — O Director de Transportes, *Fernando Ferreira da Cunha*. 0-2-85 122

Aviso

Por despacho de 9 de Maio de 1994 do subdirector-geral de Transportes Terrestres, exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes:

Outorgada, por dois anos, a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Provisória entre Carenque (Largo) — Lisboa (Marquês de Pombal), classificada de afluente, requerida pela Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede em Lisboa, na Avenida do Brasil, 45, 1.º

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 6 de Julho de 1994. — O Director de Transportes, *Fernando Ferreira da Cunha*. 0-2-85 123

Aviso

Por despacho de 12 de Maio de 1994 do subdirector-geral de Transportes Terrestres, exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes:

Outorgada, por dois anos, a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Provisória entre Forte da Casa — Lisboa (Areeiro), por AE, classificada de afluente, requerida pela Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede em Lisboa, na Avenida do Brasil, 45, 1.º

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 6 de Julho de 1994. — O Director de Transportes, *Fernando Ferreira da Cunha*. 0-2-85 124

Aviso

Por despacho de 14 de Junho de 1994 do director-geral de Transportes Terrestres, exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes:

Outorgada, por dois anos, a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Provisória entre Algés-Venda Nova (Escola), por Carnaxide, classificada de afluente, requerida pela Rodoviária de Lisboa; S. A., com sede em Lisboa, na Avenida do Brasil, 45, 1.º

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 7 de Julho de 1994. — O Director de Transportes, *Fernando Ferreira da Cunha*. 0-2-85 125

Aviso

Por despacho de 9 de Maio de 1994 do subdirector-geral de Transportes Terrestres, exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes:

Outorgada, por dois anos, a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Provisória entre Algés (estação) — Cacém (Rua de Elias Garcia), classificada de afluente, requerida pela Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede em Lisboa, na Avenida do Brasil, 45, 1.º

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 6 de Julho de 1994. — O Director de Transportes, *Fernando Ferreira da Cunha*. 0-2-85 126

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Sector de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 13 de Julho de 1994, foi atribuída a utilidade turística, a título prévio, a um Hotel com a classificação prevista de 3 estrelas, dispondo como equipamento complementar e de apoio de salão de festas e lavandaria, que a Sociedade de Hotelaria Sandras, L.da, pretende levar a efeito na Rua de João Maria da Costa, 9-A, em Alpiarça.

Esta utilidade turística é atribuída, nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 3.º, n.º 1, alínea *a*); 4.º, 5.º, n.º 1, alínea *a*), 7.º, n.os 1 e 2; e 11.º, n.os 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, sendo válida pelo prazo de 30 meses, contados a partir da data do despacho declarativo, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) A empresa deverá dar satisfação aos condicionamentos constantes do Parecer n.º 22/93-UT, no prazo de 90 dias a contar da data do despacho declarativo, a saber:

1) Prever instalação de ar condicionado nas zonas públicas e privativas de uso dos hóspedes;
2) Dar satisfação aos condicionamentos constantes do Parecer n.º 582/92;
3) Os monta pratos a instalar deverão assegurar a ligação directa entre a cozinha/copa da cave e do piso 1;
4) Deverão ser previstas e adoptadas soluções que permitam o isolamento visual do interior da cozinha e copas da cave e do piso 1, em relação à sala de refeições;

b) O estabelecimento deverá abrir ao público no prazo máximo de 24 meses, contado a partir da data do despacho declarativo, sem prejuízo do dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística dentro do prazo de validade fixado, excepto quando lhe seja concedida a prorrogação prevista no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;

c) O estabelecimento deverá vir a satisfazer as exigências legais para a prevista classificação de Hotel de 3 estrelas;

d) A empresa deverá solicitar a vistoria ao nível dos serviços sem o que não poderá ter andamento o processo de confirmação da utilidade turística;

e) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da CUT, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edifício respectivo;

f) Deverá ser dado cumprimento aos compromissos financeiros assumidos perante o Fundo de Turismo, se o mesmo vier a dar apoio financeiro, salvo justificação aceite pelo mesmo Fundo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 22.º, daquele diploma, a empresa proprietária e exploradora do empreendimento gozará da isenção das taxas devidas ao Governo Civil e à Direcção-Geral dos Espectáculos e das Artes, desde a data do despacho de atribuição da presente utilidade turística prévia, até à data de abertura do empreendimento ao público, caso sejam observados os prazos estabelecidos para o efeito.

Direcção-Geral do Turismo, 28 de Julho de 1994. — A Directora-Geral, *Paulina Martins*.
3-2-15 353

TRIBUNAIS

10.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio

Faz-se saber que, nos autos de falência n.º 12 636, a correr termos pela 2.ª Secção deste Juízo, em que é requerente TOTALSPORT – Representações de Artigos Desportivos, L.da, com sede na Rua dos Ferreiros à Estrela, 9, 2.º, esquerdo, 1200 Lisboa, cuja petição deu entrada em Tribunal no dia 7 de Julho de 1994, correm éditos de 14 dias, que se começarão a contar da presente publicação, citando os credores da requerente, para, no prazo de 14 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de declaração de falência, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham.

10.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 26 de Julho de 1994. — O Juiz de Direito (de turno), *Rogério Sampaio Beja*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Gigante*. 3-2-15 306

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio

Faz-se saber que, por sentença proferida em 3 de Agosto de 1994, nos autos registados sob o n.º 2840/93, foi declarada a falência da firma SOLEICO – Soc. Oleica do Ribatejo, S. A., com sede na Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 77, em Vila Franca de Xira, e instalações na Quinta das Areias, Povos, Vila Franca de Xira, tendo sido fixado em 90 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos.

Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira, 8 de Agosto de 1994. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Gina Maria Alves Estevinha*. 3-2-15 340

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma n.º 44/94 — Ramo «Vida» — Operações de gestão de fundos de pensões

A Barclays Vida Y Pensiones – Companhia de Seguros, S. A., com sede em Madrid, e agência geral em Lisboa, requereu autorização para realizar, no ramo «Vida», operações de gestão de fundos de pensões.

Considerando:

Que não há razões de ordem técnica ou de regular funcionamento do mercado que obstem ao deferimento do pedido;

Que foram cumpridas as disposições aplicáveis constantes da Norma Regulamentar n.º 298/91:

1 — Concede-se à Barclays Vida Y Pensiones – Companhia de Seguros, S. A., nos termos das alíneas *a*) e *p*) do n.º 2 do artigo 5.º e ao abrigo do artigo 6.º do estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, e em conformidade com as disposições normativas aplicáveis, a autorização requerida, nos precisos termos dos documentos aprovados e que ficam arquivados neste Instituto.

2 — A presente norma entra em vigor na data da sua divulgação às seguradoras.

Instituto de Seguros de Portugal, 8 de Agosto de 1994. — Pelo Conselho Directivo: *José Monteiro Fernandes Brás — Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*. 4-2-5307

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Edital

Inquérito administrativo

Xavier Vieira Xufre, presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faço saber, nos termos dos artigos 201.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, que se procede, pela secretaria desta Câmara Municipal, a inquérito administrativo à empreitada da agência da Caixa Geral de Depósitos, Albufeira I, Bellavista Comercial, Zona «B», lote «E1», de que foi empreiteiro Sociedade Construções J. M. Cartaxo, L.da, residente na Rua de Leite Vasconcelos, 4 1.-A/B, Lisboa, pelo que, durante os 20 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 10, poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito, devidamente fundamentadas e documentadas, reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município de Albufeira, 25 de Julho de 1994. — O Presidente da Câmara, *Xavier Vieira Xufre*. 0-1-39 336

Edital

Inquérito administrativo

Xavier Vieira Xufre, presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faço saber, nos termos dos artigos 201.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, que se procede, pela secretaria desta Câmara Municipal, a inquérito administrativo à empreitada de execução da pavimentação do eixo viário a poente, incluindo infra-estruturas de que foi empreiteiro Manuel Joaquim Pinto, L.da, residente na Rua de Acesso ao Bairro Municipal, sem número, 1.º, 8100 Loulé, pelo que, durante os 20 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 10, poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito, devidamente fundamentadas e documentadas, reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município de Albufeira, 26 de Julho de 1994. — O Presidente da Câmara, *Xavier Vieira Xufre*. 0-1-39 337

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de museografia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 141, de 21 de Junho de 1994, se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Município, onde pode ser consultada.

Paços do Município de Alter do Chão, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *António Hemetério Airoso Cruz*. 0-1-39 338

Aviso

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo geral de ingresso para provimento de quatro lugares de cantoneiros de vias municipais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 121, de 25 de Maio de 1994, se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Município, onde pode ser consultada.

Paços do Município de Alter do Chão, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *António Hemetério Airoso Cruz*. 0-1-39 339

Aviso

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos aprovados e reprovados (classificação final) do concurso interno geral de ingresso de admissão a estágio, para preenchimento de duas vagas de operadores de sistemas de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 1994, se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Município, onde pode ser consultada.

Paços do Município de Alter do Chão, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *António Hemetério Airoso Cruz*. 0-1-39 340

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso

Por despacho de 18 de Maio de 1994 do presidente da Câmara, foram nomeados, por urgente conveniência de serviço, engenheiros civis de 2.ª classe, Ana Maria Liberal da Fonseca, Avelino José Gomes Fernandes, Perfeita dos Santos Fernandes, Luísa Maria Araújo Monteiro de Carvalho e Carlos Manuel Martins do Vale Lima, primeiros classificados no concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 161, de 12 de Julho de 1993.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Junho de 1994. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Barcelos, 27 de Julho de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 6-1-12 191

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 1161/94

Afixação de lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo para seis lugares de técnico auxiliar de acção desportiva de 2.ª classe.

Dando cumprimento ao estatuído no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1994.

A lista encontra-se à reclamação, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Benavente, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.* 0-1-39 341

Aviso n.º 1163/94

Afixação de lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo para oito lugares de nadador-salvador

Dando cumprimento ao estatuído no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1994.

A lista encontra-se à reclamação, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Benavente, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.* 0-1-39 342

Aviso n.º 1165/94

Afixação de lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo para um lugar de fiel de armazém

Dando cumprimento ao estatuído no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1994.

A lista encontra-se à reclamação, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Benavente, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.* 0-1-39 343

Aviso n.º 1167/94

Afixação de lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo para quatro lugares de pintor operário

Dando cumprimento ao estatuído no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1994.

A lista encontra-se à reclamação, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Benavente, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.* 0-1-39 344

Aviso n.º 1169/94

Afixação de lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo para um lugar de encarregado de parque de máquinas e viaturas.

Dando cumprimento ao estatuído no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1994.

A lista encontra-se à reclamação, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Benavente, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.* 0-1-39 345

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foram convertidas as nomeações provisórias em definitivas, dos seguintes funcionários:

Agostinho Ribeiro Martins — cantoneiro.
Maria Celeste Vaz Ribeiro Fernandes — cantoneira.

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Braga, 8 de Julho de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Soares Mesquita Machado.* 0-1-39 373

Aviso

Pedido de exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços, em reunião de 4 de Julho, deliberou deferir o pedido de exoneração de Maria do Carmo Vieira Ferreira Cunha, cantoneira de limpeza, com efeitos a partir do passado dia 21 de Abril último.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Braga, 8 de Julho de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Soares Mesquita Machado.* 0-1-39 374

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Aviso de nomeação

Atílio dos Santos Nunes, presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

Nos termos do prescrito no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 31 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Julho findo e por conveniente urgência de serviço, procedi à nomeação do estagiário António Jorge Miguéis Nunes Duarte, na categoria de arquitecto de 2.ª classe.

(Processo n.º 69 298, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Julho findo.)

Paços do Município de Carregal do Sal, 4 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes.* 5-1-7277

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 179/94

Concurso externo de ingresso para um lugar de pedreiro/grupo de pessoal operário qualificado

Para os devidos efeitos, a Câmara Municipal do Cartaxo torna público que se encontra afixada, no edifício dos Paços do Município, a lista de classificação e graduação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de pedreiro/grupo de pessoal operário qualificado, aberto por aviso n.º 109/94, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 14 de Junho de 1994.

A lista encontra-se a reclamação, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município do Cartaxo, 4 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *José Conde Rodrigues*. 0-1-39 346

Aviso n.º 180/94

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de motorista de pesados

Para os devidos efeitos, a Câmara Municipal do Cartaxo torna público que se encontra afixada, no edifício dos Paços do Município, a lista de classificação e graduação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de motorista de pesados/grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso n.º 109/94, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 14 de Junho de 1994.

A lista encontra-se à reclamação, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município do Cartaxo, 4 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *José Conde Rodrigues*. 0-1-39 347

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

Aviso

Concurso externo de ingresso para auxiliar administrativo

Faz-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 9 de Agosto de 1994, homologou a acta de classificação final, proposta pelo júri do concurso em epígrafe, aberto por publicação no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 122, de 26 de Maio de 1994, ordenando os candidatos da seguinte forma:

	Valores
1.º António Armando dos Santos Peres	14,33
2.º Fernando Alberto Pires Ramos	14
3.º Álvaro Luís Godinho Rodrigues	13,66
4.º Maria Guilhermina Marques Rodrigues Amado	13,50
5.º Carlos Ferreira Gomes	13,33
6.º Ana Alzira Valente Loureiro Louro	13,16
7.º José Manuel Carvalho Neto	12,33
8.º Maria Irene Leal Figueira	12,16
9.º Maria dos Anjos Paulete Pires	12
10.º Isabel Maria Batista Antunes	11,83
11.º Cristina Paula Sousa Seguro	11,66
12.º Sónia Gomes Leitão	11,66
13.º Cristina Margarida Martins Pereira	11,33
14.º António Manuel Cruz Costa de Oliveira	10,66
15.º Paula Cristina Alcobia Ribeiro	10,66
16.º Ricardo Manuel Janeiro Marques	10,66
17.º Ricardo Nuno Oliveira Henriques	10,66
18.º Nuno Miguel de Jesus Relvão	10,33
19.º Susana Manuela Tavares Ferreira	10,16
20.º Dores Margarida Martins das Neves	10
21.º Maria do Carmo da Costa Santos Maria	10
22.º Elsa Maria Galhardo Frias	10
23.º Maria de Lurdes Sequeira Duarte	10
24.º Maria Teresa Costa Pimentel Alvarinhas Miguel	10
25.º Paula Margarida Tavares Ferreira	10
26.º Célia Maria Pereira Silveira Cavaleiro	9,66

Os candidatos Elsa Maria da Felicidade Isidoro de Sousa e Carlos da Costa não obtiveram classificação suficiente.

Faltaram às provas os candidatos: Celeste Veiga Vilão, Eunice Maria Peixoto Serra Alves e Evaristo Manuel dos Reis Camões.

Faltaram às entrevistas os candidatos: Carlos Miguel Sousa Peixoto, Fernando Ricardo da Silva Canas, Maria Isaura dos Santos Cioga e Sérgio Manuel Ferreira Martins.

Da presente lista cabe recurso, a interpor ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, 9 de Agosto de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pereira da Silva*. 5-1-7269

Aviso

Concurso externo de ingresso para marteleiro

Faz-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 9 de Agosto de 1994, homologou a acta de classificação final, proposta pelo júri do concurso em epígrafe, atribuindo aos candidatos a seguinte classificação:

	Valores
1.º Álvaro dos Santos Correia	15,20
2.º Álvaro Manuel Carvalho Morais	15
3.º Luís Alexandre de Jesus Batista	14,30
4.º Duarte José Pimenta Branco	14
5.º Jaime Chantre Miranda da Silva	13,50
6.º Jorge Manuel Fonseca Primo	13
7.º José dos Santos	12

Da presente lista cabe recurso hierárquico, a interpor ao conselho de administração, no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, 9 de Agosto de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pereira da Silva*. 5-1-7270

Aviso

Concurso externo de ingresso para estagiário da carreira técnica superior

Faz-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 2 de Agosto de 1994, homologou a acta do júri do concurso em epígrafe, contendo a classificação final, ordenando os candidatos do seguinte modo:

1.º *ex aequo:*

Maria de Fátima Teixeira Simões Antunes Marinheiro Coimbra — 14,69 valores.
Susana Maria Moreira Almeida Santos — 14,69 valores.

3.º:

Ana Isabel Martins Duarte Pinto — 11,44 valores.

Faltaram à entrevista os seguintes candidatos:

Ana Margarida Soveral Costa Moreira.
Ana Margarida da Silva Romana Alves.

Da presente lista cabe recurso, a interpor ao conselho de administração, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, 4 de Agosto de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pereira da Silva*. 5-1-7271

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Edital

Rui Manuel de Lima Martins, vereador da área funcional de planeamento e gestão urbanística, no uso de competência subdelegada pelo presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, que, de harmonia com o seu despacho de 12 de Abril de 1994, foi concedido a Manuel Joaquim Lajoso da Palma, com residência no lugar de Portuzelo, da freguesia de Meadela, do concelho de Viana do Castelo, através do processo de 20 de Maio de 1986, o alvará de loteamento n.º 910, para o prédio sito no lugar de Conduminha, da freguesia de Areosa, deste concelho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 346, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2141, da freguesia de Areosa.

O loteamento é constituído por 5 lotes, com a numeração e áreas a seguir mencionadas: lote n.º 1, 365 m²; lote n.º 2, 395 m²; lote n.º 3, 385 m²; lote n.º 4, 385 m², e lote n.º 5, 375 m².

Foi prestada a caução a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, no montante de 3 680 000$, através da garantia bancária n.º 68524054, de 11 de Agosto de 1993, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, com o fim de garantir a execução das seguintes infra-estruturas ou obras de urbanização:

a) Área a integrar no domínio público — 213 m²;
b) Electricidade, conforme projecto aprovado pela EDP – Electricidade de Portugal, S. A;
c) Abastecimento de água e saneamento conforme projecto aprovado pelos Serviços Municipalizados.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos Paços do Município e publicado num dos jornais da área e na 3.ª série do *Diário da República*.

E eu, *(Assinatura ilegível)*, director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Município de Viana do Castelo, 8 de Junho de 1994. — O Vereador da Área Funcional, *Rui Manuel de Lima Martins*. 0-1-39 369

Aviso

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Torna público que, por seu despacho de 28 de Junho findo, nomeou António Simplício Bravo Gonçalves, para o lugar de operário (canalizador) do quadro desta Câmara Municipal, no seguimento da lista de classificação final, cujo aviso de consulta foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 115, de 18 de Maio findo, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O despacho de nomeação acima referido foi visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Julho findo, sob o n.º 67 339.

Paços do Município de Viana do Castelo, 4 de Agosto de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 0-1-39 367

Aviso

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Torna público que, por seu despacho de 27 de Maio findo, nomeou António Manuel Parente Rodrigues, João Carvalho Leitão, Domingos Cruz Miranda e Artur Filipe Martins Pereira, para os lugares de operário (pedreiro) do quadro desta Câmara Municipal, no seguimento da lista de classificação final, cujo aviso de consulta foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 115, de 18 de Maio findo, por urgente conveniência de serviço, desde o dia 1 de Junho findo, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, os quais deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Os despachos de nomeação acima referidos foram visados pelo Tribunal de Contas, em 22 de Julho findo, sob os n.ºs 62 224, 62 225, 62 226 e 62 227, respectivamente.

Paços do Município de Viana do Castelo, 3 de Agosto de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 0-1-39 368

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 55/93

Concurso externo de ingresso para três lugares de programador-adjunto estagiário

Lista de candidatos

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, de 14 de Outubro de 1993, se encontra afixada, e pode ser consultada, na vitrina do corredor de acesso à Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, no edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 2 de Agosto de 1994. — Por delegação, o Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Vítor Manuel Pereira de Sousa Afonso*. 6-1-12 187

Aviso n.º 14/94

Concurso interno geral de ingresso para um lugar de apontador

Lista de classificação

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação dos candidatos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, de 17 de Maio de 1994, se encontra afixada, e pode ser consultada, na vitrina do corredor de acesso à Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, no edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 2 de Agosto de 1994. — Por delegação, o Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Vítor Manuel Pereira de Sousa Afonso*. 6-1-12 185

Aviso n.º 17/94

Concurso interno geral de ingresso para três lugares de jardineiro operário

Lista de classificação

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação dos candidatos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, de 17 Maio de 1994, se encontra afixada, e pode ser consultada, na vitrina do corredor de acesso à Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, no edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 2 de Agosto de 1994. — Por delegação, o Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Vítor Manuel Pereira de Sousa Afonso*. 6-1-12 186

Aviso n.º 26/94

Concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico superior do serviço social de 1.ª classe

Lista de candidatos

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, de 11 de Julho de 1994, se encontra afixada, e pode ser consultada, na vitrina do corredor de acesso à Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, no edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 2 de Agosto de 1994. — Por delegação, o Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Vítor Manuel Pereira de Sousa Afonso*. 6-1-12 184

JUNTA DE FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA

Aviso n.º 2/94

Concurso nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 15.º do mesmo diploma, para acesso à categoria de segundo-oficial administrativo.

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se torna pública a lista de graduação da única candidata ao concurso em epígrafe, aberto por ordem de serviço n.º 1/94, de 19 de Maio:

Fernanda Cardoso Marques Cacela — 17 valores.

Mais se torna público que a Junta de Freguesia, por sua deliberação de 1 de Junho de 1994, homologou a lista classificativa elaborada pelo

respectivo júri e proveu no lugar de segundo-oficial, a candidata Fernanda Cardoso Marques Cacela, a qual deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Nos termos da alínea *b*) do artigo 14.º da Lei n.º 86/89, esta nomeação não está sujeita ao visto do Tribunal de Contas.

Junta de Freguesia de Caranguejeira, 21 de Julho de 1994 — O Presidente da Junta, *Joaquim Carreira Mónico*. 5-1-7281

JUNTA DE FREGUESIA DA FUZETA

Aviso

Concurso externo para provimento de um lugar da categoria de terceiro-oficial administrativo

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Fuzeta do dia 27 de Junho de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo para provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e para as que vierem a verificar-se dentro do período de dois anos, contados a partir da data de publicação da lista classificativa dos candidatos aprovados.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 52/91, de 25 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 248/85, de 15 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — encontra-se definido no n.º 1, alínea *c*), do Despacho n.º 38/88, de 30 de Dezembro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Remuneração base e regalias sociais — a remuneração base do lugar a prover é equivalente ao vencimento ilíquido de 84 600$, correspondente ao índice 180, escalão 1, decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 — Local de trabalho — Junta de Freguesia da Fuzeta.

7 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos que possuam os requisitos definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alínea *b)*, n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia da Fuzeta, em impresso próprio fornecido pela secretaria, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco formato A4, enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia da Fuzeta, Rua da Liberdade, 2, Fuzeta, 8700 Olhão, solicitando a admissão ao concurso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Situação profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, escalão e índice em que se encontra posicionado, bem como da classificação de serviço exigida por lei;
d) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (9.º ano ou equivalente);
b) Bilhete de identidade válido;
c) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de obrigação de serviço equivalente;
d) Atestado de robustez física e mental para o desempenho das funções próprias do cargo.

8.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, devendo, neste último caso, o requerimento ser assinado sobre estampilha fiscal de 182$.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — A selecção dos candidatos será feita mediante prestações de prova escrita de conhecimentos teóricos, prova prática de dactilografia e entrevista profissional de selecção.

9.1 — As provas de conhecimentos teóricos e prática de dactilografia terão carácter eliminatório e serão ambas, bem como a entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação relativa às duas primeiras, obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$C = \frac{3PT + PP}{4}$$

sendo:

C = classificação;
PT = classificação da prova teórica;
PP = classificação da prova prática.

9.2 — A classificação final será a resultante da média aritmética simples da classificação obtida pela aplicação da fórmula referida no número anterior e da classificação da prova de entrevista.

10 — A lista dos candidatos será afixada, para consulta, no edifício da Junta de Freguesia da Fuzeta, ou enviada para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

11 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, tendo a entidade consultada informado da não existência de candidatos.

12 — A prova de conhecimentos teóricos prevista no n.º 9 do presente aviso versará matéria constante da seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março;
Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto;
Lei n.º 18/91, de 12 de Junho;
Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
Lei n.º 6/92, de 29 de Abril.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Mário Manuel Soares Alves, presidente da Junta.
Vogais efectivos:

Francisco Manuel Paula Bento, chefe da Repartição Administrativa da Câmara Municipal de Olhão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Carlos Alfredo Lopes Soares, tesoureiro da Junta.

Vogais suplentes:

Alexandra Maria Batista Silva Picoito, secretária da Junta, e Dr.ª Maria de Lurdes Brito Pinto dos Santos Nogueira, directora de departamento da Câmara Municipal de Olhão.

Junta de Freguesia da Fuzeta, 5 de Agosto de 1994. — O Presidente da Junta, *Mário Manuel Soares Alves*. 0-1-39 372

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Aviso n.º 18/94

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a lista de classificação final, a que se refere o aviso n.º 8/94, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 78, de 4 de Abril de 1994, se encontra afixada no edifício dos Paços do Município de Gavião (Sector de Pessoal), a partir da publicação do presente aviso.

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação nos 20 dias seguintes à publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Gavião, 4 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *João Galinha Barreto*. 0-1-39 349

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso

Concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares de encarregado dos serviços de higiene e limpeza do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Alteração da composição do júri

Para os devidos efeitos se anuncia que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Julho de 1994, se procedeu à alteração do júri do concurso supra referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 12 de Julho de 1994, que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — vereador José Luís da Silva Oliveira.
Vogais efectivos:

Vereador Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos, e vereador António Luís Pimenta Dias.

Vogais suplentes:

Engenheiro Mário Joaquim Ferreira da Silva, chefe de divisão, e engenheiro José Diogo Moreira Ferreira da Silva.

Paços do Município de Gondomar, 28 de Julho de 1994. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *José Luís da Silva Oliveira*. 6-1-12 190

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Julho de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operário principal da categoria de trolha.

2 — O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consta no Despacho n.º 1/90, de 27 de Janeiro, da SEALOT.

4 — O local de trabalho situa-se na área do concelho da Guarda.

5 — O vencimento é o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas dentro do referido prazo, mediante requerimento, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, morada e código postal). Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, e com assinatura sobre estampilha fiscal de 183$.

7 — São requisitos especiais estar posicionado no 3.º escalão ou superior, para além de três anos de serviço na categoria de trolha e classificação de *Bom* nos últimos três anos.

8 — A prova de selecção realizar-se-á nas oficinas municipais, em data a designar e a comunicar aos candidatos admitidos, e consta na realização de uma pintura e reboco de uma parede, sendo classificada de 0 a 20 valores.

9 — O júri de selecção, constituído nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, é assim constituído:

Presidente — Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, vereador a tempo inteiro.
Vogais efectivos:

1.º Maria Fernanda Avelãs Sousa Cunha Pereira, directora do Departamento Jurídico.
2.º José Augusto dos Santos, encarregado.

Vogais suplentes:

1.º Maria da Conceição Gonçalves Pereira, chefe de repartição.
2.º Francisco António Falcão, encarregado.

10 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República* ou afixadas na Secção de Pessoal, nos termos legais.

Paços do Município da Guarda, 2 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Abílio Aleixo Curto*. 5-1-7278

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA — ALGARVE

Aviso

Concurso externo geral para provimento de um lugar de pintor

Em cumprimento do disposto do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, se torna público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe, se encontra afixada, a partir da data de publicação do presente aviso, no edifício desta Câmara Municipal, dado que o número de candidatos é inferior a 50.

Paços do Município de Lagoa — Algarve, 25 de Julho de 1994. — O Presidente da Câmara, *Jacinto Manuel de Sousa Lopes Correia*. 0-1-39 351

Aviso

Concurso interno geral para provimento de um lugar de leitor-cobrador de consumos

Em cumprimento do disposto do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, se torna público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe, se encontra afixada, a partir da data de publicação do presente aviso, no edifício desta Câmara Municipal, dado que o número de candidatos é inferior a 50.

Paços do Município de Lagoa — Algarve, 25 de Julho de 1994 . — O Presidente da Câmara, *Jacinto Manuel de Sousa Lopes Correia*. 0-1-39 352

Aviso

Concurso interno geral para provimento de um lugar de servente

Em cumprimento do disposto do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, se torna público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe, se encontra afixada, a partir da data de publicação do presente aviso, no edifício desta Câmara Municipal, dado que o número de candidatos é inferior a 50.

Paços do Município de Lagoa — Algarve, 25 de Julho de 1994 . — O Presidente da Câmara, *Jacinto Manuel de Sousa Lopes Correia*. 0-1-39 353

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 85/94-D

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de operários semiqualificados (operário asfaltador)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Junho de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo de ingresso, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, para preenchimento de cinco lugares de operários semiqualificados (operário asfaltador) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, escalão 1, índice 120, a que corresponde o vencimento de 56 400$.

Em conformidade com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se constar:

1 — Natureza do concurso — externo de ingresso, ao abrigo da alínea *c*) n.º 3, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as cinco vagas existentes e para as que se vierem a verificar no prazo de dois anos;

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no Despacho n.º 33/88 do Secretário do Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989;

4 — Condições de candidatura — todos os indivíduos vinculados ou não à administração local podem candidatar-se, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa;
b) Idade não inferior a 18 anos;
c) Escolaridade obrigatória e carteira profissional;
d) Ter cumprido os deveres militares;
e) Inexistência de impedimento legal;
f) Aptidão psicofísica para o desempenho de funções, apurada em exame médico que atenda às prescrições da AFCT e ao cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Método de selecção — prova prática de conhecimentos complementada com entrevista profissional de selecção.

6 — Local de trabalho — área do concelho de Leiria.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado com a assinatura sobre uma estampilha fiscal de 183$, devidamente reconhecida notarialmente ou por via de reconhecimento por semelhança desde que os candidatos no acto da entrega do requerimento façam a exibição do bilhete de identidade, dirigido ao presidente da Câmara, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2400 Leiria, dele devendo constar:

a) Identificação completa, nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar e residência,
b) Habilitações literárias;
c) Habilitação profissional.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Carteira profissional;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
c) Outros elementos que o candidato entenda dever referir como relevantes em ordem à apreciação do seu mérito;
d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
e) Documento autêntico comprovativo das habilitações literárias.

8 — É dispensável a apresentação dos documentos indicados no n.º 7.2, alínea *d*), desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

9 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e, bem assim, a classificação final do concurso, serão afixadas no edifício dos Paços do Município, nos locais públicos do costume ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

10 — Nos termos da legislação em vigor, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, sobre a existência de quaisquer efectivos excedentes para ocuparem os lugares, da qual se obteve resposta negativa, conforme ofício n.º 10 301, de 13 de Julho do ano em curso.

11 — Mais se torna público que o júri para o concurso em epígrafe, tem a seguinte constituição:

Presidente — Felizardo José Prezado Santos.
Vogais efectivos:
Dário Martins Macieirinha.
Bernardo Fernandes.
Vogais suplentes:
Manuel Ribeiro dos Santos.
José Laranjo Ferreira.

O presidente do júri será substituido, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo Dário Martins Macieirinha.

Paços do Município de Leiria, 25 de Julho de 1994. — O Presidente da Câmara, *Afonso Lemos Proença.* 5-1-7272

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de encarregado geral do grupo de pessoal operário qualificado.

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 135, de 14 de Junho de 1994:

Candidatos admitidos:

Fernando Dias Alexandre.
Francisco José Ferreira.
Francisco Pedro Pereira da Silva.

As provas de selecção terão lugar no dia 20 de Setembro de 1994, pelas 16 horas, na sede dos Serviços Municipalizados, em São Romão, Leiria.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, 12 de Julho de 1994. — A Directora-Delegada, *Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos.* 5-1-7279

Aviso

Concurso interno geral de acesso para três lugares de encarregado de operadores de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras.

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 135, de 14 de Junho de 1994:

Candidatos admitidos:

António Joaquim Boieiro Bona.
António Rodrigues Justino.
Manuel Alves Vieira de Sousa.
Virgolino do Rosário Marques Gomes.

As provas de selecção terão lugar no dia 27 de Setembro de 1994, pelas 16 horas, na sede dos Serviços Municipalizados, em São Romão, Leiria.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, 12 de Julho de 1994. — A Directora-Delegada, *Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos.* 5-1-7280

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso

Na prossecução do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 21 de Julho, para os devidos efeitos se faz saber que, por despacho da mesma data, foi nomeado para o desempenho da categoria de engenheiro técnico de 1.ª classe, José Carlos de Sousa Nogueira, com efeitos a partir de então.

Paços do Município de Lousada, 2 de Agosto de 1994. — O Vereador, substituto do Presidente da Câmara, *Eduardo Augusto Vilar Barbosa.* 0-1-39 354

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, usando da competência que me confere o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, nomeio para o lugar de auxiliar técnico de desporto, o seguinte funcionário:

Raul António Lopes Loureiro.

(O processo foi visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1994, com o n.º 64 071. São devidos emolumentos ao Tribunal de Contas.)

O candidato deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Paços do Município de Mação, 1 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Elvino Vieira da Silva Pereira.* 0-1-39 355

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 19/94

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operário qualificado principal da carreira de calceteiro.

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à

administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 147, de 28 de Junho de 1994, se encontra afixada, e pode ser consultada, no *placard* do parque de máquinas desta Câmara.

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros, 2 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís Gomes Vaz.* 0-1-39 356

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso

Concurso externo para provimento de um lugar de chefe de Repartição Administrativa e Financeira

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º, conjugado com o artigo 33.º ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, informam-se os interessados que a lista de classificação final do concurso em apreço, poderá ser consultada no átrio dos Paços do Município.

Paços do Município de Miranda do Corvo, 8 de Agosto de 1994. — O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Fernandes Cosme.* 5-1-7276

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal de 15 de Novembro de 1988, foi concedido a Brinata – Sociedade de Urbanizações e Construções, L.da, com sede na Rua de Cândido dos Reis, 9, Alhos Vedros, o alvará de licença n.º 7/94, para licenciamento do prédio sito no Bairro das Morçoas, Alhos Vedros, com área global de 3880 m², que confronta do norte com caminho, do sul com João Pereira Migalha, do nascente com José Valério e do poente com Joaquim Martins, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 404/311286, da freguesia de Alhos Vedros, e inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 13, Secção Z, da freguesia de Alhos Vedros.

A área é abrangida pelo Plano Director Municipal.

A operação de loteamento tem as seguintes características:

Seis lotes, com a área de 195 m² e 211,25 m²;
Uma parcela de terreno com a área de 138 m²;
Número máximo de quatro pisos;
Número total de 56 fogos;
Áreas de cedência para o domínio público municipal de 2542,75 m², e para o domínio privado municipal de 138 m²;
A finalidade é habitação, de acordo com a planta arquivada no serviços da Câmara Municipal;
Para a conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 12 meses.

Paços do Município da Moita, 5 de Julho de 1994. — O Presidente da Câmara, *José Luís Lopes Pereira.* 0-1-39 358

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto do dia 22 de Junho de 1994, foram nomeados para os lugares de cantoneiros vias municipais (operários não qualificados) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, os candidatos Bernardino Castro Queirós, Manuel Miguel Alves e Fernando Teixeira Carvalho, aprovados em concurso externo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1992, e no Jornal *O Comércio do Porto*, do dia 18 de Novembro do mesmo ano.

Os nomeados devem tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1994 — processos n.os 63 873, 63 874 e 63 875. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Mondim de Basto, 9 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.* 6-1-12 193

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto do dia 8 de Junho de 1994, foi nomeado para o lugar de trolha do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, o candidato Joaquim Teixeira Veloso, aprovado em concurso externo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1992, e no Jornal *O Comércio do Porto* do dia 18 de Novembro do mesmo ano.

O nomeado deve tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho de 1994 — processo n.º 62 192. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Mondim de Basto, 9 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.* 6-1-12 194

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um estagiário (engenheiro civil)

Lista de classificação final

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a lista de classificação final a que se refere o concurso em epígrafe, cuja abertura foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 98, de 28 de Abril de 1994, se encontra afixada no edifício dos Paços do Município de Montemor-o-Novo, a partir da data da publicação do presente aviso.

Paços do Município de Montemor-o-Novo, 27 de Julho de 1994. — O Vereador, substituto do Presidente da Câmara, *José Vicente Grulha.* 0-1-39 359

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Edital n.º 170

Para os devidos efeitos se torna pública, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para provimento de um lugar de director de Departamento Administrativo, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994:

Candidatos admitidos:

José Lourenço Saraiva Salvado.
Salustiano Loures Lourenço.

Desistência — desistiu do concurso no passado dia 15 de Julho de 1994:

Francisco Leal Morais Jorge.

Candidato excluído por não possuir nenhum dos requisitos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, e ainda por não se encontrar na área de recrutamento prevista nos n.os 2 e 3 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio:

Porfírio António Sousa Carvalho.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

As provas realizar-se-ão no dia 1 de Setembro do corrente ano, pelas 14 horas, no edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Odemira, 9 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Cláudio José dos Santos Percheiro.* 0-1-39 360

Edital n.º 171

Para os devidos efeitos se torna pública, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de repartição, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994:

Candidatos admitidos:

Anabela de Jesus Martins Ramos Cascalheira.
Maria Isabel Carvalho Rocha Martins Leitão.
Porfírio António Sousa Carvalho.

Candidatos excluídos:

(*Não houve.*)

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

As provas realizar-se-ão no dia 1 de Setembro do corrente ano, pelas 11 horas, no edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Odemira, 9 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Cláudio José dos Santos Percheiro.* 0-1-39 361

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 111

Nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no edifício-sede da Câmara Municipal de Oeiras e no da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua do 7 de Junho, a lista de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 83, de 9 de Abril de 1994.

Paços do Município de Oeiras, 27 de Julho de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, o Vereador, *José Eugénio Tavares Salgado.* 3-1-9531

Aviso n.º 114

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe

1 — Faz-se público que, em conformidade com o despacho do presidente da Câmara de 24 de Junho de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe (área de turismo) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, e 247/87, de 17 de Junho.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para o provimento de um lugar, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do cargo a prover é o inerente à categoria, de acordo com o constante no mapa I do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local de trabalho — área do Município de Oeiras.

6 — Remuneração — a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os técnicos de 2.ª classe (área de turismo) com, pelo menos, três anos de serviço na respectiva categoria, classificados, no mínimo de *Bom*, e que possuam os requisitos gerais do artigo 22.º, e especiais do artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas devem ser apresentadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oeiras, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo do Marquês de Pombal, 2780 Oeiras, com a assinatura aposta sobre um selo fiscal de 183$, devendo do mesmo constar a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportados à data do termo do prazo de apresentação das candidaturas;
e) Classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) *Curriculum vitae* detalhado;
c) Certidão de habilitações literárias e profissionais ou fotocópia autenticada das mesmas;
d) Declaração emitida pelo serviço competente, comprovativa do exigido nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 8.

8.2 — Os candidatos, funcionários da Câmara Municipal de Oeiras, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 8, e alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 8.1

9 — Métodos de selecção — a selecção é feita através de:

a) Avaliação curricular — índice de ponderação 7;
b) Entrevista profissional de selecção — índice de ponderação 3.

10 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio do edifício-sede da Câmara Municipal de Oeiras, Largo do Marquês de Pombal, e no edifício da Rua do 7 de Junho, em Oeiras.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Jaime Manuel Leiro de Pinho Leão, director do Departamento de Administração Geral.
Vogais efectivos:

1.º Dr. Frederico Manuel de Frias Macedo Branco, chefe da Divisão do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico.
2.º Dr. António Henriques Paiva de Sousa, chefe da Divisão de Polícia Municipal.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria Emília Costa Guilherme Plath Xavier, chefe da Divisão Financeira.
2.º Dr. António Norberto Reis Fernandes, director do Gabinete de Estudos.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo

Paços do Município de Oeiras, 1 de Agosto de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, o Vereador, *José Eugénio Tavares Salgado.* 3-1-9532

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso

Concurso interno de acesso para um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe (turismo) do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3.

Lista de classificação final

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a lista de classificação final a que se refere o concurso em epígrafe, se encontra afixada no edifício dos Paços do Município.

Mais se torna público que, por despacho do vereador do pelouro de administração e finanças de 26 de Julho de 1994, foi homologada a classificação do júri e, por despacho do mesmo vereador em 8 de Agosto em curso, foi nomeada a única concorrente Isaura Joaquina Magalhães dos Santos Batista, a qual deverá proceder à aceitação do lugar nos termos legais.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 9 de Agosto de 1994. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Carlos Rodrigues da Rocha.* 5-1-7273

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, conforme despacho do presidente desta Câmara Municipal de 7 de Janeiro do corrente ano, foi nomeado para exercer as funções de adjunto do seu Gabinete de Apoio Pessoal, Joaquim Ferreira Cardoso, professor orientador pedagógico, na

situação de aposentado, o qual foi autorizado, por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos da alínea *e*) dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, a exercer aquelas funções e a perceber o abono de 80% do subsídio fixado para os vereadores, em regime de permanência, nesta autarquia, em acumulação com a sua pensão de aposentação.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 5 de Agosto de 1994. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Carlos Rodrigues da Rocha.* 5-1-7274

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso

1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, e 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do presidente de 4 do corrente, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de motorista de transportes colectivos, pertencente ao grupo do pessoal auxiliar do quadro privativo desta Câmara Municipal, remunerado pelo índice 160, do NSR da função pública, a que corresponde actualmente o vencimento de 75 200$, acrescidos das regalias sociais vigentes.

2 — O presente concurso é válido pelo prazo de dois anos a contar da data de publicação da lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro, da SEALOT.

4 — A este concurso poderão candidatar-se os funcionários e os agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

Requisitos gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei 498/88, de 30 de Dezembro.

Requisitos especiais — os constantes no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

5 — O método de selecção a utilizar consta de uma prova de conhecimentos prática, valorizada de 0 a 20 valores.

6 — Forma de apresentação de candidatura — requerimento, com a assinatura sobre uma estampilha fiscal de 183$, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo constar os seguintes elementos: nome, estado civil, profissão, naturalidade, residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal e ainda *Diário da República* que publicou o aviso e o lugar a que concorre.

7 — Os candidatos poderão especificar nos seus requerimentos quaisquer circunstâncais que considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Juntamente com os requerimentos os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;
b) Declaração passada e autenticada pelo dirigente do serviço a que pertence, onde conste a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

Os funcionários do quadro desta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8, desde que constem dos seus processos individuais.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Francisco José Guedes Ribeiro, vereador.
Vogais efectivos:

Inspector Guilhermino Manuel Figueiredo Reis, vereador, e engenheiro Luís António Martins Coutinho, chefe de divisão;

Vogais suplentes:

António Augusto dos Santos chefe de secção.
José Gonçalves, oficial principal.

O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Município de Santa Marta de Penaguião, 4 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Artur João Lourenço Vaz.* 0-1-39 363

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em resultado do concurso publico, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 295, de 20 de Dezembro de 1993, o conselho de administração deliberou nomear para os lugares de auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1, os candidatos Rui Manuel Duarte Hipólito Sá, Ana Isabel Nunes Luís F. Pelarigo e Maria Elisabete Gameiro Unas, que deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho de 1994. São devidos emolumentos.)

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Santarém, 2 de Agosto de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Adriano Botas Castanho.* 0-1-39 370

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de oficial administrativo principal

Conforme estipula a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada nestes Serviços, sitos na Praça do Visconde Serra do Pilar, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 130, de 6 de Junho de 1994, onde pode ser consultada, durante as horas normais de expediente.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Santarém, 2 de Agosto de 1994. — O Presidente do Júri, *(Assinatura ilegível.)* 0-1-39 371

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 28 de Julho de 1994, foi deferido o pedido de exoneração do cargo que ocupava no quadro desta Câmara, terceiro-oficial, à funcionária Célia de Almeida Rodrigues, a partir de 1 de Agosto corrente, porquanto foi transferida para idêntico cargo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Viseu.

Paços do Município de Sátão, 3 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel de Magalhães Cabral.* 0-1-39 364

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Junho de 1994, nomeei, em comissão de serviço, Albino Isidro Rodrigues dos Santos, no lugar de chefe de Divisão Administrativa, existente no quadro, acumulando, até que o lugar não seja preenchido, a função de chefe de Divisão Financeira.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 1994.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 7/94, de 7 de Abril.)

Paços do Município de Tomar, 25 de Julho de 1994. — O Presidente da Câmara, *Pedro Alexandre Ramos Marques.* 0-1-39 365

Aviso

Concurso interno geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal (calceteiro)

Para os devidos efeitos e de harmonia com o meu despacho de 13 de Abril de 1994, se anuncia que está aberto concurso interno geral, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de operário qualificado principal da carreira de operário qualificado, pertencente ao quadro de pessoal próprio desta autarquia e ao serviço de obras, renumerado pelo índice 180, da escala indiciária para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente no valor de 84 600$.

O concurso reger-se-á, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e em conformidade com o disposto no artigo 16.º se faz público:

1 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso e para aquelas que a Câmara entenda dever preencher no prazo de dois anos.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88.

2.2 — Especiais — os constantes do n.º 5 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2.3 — Habilitações literárias e ou profissionais — escolaridade obrigatória.

3 — Os métodos de selecção dos concorrentes são — prova de conhecimentos (práticas) e entrevistas profissional de selecção.

4 — [...]

5 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — António Manuel Freitas Alexandre, vereador.
Vogais efectivos:

Engenheiro Fernando Alberto Assunção Caetano, chefe de divisão, e António Carvalho de Sousa Mourão, encarregado geral.

Vogais suplentes:

Lino Rola Cotralha, vereador, e engenheiro José Manuel Farinha Perfeito, chefe de divisão.

6 — Descrição das funções correspondentes ao lugar a prover — as constantes do Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Local de trabalho — área do concelho de Tomar.

8 — A candidatura deverá ser formalizada em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, e dele deverão constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade e o número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Tomar, 2300 Tomar.

9 — O requerimento deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos nos n.ºs 2 e 8, os quais poderão ser dispensados para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão. Nesta última hipótese, a assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 182$. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — O candidato, para além do requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderá ainda apresentar declarações em que especifique quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11 — Local da apreciação das listas dos candidatos e da classificação final — Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Tomar.

12 — As faltas e impedimentos do presidente do júri, funcionará, como tal, o vogal efectivo engenheiro Fernando Alberto Assunção Caetano.

Paços do Município de Tomar, 25 de Julho de 1994. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 0-1-39 366

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 6 de Outubro de 1993 da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo) se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias (contados de acordo com o artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro), após a publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de telefonista do grupo de pessoal auxiliar do quadro privativo desta Câmara Municipal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos para a vaga posta a concurso e para as que ocorrerem dentro do prazo da sua validade.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro e 148/89, de 2 de Junho.

4 — Conteúdo funcional do lugar a prover — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 22 do Despacho n.º 38/88, de 30 de Dezembro, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Local de trabalho — área do município de Torre de Moncorvo.

6 — Remuneração — o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 115, da categoria de telefonistas, constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Gerais — os referidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
b) Especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

8 — Formalização das candidaturas — a admissão ao concurso será requerida ao presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, em papel azul de 25 linhas ou em papel A4, conforme o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, ou mediante impresso, fornecido pela Secção de Pessoal, acompanhado da documentação necessária, e poderá ser entregue pessoalmente na Câmara Municipal, ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Do requerimento de admissão deverá constar, obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, estado civil, residência, código postal e telefone), identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
b) Habilitações literárias;
c) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.1 — Os requisitos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro, comprovando a posse das habilitações literárias exigidas.

9.2 — É dispensada a apresentação dos documentos respeitantes aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*) e *f*) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um desses requisitos inutilizando, neste caso, uma estampilha fiscal de 183$.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — no presente concurso será utilizado o método de selecção, referido no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 248/85:

a) A prova escrita de conhecimentos teóricos;
b) Entrevista profissional de selecção.

11. 1 — A prova escrita de conhecimentos teóricos terá a duração de duas horas.

11.2 — A entrevista profissional de selecção apreciará os seguintes factores: situação familiar, formação e experiência profissional.

12 — Sistema de classificação — nas provas de conhecimentos teóricos adoptar-se-á a classificação de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que não obtenham a classificação final de 10 valores. Cada um dos factores em apreciação na entrevista compreenderá três níveis: 1.º, 2.º e 3.º a que corresponderá, respectivamente 20 a 16, 16 a 12 e 12 a 0. A classificação final resultará da média aritmética das duas provas.

13 — Marcação de provas — a data e local das provas e da entrevista ou processos substituitivos da sua divulgação serão afixados no átrio do edifício dos Paços do Município, quando for caso disso, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

14 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município, quando for caso disso, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

15 — Foi consultada, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, a Direcção-Geral da Administração Pública, tendo informado da inexistência de efectivos excedentes.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Alves Salema, vereador.

Vogais efectivos:

Basílio Mário Lázar, primeiro-oficial.
Manuel Fernando Camisa, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Joaquim Vítor Bento Pereira e Maria Lúcia Pedro.

16.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

17 — A prova escrita de conhecimentos teóricos versará sobre a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/85, de 12 de Agosto, 18/91, de 12 de Junho, e 35/91, de 27 de Julho. Lei n.º 87/89, de 9 de Setembro; Estatuto disciplinar (Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 17 de Março de 1993, que aprovou a carta deontológica do Serviço Público.

Paços do Município de Torre de Moncorvo, 12 de Julho de 1994. — O Presidente da Câmara, *Fernando A. Aires Ferreira.* 6-1-12 195

Aviso

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 3 de Maio de 1994 da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias (contados de acordo com o artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro), após a publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição do quadro privativo desta Câmara Municipal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos para a vaga posta a concurso e para as que ocorrerem dentro do prazo da sua validade.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro e 265/88, de 28 de Julho.

4 — Descrição sumária das funções — funções executivas e de chefia, coordenação das actividades desenvolvidas na repartição.

5 — Local de trabalho — área do município de Torre de Moncorvo.

6 — Remuneração — o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 440, previsto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Gerais — os referidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
b) Especiais — os referidos nos artigos 6.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e 42.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante um requerimento-tipo, a fornecer pelos serviços, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e entregar pessoalmente, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, Rua do Castelo, 5160 Moncorvo, devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone), identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
b) Habilitações literárias;
c) Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
d) Quaisquer outros elementos que os interessados entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.1 — Os requisitos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
c) Formação profissional — cursos de formação, estágios e outras acções, respectiva duração e entidade ministrante;
d) Declaração autenticada pelo serviço de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos do presente concurso;
e) Descrição da actividade profissional anterior com indicação da sua natureza e características, serviços em que tenham ocorrido, bem como a sua função;
f) Quaisquer outros elementos comprovativos da qualificação e experiência profissional que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito e experiência profissional.

Estes documentos devem ser autenticados ou fotocópias conferidas, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro.

10 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*) e *f*) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e constantes do n.º 7, alínea *a*), desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um desses requisitos inutilizando, neste caso, uma estampilha fiscal de 183$.

10.1 — Aos funcionários ao serviço da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — no presente concurso será utilizado o método de selecção referido no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

13 — Marcação das provas — a data e local das provas e da entrevista ou processos substituítivos da sua divulgação serão afixadas no átrio dos Paços do Município, quando caso disso, de acordo com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

14 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio do edifício dos Paços do Município, quando for caso disso, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

15 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, tendo informado, através do ofício n.º 7483, de 25 de Maio de 1994, da inexistência de efectivos excedentes.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Alves Salema, vereador.
Vogais efectivos:

Engenheiro José Manuel Aires, vereador.
Dr. António José Luís Carrapatoso, secretário do Governo Civil de Bragança.

Vogais suplentes:

António Alves Salema, vereador.
Rui Manuel Mendes Pereira, vereador.

16.1 — O presidente do júri será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Paços do Município de Torre de Moncorvo, 12 de Julho de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 6-1-12 196

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso de rectificação

Para os devidos efeitos se rectifica o teor do aviso desta Câmara, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 169, de 23 de Julho de 1994, a p. 13 415. Assim, onde se lê «Joaquim José Machado Miguel» deve ler-se «Joaquim José Machado Miguel Canelas».

Paços do Município de Mafra, 4 de Agosto de 1994. — O Vereador, substituto do Presidente da Câmara, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues.* 0-1-39 357

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

Aviso de rectificação

Concurso externo de tesoureiro de 3.ª classe

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 287, de 10 de Dezembro de 1993, rectifica-se que, onde se lê «estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho» deve ler-se «estipulado no artigo 15.º, n.º 1 alínea *d*) e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho».

Aviso de rectificação

Concurso externo de pessoal operário qualificado, categoria de canalizador

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 1994, rectifica-se que, no n.º 7, onde se lê «reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e requisitos de admissão para lugares de acesso, constantes do n.º 1 do artigo 23.º, do referido decreto-lei, conjugado com os requisitos específicos para acesso, estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho» deve ler-se «reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e requisitos de admissão para lugares de acesso, constantes do n.º 1 do artigo 23.º do referido decreto-lei».

Paços do Município de Monção, 6 de Agosto de 1994. — O Presidente da Câmara, *Armindo Guedes da Ponte.* 6-1-12 192

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de rectificação

Por se ter verificado inexactidão no aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 123, de 27 de Maio de 1994, referente ao concurso interno geral de acesso para três lugares de arquitecto assessor principal, n.º 22/94, rectifica-se que onde se lê «Vogais efectivos (...) e chefe de Divisão de Recursos Humanos — Dr.ª Isabel Amorim» deve ler-se «Vogais efectivos (...) e director de Departamento Administrativo e Financeiro — Dr. Castro Chaves».

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 1 de Julho de 1994. — Por delegação, o Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Vítor Manuel Pereira de Sousa Afonso.* 6-1-12 188

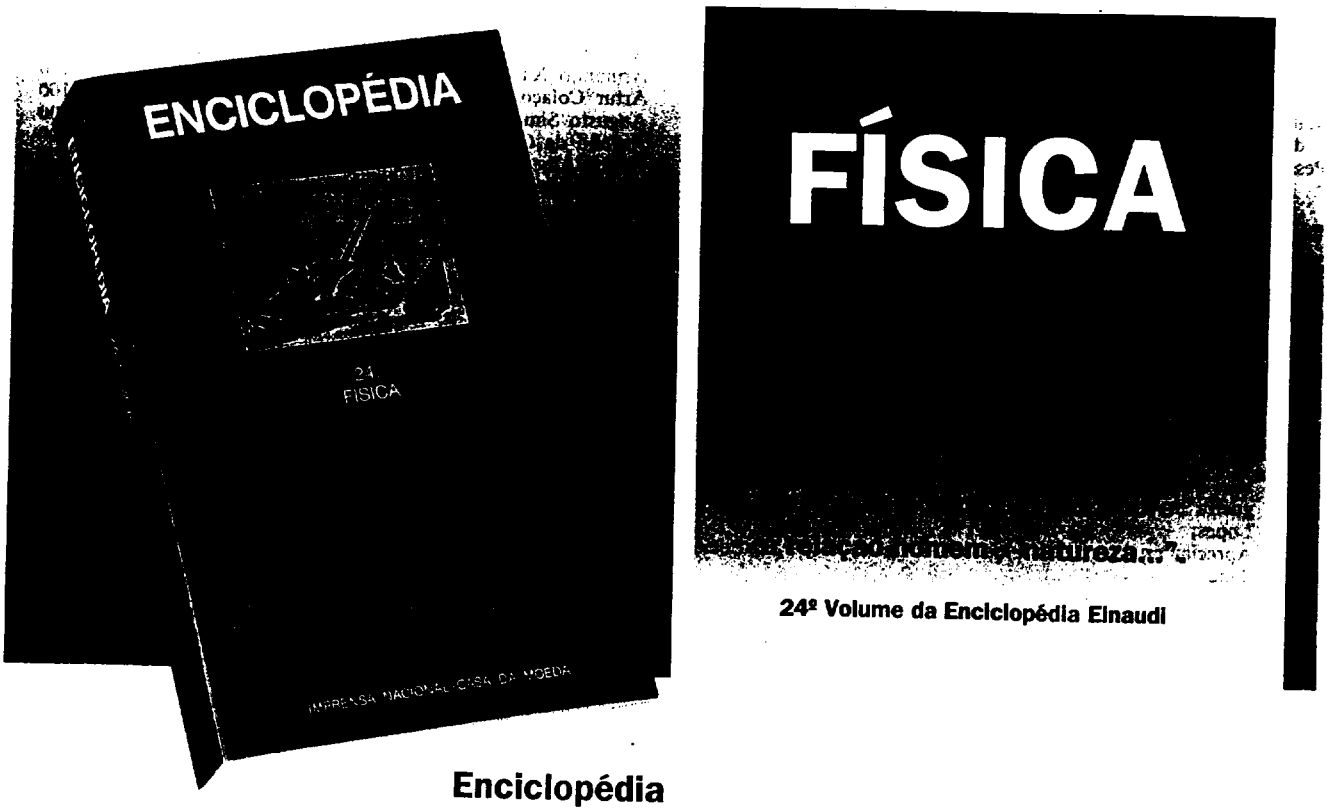

24º Volume da Enciclopédia Einaudi

Enciclopédia Einaudi
um corpus de 41 volumes, uma referência de base.

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA
À venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO / MOVILIVRO

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

ÁGUA SÃO SILVESTRE – INDÚSTRIA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Sede: Quinta de São Silvestre, 2035 Pernes, Santarém

Capital social: 150 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém sob o n.º 1919.
Contribuinte n.º 501949968.

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco os Srs. Accionistas da Água São Silvestre — Indústria de Bebidas e Produtos Alimentares, S. A., a comparecer na assembleia geral anual que se realizará na sede social, sita na Quinta de São Silvestre, freguesia de Pernes, concelho de Santarém, no dia 30 de Setembro de 1994, pelas 15 horas, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 1993;
Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
Eleição dos novos corpos sociais.

Para efeitos de participação na assembleia geral, e nos termos do artigo 9.º do contrato de sociedade, deverão os Srs. Accionistas depositar na sociedade, até ao 8.º dia anterior ao da reunião, pelo menos 100 acções, às quais corresponde um voto.

Pernes, 17 de Agosto de 1994. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Adrião de Brito*. 3-2-15 384

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA CASA DO CRUZEIRO, S. A.

Mouquim, Vila Nova de Famalicão

Capital social: 9 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 510.
Pessoa colectiva n.º 500412740.

CONVOCATÓRIA

Convoco os Srs. Accionistas para, nos termos da lei e dos estatutos, se reunirem em assembleia geral, no próximo dia 23 de Setembro de 1994, pelas 15 horas, na sede social e com a seguinte ordem do dia:

1) Deliberar, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º dos estatutos, sobre o exercício do direito de preferência na transacção que a accionista Maria José Nogueira de Sousa Lopes pretende efectuar das acções de que é titular e daquelas que lhe vierem a caber por sucessão de Elvira Melo Nogueira de Sousa Lopes, pelo preço de 70 000 000$, em favor de Manuel Francisco Nogueira de Sousa Lopes, Manuel Artur Nogueira de Sousa Lopes e Manuel José Nogueira de Sousa Lopes;
2) Apreciar qualquer outro assunto do interesse para a Sociedade.

Têm direito a participar na assembleia geral, nos termos estatutários, os accionistas titulares de pelo menos 100 acções registadas em seu nome ou, sendo ao portador, depositadas na sede social ou em instituições de crédito até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, comprovando perante a Sociedade tal depósito até 5 dias antes da reunião.

Os accionistas que não possuam o número de acções atrás mencionadas poderão agrupar-se para perfazê-lo, podendo designar por acordo um só de entre eles para os representar na assembleia geral.

Os accionistas poderão fazer-se representar por outro accionista ou pelas pessoas a quem a lei imperativa atribuir esse direito. As sociedades serão representadas por quem para o efeito designarem.

Todas as representações previstas anteriormente serão comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral por carta, com assinatura reconhecida notarialmente ou autenticada pela Sociedade, entregue na sede social até cinco dias úteis antes da data designada para a assembleia.

Lisboa, 5 de Agosto de 1994. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Maria Manuela Nogueira Sousa Lopes*. 6-2-37 146

AVISOS

RODOVIÁRIA DA ESTREMADURA, S. A.

Sede: Avenida de Casal Ribeiro, 18, 1000 Lisboa

Capital social: 2 800 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2151.
Pessoa colectiva n.º 502514019.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 140/94, de 23 de Maio, publica-se a listagem dos novos accionistas, após a realização da oferta pública de venda de 2 800 000 acções representativas da totalidade do capital social da Rodoviária da Estremadura, S. A., em sessão especial da Bolsa de Valores de Lisboa de 8 de Agosto de 1994, integrada no processo de reprivatização da sociedade:

Accionistas	Número de acções
Albino de Azevedo Ferreira	100
Alfredo Ramos	100
Américo Bexiga Alves	100
Américo Tavares Ramos	100
António Lopes Ferreira	100
António Mata Luís	100
António Tavares da Silva	100
Armando Xavier Tavares	100
Artur Colaço dos Santos	100
Augusto Simões Moreira	100
Aurélio de Oliveira Frango	100
Carlos Alberto Martinho Nobre	100
Carlos da Silva Rodrigues	40
Carlos Francisco Castro Black	500
Carlos Gomes dos Santos	100
Carlos Manuel Soares Braz	100
Daniel Bernardes	100
Ezequiel Lopes Ascenso	100
Fernando Augusto P. Duarte Lopes	500
Fernando de Almeida Lopes	100
Geraldino Ramos Carvalho Vitorino	100
Guilherme Isidro Neves Clara	4 931
Humberto Sertório Fonseca Rodrigues	100
João Pedro Neves Clara	6 009
João Rosa Alegria	100
Joaquim Jerónimo, L.da	2 305 085
Joaquim Maria Henriques	100
Jorge Artur Rego de Brito	359 021
Jorge da Silva Oliveira T. Lopes	1 082
Jorge José Clara Travassos Lopes	1 083
José António Martins e Silva	100
José Correia de Sousa	100
José da Costa Ribeiro	100
José Gabriel de Almeida G. Pinto	100
José Luís Trincão Clara	2 645
José Maria Borges C. de E. S. Silva	105 717
José Morais Simões	100
José Salvador Ferreira B. Neves	100
José Silva Lopes	100
José Simões Godinho	100
Luís Sousa Dias	100
Manuel António Moiteira	100
Manuel Dâmaso	100

Accionistas	Número de acções
Manuel Ferreira Monteiro	100
Manuel Girardo Clara	100
Manuel Joaquim Morgado Carvalho	100
Manuel Lopes Henriques da Silva	100
Manuel Pinto	100
Maria de Fátima Vieira de Sousa	100
Maria Fernanda da Silva G. Ferreira	100
Maria José Cordeiro T. Lopes	7 348
Mário Bernardo da Silva Bento	100
Mário Ferreira Neves	100
Mário Fonseca Roque	100
Pedro Jorge Tomás Ventura	100
Raul Manuel Clara Pinto	1 439
Virgílio Arnauth Dias Lopes	100
Vítor Manuel Gomes Santos	100
Vítor Manuel Nobre Mendonça	100
Total	2 800 000

Lisboa, 16 de Agosto de 1994. — O Conselho de Administração: *(Assinaturas ilegíveis.)* 3-2-15 391

ASSOCIAÇÕES

ASORCCA – ASSOCIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA E CULTURAL DE CABRIL

Certifico que, por escritura de 17 de Dezembro de 1993, lavrada de fls. 27 e segs. do livro de notas n.º 16-F do 2.º Cartório Notarial de Viseu, a cargo do licenciado Sebastião Marques Antunes, foi constituída uma associação denominada ASORCCA — Associação Social Recreativa e Cultural de Cabril, com sede no lugar de Cabril, freguesia de Povolide, deste concelho de Viseu, e tem por objecto social o desenvolvimento cultural e desportivo e o fomento de actividades de carácter social.

Está conforme.

2.º Cartório Notarial de Viseu, 27 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Casimiro Loureiro.* 0-2-85 164

BASQUETEBOL CLUBE DE GUIMARÃES

Certifico que, por escritura de 25 de Novembro de 1993, lavrada a fl. 53 v.º do livro de notas n.º 152-C do 1.º Cartório Notarial de Guimarães, a cargo do notário Antero Ribeiro Tavares, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação sob a denominação de Basquetebol Clube de Guimarães, vai ter a sua sede na Rua do Capitão Alfredo Guimarães, Centro Comercial Castelo, loja 36, da freguesia de Azurém, da cidade de Guimarães, a qual tem por fim a prática da modalidade de basquetebol e podendo ser sócios da associação pessoas singulares ou colectivas que a direcção do clube admitir.

Os critérios e processos de admissão, rejeição e exclusão de associados, bem como os direitos e deveres destes, serão definidos por regulamento interno a aprovar em assembleia geral. A exclusão de associados é sempre da competência da direcção que instaurará ao associado excluído competente processo disciplinar e da decisão aí proferida cabe recurso para a assembleia geral.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho geral.

Está conforme o original.

1.º Cartório Notarial de Guimarães, 25 de Novembro de 1993. — A Ajudante, *Maria dos Prazeres da Silva Fernandes Borges.* 0-2-85 166

VIDES – VOLUNTARIADO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO À SOLIDARIEDADE

Certifico que, por escritura lavrada hoje, a fls. 104 e 104 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 67-F do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Cascais, a cargo da notária licenciada Maria Olímpia Correia Colaço, foi mudada a denominação da associação Voluntariado para a Educação e Progresso da Mulher — VEPM para VIDES — Voluntariado Internacional de Educação à Solidariedade, alterando-se, em consequência, a redacção do artigo 1.º dos estatutos, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 1.º

Sob a designação de VIDES — Voluntariado Internacional de Educação à Solidariedade é constituída, por iniciativa do Instituto das Filhas da Maria Auxiliadora (Salesianas de D. Bosco), uma associação de voluntariado, sem fins lucrativos e com sede na Rua de Trouville, 4, no Monte Estoril, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial de Cascais, 11 de Agosto de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Virgínia Duarte Constâncio.* 3-2-15 344

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Alcanena 15 437
Amadora 15 425
Anadia 15 383
Arraiolos 15 410
Aveiro 15 386
Braga 15 391
Bragança 15 402
Cadaval 15 425
Campo Maior 15 436
Cantanhede 15 403
Carregal do Sal 15 439
Castro Marim 15 411
Coimbra 15 404
Condeixa-a-Nova 15 409
Esposende 15 400
Lagoa (Algarve) 15 412
Lagos 15 415
Lisboa:
4.ª Secção 15 428
Loulé 15 421
Loures 15 428
Mangualde 15 440
Miranda do Corvo 15 409
Mirandela 15 402
Moita 15 437
Montemor-o-Novo 15 410
Montemor-o-Velho 15 410
Murtosa 15 389
Nelas 15 440
Olhão 15 421
Ourém 15 437
Ovar 15 390
Paredes 15 436
Paredes de Coura 15 438
Ponte da Barca 15 439
Porto:
1.ª Conservatória 15 436
3.ª Conservatória 15 437
Seixal 15 438
Silves 15 423
Sobral de Monte Agraço 15 435
Torre de Moncorvo 15 403
Vale de Cambra 15 391
Vila Nova de Famalicão 15 401
Vila Nova de Foz Côa 15 425
Vila Real de Santo António 15 425
Vimioso 15 403

INCM

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

ANADIA

MARSILOP — SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Anadia. Matrícula n.º 101/ /561106; identificação de pessoa colectiva n.º 500073090; inscrições n.ºs 21 e 22; números e data das apresentações: 20 e 21/940707.

Certifico que a sociedade comercial por quotas MARSILOP — Construções Martins & Ferreira da Silva, L.da, aumentou o seu capital de 220 000 000$ para 250 000 000$, aumento de 30 000 000$, realizado por incorporação da totalidade de reserva de reavaliação (20 435 245$) e de parte das reservas livres (9 564 755$), pelo que o capital social se acha representado da seguinte forma: Vítor José Matos da Silva, com uma quota de valor nominal de 135 000 000$; Clementina Almeida Trindade, com 65 000 000$; Maria Amélia Oliveira Duarte Matos da Silva, com 35 000 000$; Justino Gomes Almeida Pereira Alegre, com 10 000 000$; Maria Teresa de Almeida Trindade e Silva Cardoso, com 2 500 000$, e Joaquim Salvador Pereira Mano, com 2 500 000$.

Mais certifico que a mesma sociedade alterou o seu objecto e foi transformada em sociedade anónima, com a denominação de MARSILOP — Sociedade de Empreitadas, S. A., a qual passa a reger-se pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de MARSILOP — Sociedade de Empreitadas, S. A., e tem a sua sede na Rua da Bela Vista, na vila de Anadia, freguesia de Arcos, concelho de Anadia.

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem por objecto a realização de empreitadas de obras públicas e particulares, o comércio de materiais e utensílios de construção, a manutenção, gestão e exploração de redes, estações elevatórias e de tratamento de água e esgotos e a recolha, gestão e tratamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 3.º

O capital social está integralmente subscrito e realizado e é de 250 000 000$, divididos pelos accionistas.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social está representado em 250 000 acções de valor nominal de 1000$ cada uma.

2 — As acções são nominativas, podendo ser emitidos títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 e 10 000 acções.

3 — Por deliberação da assembleia geral, sujeita a posterior alteração do pacto social, poderão as acções nominativas ser convertidas ao portador e vice-versa. A deliberação terá de ter a aprovação de mais de 50% do valor total do capital.

ARTIGO 5.º

1 — A transmissão das acções nominativas fica subordinada ao consentimento da Sociedade, deliberado em assembleia geral, a qual se deverá pronunciar no prazo de 60 dias, gozando em qualquer caso os accionistas do direito de preferência nas transmissões na proporção das acções que possuírem.

Não sendo exercido o direito de preferência por qualquer accionista, serão as acções, relativamente às quais este tenha preferência, oferecidas aos restantes accionistas na mesma proporção atrás mencionada.

2 — Caso a Sociedade não se pronuncie no prazo referido no n.º 1, a transmissão das acções é livre.

3 — A Sociedade, caso recuse o consentimento à transmissão onerosa, obriga-se a fazer adquirir as acções por outrem, nas condições de preço e de pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 329.º do Código das Sociedades Comerciais. Nas transmissões gratuitas não autorizadas o preço de aquisição ou amortização será o valor nominal, ou outro superior, acordado pelos accionistas intervenientes, com a Sociedade a coordenar as negociações.

4 — No caso de aquisição *mortis causa*, se o adquirente for apenas um herdeiro na linha recta ou cônjuge, não pode haver oposição da Sociedade ao consentimento; nos restantes casos aplica-se o artigo 6.º, salvo no que se refere à valorização, que será pelo valor real com base num balanço especial.

5 — As limitações previstas nos números anteriores podem ser extintas ou alteradas mediante alteração do contrato, por deliberação da assembleia geral, aprovada por mais de 50% do capital social, em primeira convocatória. Em segunda, aplicam-se as maiorias previstas na lei.

6 — O n.º 1 deste artigo 5.º terá, obrigatoriamente, de ser transcrito nos títulos das acções.

7 — A presente estipulação de preferência tem eficácia real.

ARTIGO 6.º

A Sociedade poderá, por maioria exigida para alteração do contrato, deliberar a amortização das acções transmitidas gratuita ou onerosamente, sem prévio pedido de consentimento, ou oneradas, nomeadamente arrastadas ou penhoradas sem prévia justificação aceite pela Sociedade, bem como todas as restantes acções que constituam a posição do accionista vendedor, pelo seu valor nominal, com redução ou não do capital, conforme o mais conveniente no momento para a Sociedade. O pagamento será efectuado em 24 prestações mensais.

ARTIGO 7.º

A Sociedade pode emitir obrigações de qualquer espécie, tendo os accionistas preferência na sua subscrição.

ARTIGO 8.º

1 — A Sociedade pode adquirir acções próprias, dentro dos limites legais.

2 — A Sociedade, através de deliberação do seu conselho de administração e sem carecer do consentimento de outros cargos sociais, poderá livremente associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou a quaisquer agrupamentos complementares de empresas, consórcios ou entidades de natureza semelhante, a participar na sua administração e fiscalização, bem como adquirir participações em qualquer tipo ou espécie de sociedade, mesmo que de diferente objecto.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 9.º

Os órgãos da Sociedade são a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

ARTIGO 10.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto. Só tem direito a voto quem for titular de 100 acções.

2 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, que podem ser ou não accionistas, eleitos ou não.

3 — A participação dos accionistas na assembleia geral depende de registo das acções na Sociedade em seu nome até 15 dias antes da reunião, quer sejam nominativas quer ao portador.

4 — Qualquer accionista poderá fazer-se representar na assembleia geral por outro accionista, por seu cônjuge, descendente ou ascendente, através de uma carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

5 — Enquanto todas as acções forem nominativas serão os accionistas convocados para as assembleias gerais, por carta registada, com aviso de recepção, expedida com 21 dias de antecedência.

ARTIGO 11.º

Salvo disposição legal ou contratual em contrário, as deliberações sociais são tomadas no mínimo pela maioria de 50% de votos favoráveis, correspondentes à totalidade do capital.

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral anual reunirá até ao dia 31 de Março de cada ano, para deliberar sobre as matérias que são da sua competência.

2 — A assembleia geral reunirá ainda:

a) Quando o presidente do conselho de administração ou o conselho fiscal o julgarem conveniente e o requeiram;

b) Quando accionistas que reúnam as condições previstas na lei a requeiram ao presidente da assembleia geral e com indicação concreta e precisa dos assuntos a incluir na ordem do dia e justificação precisa da reunião.

3 — Em primeira convocatória, salvo disposição legal imperativa em contrário, a assembleia geral só poderá funcionar e deliberar quando nela estiverem presentes ou representados accionistas detentores de mais de 50% do total das acções, excluídas as que pertençam à própria Sociedade.

4 — Salvo disposição legal em contrário, a convocatória da assembleia geral pode desde logo fixar uma segunda data da reunião para o caso da assembleia geral se não poder reunir na data da primeira convocatória, por falta de representação do capital social, devendo entre as duas datas mediar, pelo menos, 15 dias.

5 — Em segunda convocatória, a assembleia geral funcionará e deliberará seja qual for o número de accionistas presentes ou representados desde que representem um terço do capital social.

6 — Compete à assembleia geral eleger os membros da mesa, os quais se consideram empossados logo que eleitos, ou escolher a sua composição, caso a caso.

ARTIGO 13.º

1 — O conselho de administração é constituído por três membros, accionistas ou não, eleito pela assembleia geral, e reunirá pelo menos uma vez em cada trimestre.

2 — A assembleia geral escolherá, de entre os eleitos, o presidente do conselho de administração.

3 — Ao presidente, que terá voto de qualidade, cabe convocar e dirigir as reuniões do conselho de administração.

ARTIGO 14.º

1 — Ao conselho de administração compete o exercício de todos os poderes de direcção, gestão e representação da Sociedade que por lei ou pelo presente contrato lhe forem conferidos, nomeadamente:

a) Executar ou fazer cumprir os preceitos legais e contratuais e as deliberações da assembleia geral;

b) Adquirir, alienar e onerar quaisquer direitos ou bens móveis, nomeadamente viaturas;

c) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens imóveis;

d) Praticar todos os actos e contratos necessários à gestão da Sociedade, nomeadamente emissão de letras, livranças, cheques e extractos de facturas;

e) Abrir, encerrar ou traspassar estabelecimentos ou partes dos mesmos;

f) Adquirir participações noutras sociedades com o mesmo objecto ou não;

g) Representar a Sociedade na assinatura de contratos de trabalho para a execução de obras;

h) Aplicar os fundos disponíveis da Sociedade de acordo com o interesse desta;

i) Financiar e prestar garantias à Sociedade, em cujo capital social tenha de algum modo participação;

j) Elaborar propostas de alteração do contrato social, de fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade;

l) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, confessando, desistindo e transigindo em quaisquer processos e aceitar arbitragens para a resolução de quaisquer conflitos;

m) Nomear mandatários ou procuradores accionistas ou não para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

2 — O conselho de administração estabelecerá as regras do seu funcionamento, podendo dar procuração para a realização de actos concretos.

3 — Dentro dos limites da lei, o conselho de administradores pode, por deliberação unânime dos seus membros, por simples acta, delegar ou encerrar especialmente um ou alguns administradores da prática de certos actos ou matéria de administração.

ARTIGO 15.º

1 — A Sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de qualquer administrador, quando se trate de papéis e documentos de mero expediente;

b) Pela assinatura de dois administradores em conjunto, sendo obrigatória a intervenção do presidente do conselho de administração, quando se trate de documentos de responsabilidade, tais como letras, cheques, contratos ou quaisquer outros actos que importem responsabilidade para a sociedade.

ARTIGO 16.º

1 — A fiscalização da Sociedade compete a um conselho fiscal composto por três membros efectivos e um suplente, accionistas ou não, os quais entre si designarão o presidente.

2 — Um dos membros efectivos do conselho fiscal e um membro suplente serão revisores oficiais de contas.

ARTIGO 17.º

Todos os órgãos sociais são eleitos por períodos de um ano e simultaneamente, sendo reelegíveis.

CAPÍTULO IV

Lucros e reservas

ARTIGO 18.º

Os lucros de cada exercício terão a seguinte aplicação, e por esta ordem:

a) Reserva legal até aos mínimos legais;

b) Constituição ou reforço, sem qualquer limite, de fundos de reserva para fazer face a finalidades de interesse da Sociedade, devidamente justificadas;

c) Gratificação aos órgãos sociais e trabalhadores, por proposta da competência do conselho de administração, se assim o entender;

d) Distribuição do remanescente a título de dividendos.

CAPÍTULO V

Diversos

ARTIGO 19.º

O primeiro mandato dos órgãos sociais terminará nos fins do mês de Março de 1995.

ARTIGO 20.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derrogados por deliberação dos accionistas, tomadas como voto favorável de mais 50% do capital global.

ARTIGO 21.º

Qualquer litígio que venha a ocorrer entre os accionistas e a Sociedade ou entre accionistas será resolvido pelo Tribunal da Comarca de Anadia, ou pelo recurso a um tribunal arbitral, a constituir nos termos do Decreto-Lei n.º 243/84, de 17 de Julho.

CAPÍTULO VI

Disposição final

ARTIGO 22.º

São designados para exercer os respectivos cargos sociais no primeiro mandato os seguintes membros:

Mesa da assembleia geral: Justino Gomes Almeida Pereira Alegre — presidente; Maria Tersa de Almeida Trindade e Silva Cardoso — secretária.

Conselho de administração: Victor José Matos da Silva — presidente; Clementina Almeida Trindade — administradora; Maria Amélia Oliveira Duarte Matos da Silva — administradora.

Conselho fiscal: Dr. José dos Santos Garcia Júnior, em representação de Pedro Matos Silva, Garcia Júnior & Pires Caiado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas — presidente; António Pereira da Conceição — vogal efectivo; Dr. Miguel Eduardo de Osório Pinto dos Santos — vogal efectivo; Dr. João Paulo Raimundo Henriques Ferreira, revisor oficial de contas — vogal suplente.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Anadia, 14 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Maria Adelaide de Almeida Dias de Oliveira.*

01942581

ZONA BEIRA — ASSISTÊNCIA E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Anadia. Matrícula n.º 1363/ /940419; identificação de pessoa colectiva n.º 502706821; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 19/940705.

Certifico que o ex-sócio da sociedade em epígrafe António Paulo Miranda dos Santos cessou funções de gerente da mesma sociedade, por renúncia.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Anadia, 14 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Maria Adelaide de Almeida Dias de Oliveira.*

01942565

ACTIVO — PASSIVO — ORGANIZAÇÃO DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Anadia. Matrícula n.º 470/ 760826; identificação de pessoa colectiva n.º 500585580; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/940708.

Certifico que foram nomeados gerentes da sociedade em epígrafe os sócios António João Neves Fernandes e Maria Teresa da Silva Matos.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Anadia, 14 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Maria Adelaide de Almeida Dias de Oliveira.*

01942590

MADERNA, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Anadia. Matrícula n.º 1370/ /940708; identificação de pessoa colectiva n.º 972868607; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/940708.

Certifico que entre Miguel Ângelo Carvalho de Almeida e Silva, solteiro, maior, e Maria de Fátima de Jesus Aleixo, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Maderna, Mobiliário e Decoração, L.da, e tem a sua sede no Edifício Complexo das Fontes, bloco 1, 2.º, B, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, na vila de Anadia, freguesia de Arcos, concelho de Anadia.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de mobiliário, artigos de iluminação e decoração.

ARTIGO 3.º

O capital da sociedade, já inteiramente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de 200 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Miguel Ângelo Carvalho de Almeida e Silva e Maria de Fátima de Jesus Aleixo.

ARTIGO 4.º

O capital da sociedade, já inteiramente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de 200 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Miguel Ângelo Carvalho de Almeida e Silva e Maria de Fátima de Jesus Aleixo.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade fica afecta a ambos os sócios, desde já designados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de um gerente para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

2 — É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos à sociedade fica sempre dependente do consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

2 — A assembleia geral deliberará, por maioria simples, sobre o destino a dar aos lucros sociais, depois de deduzido do montante para a reserva legal.

ARTIGO 7.º

A sociedade assume por inteiro a responsabilidade de todas as despesas com a sua constituição e registo, ficando desde já a sua gerência autorizada a proceder a levantamentos da conta de depósito à ordem aberta em nome dela por força do presente acto para o pagamento de tais despesas e ainda para o pagamento de quaisquer outras feitas ou a fazer antes do seu registo definitivo com a aquisição de quaisquer bens necessários à sua instalação e seu início de actividade.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Anadia, 14 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Maria Adelaide de Almeida Dias de Oliveira.*

01942603

MOREIRA CAPELA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Anadia. Matrícula n.º 435/ /750303; identificação de pessoa colectiva n.º 500200190; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 24/940707.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou os artigos 5.º e 6.º do seu contrato, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

§ único. Para que a sociedade fique obrigada são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, salvo nos casos de actos de mero expediente, em que é suficiente a assinatura de qualquer gerente.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, expedidas com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, fica arquivado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Anadia, 14 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Maria Adelaide de Almeida Dias de Oliveira.*

01942573

AFONSO DE OLIVEIRA COSTA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Anadia. Matrícula n.º 505/770708; identificação de pessoa colectiva n.º 500672083; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/940708.

Certifico que foram nomeados gerentes de sociedade em epígrafe todos os sócios.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Anadia, 14 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Maria Adelaide de Almeida Dias de Oliveira.*

01942611

AVEIRO

RODRIPINHO — COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3366/940708; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/940708.

Certifico que, por escritura de 3 de Junho de 1994, lavrada de fl. 81 a fl. 82 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 188-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do notário licenciado Fernando dos Santos Manata, foi constituída entre Maria de Fátima Matos Pinto Rodrigues e Ana Carla Rodrigues de Pinho uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua de João Pinho Brandão, 39, do lugar e freguesia de Eixo, deste concelho de Aveiro, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Rodripinho — Comércio a Retalho de Produtos, L.da, e tem a sua sede na Rua de João Pinho Brandão, 39, do lugar e freguesia de Eixo, deste concelho de Aveiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de grande variedade de produtos.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 200 000$, uma de cada sócio.

4.º

Poderão vir a ser exigidas prestações suplementares de capital até ao décuplo do então existente, se assim for deliberado por unanimidade de votos.

5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele ficam afectas a ambas as sócias, desde já designadas gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de ambas as gerentes.

6.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

7.º

1 — As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros sociais, depois de retirado o montante para o fundo de reserva legal.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 6 de Junho de 1994. — A Ajudante, *Maria Alice Onofre Ferreira Cardoso.*

Certifico os elementos de registo e a conformidade deste certifi- cado.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 8 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01089471

AUTOBARREIRO — REPARAÇÕES MECÂNICAS AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3367/940712; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940712.

Certifico que, por escritura de 23 de Junho de 1994, lavrada de fl. 22 a fl. 23 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 92-D do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo da notária licenciada Zélia Jesus Martins Vermelho de Oliveira, foi constituída entre Roque Simões Dias da Silva, Domingos Manuel Simões Ferreira e António Manuel Canha da Silva uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua do Barreiro, 97, lugar de Quintãs, freguesia de Oliveirinha, concelho de Aveiro, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Autobarreiro — Reparações Mecânicas Auto, L.da, e fica com a sede na Rua do Barreiro, 97, lugar de Quintãs, freguesia de Oliveirinha, concelho de Aveiro, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A sociedade tem por objecto reparações mecânicas de automóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, já entrado na caixa social, é de 420 000$, dividido em três quotas iguais, uma de cada sócio.

4.º

Poderão vir a ser exigidas prestações suplementares de capital até ao décuplo do então existente, se assim for deliberado por unanimidade de votos.

5.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele ficam afectas a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de todos os gerentes, bastando a assinatura de um para assuntos de mero expediente.

6.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

8.º

A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros sociais, depois de retirado o montante para o fundo de reserva legal.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 30 de Junho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Maria Alice Onofre Ferreira Cardoso.*

Certifico os elementos de registo e a conformidade deste certificado.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 12 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01089501

TUDOCARNES — COMÉRCIO DE CARNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1674/840704; identificação de pessoa colectiva n.º 501444050; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e datas das apresentações: 8/940707 e 7/940712.

Certifico que, por escritura de 29 de Junho de 1994, lavrada de fl. 20 a fl. 21 do livro de notas para escrituras diversas n.º 183-B do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do notário licenciado

Fernando dos Santos Manata, Carlos Alberto Henriques dos Santos cedeu a quota que possuía no capital da sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, pessoa colectiva n.º 501444050, que tem a sua sede no Mercado Municipal de Manuel Firmino, 37 e 39, desta cidade, matriculada na Conservatória do Registo Comercial deste concelho sob o n.º 1674, com o capital de 2 000 000$, e renunciou à gerência.

Os actuais sócios, Ivo Navarro Machado e Maria Amélia Rodrigues dos Santos Machado, atribuiram a esta nova sócia a qualidade de gerente.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 30 de Junho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Maria Alice Onofre Ferreira Cardoso.*

Certifico os elementos de registo e a conformidade deste certificado.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 7 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01089960

EUROPREDIAL AVEIRENSE, L.DA

Sede: Rua do Sargento Clemente de Morais, 52, Aveiro

Capital social: 3 000 000$

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2368/891010; identificação de pessoa colectiva n.º 502229098; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 5 e 6/940712.

Certifico que, por escritura de 13 de Abril de 1994, lavrada de fl. 25 a fl. 26 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 276-B do 1.º Cartório desta Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo da notária licenciada Zélia Jesus Martins Vermelho de Oliveira, o sócio Eduardo Manuel de Bastos Castelhano e mulher cederam a quota de 1 500 000$ que o marido possuía no capital da sociedade em epígrafe ao marido da outra sócia, António Manuel Ferreira Tavares, renunciando o cedente à gerência que tinha na sociedade.

A sócia Maria dos Prazeres Santos Correia Tavares e o marido, agora únicos titulares do capital social, alteraram parcialmente o pacto social, eliminando o artigo 7.º e substituindo a redacção do artigo 6.º pela seguinte:

ARTIGO 6.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele fica a cargo de um único gerente, ficando desde já nomeado para o efeito Manuel Joaquim da Rocha Correia.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 15 de Abril de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Silvina Silva Nunes de Almeida Alves da Costa.*

Foi depositado o texto completo do estatuto na redacção actualizada.

Certifico os elementos de registo e a conformidade deste certificado.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 12 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01094025

A. BELARMINO ROCHA & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3348/940617; identificação de pessoa colectiva n.º 502591757; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/940714.

Certifico que foi registada a alteração do pacto e, em consequência, alterada a redacção do artigo 1.º do pacto, que passou a ser a seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A. Belarmino Rocha & Irmão, L.da, e tem a sua sede no lugar de Mamodeiro, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, deste concelho de Aveiro.

Foi depositado o texto completo do estatuto na redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 14 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01094041

AUTO-RIA — COMÉRCIO AUTOMÓVEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3368/940713; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/940713.

Certifico que, por escritura de 20 de Junho de 1994, lavrada de fl. 30 a fl. 31 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 189-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do notário licenciado Fernando dos Santos Manata, foi constituída entre Maria José Gonçalves Lopes Domingues, António Alberto Ferreira Sequeira e Maria Madalena Teixeira de Sousa uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua Cega, 151, do lugar e freguesia de São Bernardo, deste concelho, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Auto-Ria — Comércio Automóvel, L.da, e tem a sua sede na Rua Cega, 151, do lugar e freguesia de São Bernardo, deste concelho.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio automóvel geral, campismo, caravanismo, importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 750 000$ e encontra-se dividido em três quotas iguais de 250 000$, uma de cada sócio.

4.º

Poderão vir a ser exigidas prestações suplementares de capital até ao décuplo do então existente, se assim for deliberado por unanimidade de votos.

5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele ficam afectas a todos os sócios, desde já designados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, mesmo na compra e venda de viaturas automóveis.

6.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

7.º

1 — As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros sociais depois de retirado o montante para o fundo de reserva legal.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 27 de Junho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Maria Alice Onofre Ferreira Cardoso.*

Certifico os elementos de registo e a conformidade deste certificado.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 13 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01094050

A LIBERAL — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3369/940713; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/940713.

Certifico que, por escritura outorgada em 6 de Julho de 1994, de fl. 35 a fl. 36 v.º do livro de notas n.º 12-F, no 2.º Cartório de Aveiro,

foi constituída entre Marcos Pereira Rodrigues Gaio, Alcides de Ramos Pereira Pinheiro e Manuel Gomes Rodrigues Gaio uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de A Liberal — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, e tem a sua sede na Rua do Lavadouro, 6, freguesia de Vera Cruz, desta cidade de Aveiro.

2 — A gerência pode transferir a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e estabelecer delegações, agências ou qualquer outra forma de representação da Sociedade, bem como encerrá-las, onde e quando lhe parecer conveniente.

2.º

A Sociedade tem por objecto o exercício da actividade comercial de mediação na compra e venda de bens imobiliários ou para a constituição de quaisquer direitos reais sobre os mesmos, para o seu arrendamento, bem como a prestação de serviços conexos.

3.º

1 — O capital social é de 1 500 000$ e encontra-se integralmente realizado em dinheiro e dividido em três quotas do valor nominal de 500 000$, uma na titularidade de cada um dos sócios.

2 — Fica prevista a possibilidade de virem a ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o valor do capital, se assim vier a ser deliberado por unanimidade de votos.

4.º

1 — A administração da Sociedade e a sua representação ficam a cargo de todos os sócios, desde já designados gerentes, sendo necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes para obrigar a Sociedade.

2 — A gerência é dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

5.º

1 — As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — Depois de retirado o montante para o fundo de reserva legal, o excedente dos resultados do último exercício terá o destino que vier a ser estabelecido em assembleia geral.

6.º

Todas as despesas com a constituição da Sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da Sociedade.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 13 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01094033

CONSTRUÇÕES MACEDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1721/850624; identificação de pessoa colectiva n.º 501512500; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 59/940711.

Certifico que, por escritura de 31 de Maio de 1994, lavrada de fl. 69 a fl. 70 do livro de notas para escrituras diversas n.º 210-C do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do notário licenciado Fernando dos Santos Manata, foi elevado o capital da sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, pessoa colectiva n.º 501512500, que tem a sua sede na Quinta das Rosas, na Azenha de Baixo, freguesia de Santa Joana, do concelho de Aveiro, sob o n.º 1721, de 4 000 000$ para 10 000 000$, resultando o correspondente reforço de 6 000 000$ de entradas em numerário, por igual, pelos sócios, que utilizaram essas importâncias para elevação do valor nominal da quota de cada um.

Tendo as referidas importâncias já dado entrada na caixa social, foi adaptado o pacto à nova distribuição do capital e, em consequência, alterada a redacção do artigo 3.º, que passou a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e outros valores constantes da escrita, é de 10 000 000$ e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 5 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Manuel dos Santos Macedo e Maria Amélia Chaves Pereira Macedo.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 3 de Junho de 1994. — A Ajudante, *Maria Alice Onofre Ferreira Cardoso.*

Foi depositado o texto completo do estatuto na redacção actualizada.

Certifico os elementos de registo e a conformidade deste certificado.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 11 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01089498

DINAVE — DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO AUTOMÓVEL DE AVEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1732/850904; identificação de pessoa colectiva n.º 501516328; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 17/940708.

Certifico que foi registado o reforço de capital com alterações consequentes, tendo sido publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 289, de 18 de Dezembro de 1989.

Foi depositado o texto completo do estatuto na redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 8 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01089480

JOÃO R. MATOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 922/750410; identificação de pessoa colectiva n.º 500366942; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 18/940712.

Certifico que foi registada a prestação de contas relativa ao ano de 1993 respeitante à sociedade em epígrafe e feito o depósito dos documentos.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 12 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01094017

GIMAVEIRO, GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3364/940708; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/940708.

Certifico que, por escritura outorgada em 1 de Julho de 1994, de fl. 63 v.º a fl. 66 do livro de notas n.º 102-B do Cartório Notarial de Estarreja, foi constituída entre Luís Manuel Felgueiras e Sousa Magalhães, Maria Teresa Solá da Cruz de Sousa e Silva, Pedro Manuel Domingues Ferreira da Maia, António Luís Alves do Vale Andrade Ramos e Maria Luísa Diogo Marques uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Gimaveiro, Ginástica e Musculação, L.da, e durará por tempo indeterminado.

2.º

O objecto social consiste na reabilitação e massagens, ginásticas várias, ocupação de tempos livres e actividades afins.

3.º

1 — A sociedade terá a sua sede social em Aveiro, na Rua do 1.º Visconde da Granja, 12, B, C e E, freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e encontra-se dividido em cinco quotas iguais de 80 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

§ único. São admissíveis prestações suplementares de capital à sociedade até ao valor do capital nos termos em que vier a ser deliberado em assembleia geral, mas só quando disso a sociedade carecer.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas e as divisões que forem consequentemente necessárias, quer entre sócios, quer entre estranhos, dependem do consentimento da sociedade, que terá preferência, em primeiro lugar, e depois os sócios, individualmente considerados, sendo o valor da quota o que resultar do balanço a realizar para o efeito no prazo de 60 dias.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota a qualquer sócio nos termos e condições seguintes:

a) Se houver arresto, penhora, arrolamento ou apreensão administrativa ou judicial;

b) Se o sócio entrar em concorrência directa, total ou parcialmente, com a sociedade, desde que para tal não esteja autorizado pela assembleia geral;

c) Se o sócio perturbar a vida da sociedade e puser em causa o seu bom nome, os interesses da sociedade e até o bom nome e reputação dos restantes sócios;

d) Se por divórcio, separação judicial de pessoas ou só de bens a quota ou parte da mesma não ficar a pertencer ao respectivo titular e na parte que não foi adjudicada.

2 — O valor da amortização será determinado por um balanço especialmente elaborado para o efeito no espaço máximo de 60 dias.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com 15 dias de antecedência mínima.

8.º

A gerência da sociedade, bem como a sua representação activa e passiva, em juízo e fora dele, com dispensa de caução e remunerada ou não, consoante venha a ser fixada em assembleia geral, será exercida pelos cinco sócios, desde já nomeados gerentes, vinculando-se a sociedade com a assinatura de dois dos gerentes.

9.º

As despesas com esta escritura, publicações e registos ficam a cargo da sociedade, bem como outras inerentes.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 8 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01089986

AVEIROPLAST — INDÚSTRIA AVEIRENSE DE PLÁSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3365/940708; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/940708.

Certifico que, por escritura de 27 de Maio de 1994, lavrada de fl. 66 a fl. 67 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-F do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do notário licenciado Fernando dos Santos Manata, foi constituída entre Carlos Alberto Andrade da Costa, Amândio Laranjeira Ramos e José Henrique de Pinho Madaíl uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua Direita, do lugar da Costa do Valado, freguesia de Oliveirinha, deste concelho de Aveiro, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Aveiroplast — Indústria Aveirense de Plásticos, L.da, e tem a sede na Rua Direita, do lugar da Costa do Valado, freguesia de Oliveirinha, deste concelho de Aveiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria e comércio, importação, exportação e representação de plásticos.

3.º

1 — O capital social é de 3 000 000$ e encontra-se dividido em três quotas do valor nominal de 1 000 000$, uma na titularidade de cada sócio.

2 — Do aludido capital apenas se encontra realizado metade do valor de cada quota, devendo a restante metade dar entrada na caixa social no prazo de 30 dias a contar de hoje.

4.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação ficam a cargo de ambos os sócios, desde já designados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

5.º

As cessões de quotas são livres entre os sócios, dependendo do consentimento da sociedade para ter lugar a favor de estranhos.

6.º

As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

7.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

8.º

Qualquer dos gerentes poderá proceder ao levantamento do capital depositado para o aplicar no pagamento dos gastos com esta escritura, sua publicação e registos e, bem assim, na aquisição de bens de equipamento para a sociedade.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 30 de Maio de 1994. — A Ajudante, *Maria Alice Onofre Ferreira Cardoso.*

Certifico os elementos de registo e a conformidade deste certificado.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 8 de Julho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria de Lurdes Loura Martins.*

01089994

MURTOSA

EMPRESA DE PESCA DA TORREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa. Matrícula n.º 42/910123; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/940309.

Certifico que foi proferida decisão final, transitada em julgado em 17 de Dezembro de 1993, que declarou dissolvida a ré Empresa de

Pesca da Torreira, L.da, em virtude de não ter procedido, no prazo legal, ao aumento do seu capital para o montante mínimo legal de 400 000$.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa, 25 de Maio de 1994. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.* 0-2-85 167

GONÇALVES, IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa. Matrícula n.º 85/ /910917; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 5 e 6/940309.

Certifico que foi proferida decisão final, transitada em julgado em 17 de Dezembro de 1993, que declarou dissolvida a ré Gonçalves, Irmão, L.da, em virtude de não ter procedido, no prazo legal, ao aumento do seu capital para o montante mínimo legal de 400 000$.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa, 25 de Maio de 1994. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.* 0-2-85 168

SEBOLÃO & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa. Matrícula n.º 41/ /910123; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/940309.

Certifico que foi proferida decisão final, transitada em julgado em 17 de Dezembro de 1993, que declarou dissolvida a ré Sebolão & C.ª, L.da, em virtude de não ter procedido, no prazo legal, ao aumento do seu capital para o montante mínimo legal de 400 000$.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa, 25 de Maio de 1994. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.* 0-2-85 169

NETO & OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa. Matrícula n.º 47/ /910125; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/940309.

Certifico que foi proferida decisão final, transitada em julgado em 17 de Dezembro de 1993, que declarou dissolvida a ré Neto & Oliveira, L.da, em virtude de não ter procedido, no prazo legal, ao aumento do seu capital para o montante mínimo legal de 400 000$.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa, 25 de Maio de 1994. — A Conservadora, *Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte.* 0-2-85 170

OVAR

MEDICONTA — SOCIEDADE DE CONTABILIDADE E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1367/ /940713; identificação de pessoa colectiva n.º 972700277 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/940713.

Certifico que entre Ilídio Barbosa Lopes, casado com Maria de Fátima de Pinho Gomes Lopes na comunhão geral, e Gabriel Armando Barbosa Lopes, solteiro, maior, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Mediconta — Sociedade de Contabilidade e Gestão, L.da, e terá a sua sede na Rua de Elias Garcia, 106, 2.º, direito, freguesia e concelho de Ovar.

2 — Por deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A Sociedade durará por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir de hoje.

2.º

O objecto social consiste em contabilidade e gestão.

3.º

O capital social, inteiramente realizado, é de 3 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 1 500 000$, sendo uma de cada um dos sócios, Gabriel Armando Barbosa Lopes e Ilídio Barbosa Lopes.

4.º

1 — A cessão de quotas entre os sócios é livre, havendo lugar a rateio na proporção das respectivas participações, caso os demais sócios manifestem interesse na sua aquisição.

2 — A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da Sociedade e está sujeita ao não exercício do direito de preferência que assista a qualquer dos sócios.

3 — No caso de ser recusado o consentimento previsto no número anterior, e na falta de acordo, a Sociedade obriga-se a adquirir a quota cedenda pelo preço que para a mesma resultar do balanço especialmente elaborado para o efeito.

5.º

1 — A gerência da Sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — A Sociedade obriga-se validamente em todos os seus actos e contratos:

a) Com a assinatura de um gerente;

b) Ou de um procurador da Sociedade com poderes para o efeito;

c) Os gerentes poderão constituir procuradores da Sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

3 — Fica vedado aos gerentes e procuradores obrigar a Sociedade em fianças, abonações, avales, letras de favor e outros actos, contratos ou documentos estranhos aos negócios sociais, sob pena de o infractor responder perante a Sociedade pelos prejuízos que lhe ocasionar.

6.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não determine outras formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ovar, 15 de Julho de 1994. — A Conservadora, *Maria Eugénia Cruz Pires dos Reis Moreira.*

01472585

MARTINS & ROCHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 13667/ 940713; identificação de pessoa colectiva n.º 972839380 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/940713.

Certifico que entre José Maria da Costa Martins, solteiro, maior, e Jorge Manuel Rocha dos Santos, casado com Fernanda Araújo de Sousa na comunhão geral, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Martins & Rocha, L.da, e tem a sua sede no lugar de Estrada Nova, da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar.

2.º

O seu objecto consiste no comércio a retalho de máquinas e de outro material para escritório, decorações.

3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é de 400 000$, dividido em duas quotas de 200 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Maria da Costa Martins e Jorge Manuel Rocha dos Santos.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

1 — A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

2 — Nos casos de mero expediente e nos de simples mandato judicial é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não prescreva formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

6.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao triplo das quotas dos sócios e desde que a deliberação seja tomada por unanimidade do capital social.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ovar, 15 de Julho de 1994. — A Conservadora, *Maria Eugénia Cruz Pires dos Reis Moreira.*

01461460

VALE DE CAMBRA

CAMBRAMÓVEL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 532/940601; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940712.

Certifico que foi depositada a fotocópia de escritura da sociedade em epígrafe de onde consta a cessação de funções de António Jorge Fernandes de Almeida.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra, 12 de Julho de 1994. — A Conservadora, *Luzia da Conceição Oliveira Pereira.*

01287478

N. T. I. — NOVAS TÉCNICAS DE INTERIORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 469/921118; identificação de pessoa colectiva n.º 502166282; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 7/940708.

Certifico que foi depositada a fotocópia de escritura da sociedade em epígrafe de onde consta a alteração de sede, gerência e forma de obrigar, tendo, em consequência, o corpo dos artigos 1.º e 5.º do respectivo contrato de sociedade ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º (corpo)

A sociedade adopta a denoninação de N. T. I. — Novas Técnicas de Interiores, L.da, com sede no lugar de Cruz de São Domingos, freguesia de Macieira de Cambra, concelho de Vale de Cambra, e durará por tempo indeterminado a contar da data da sua constituição.

ARTIGO 5.º (corpo)

A gerência fica afecta a todos os sócios, sendo bastante a assinatura de qualquer deles nos serviços de mero expediente e nos actos de constituição de simples mandato judicial; os outros actos que envolverem responsabilidade para a sociedade só a vincularão quando assinados em conjunto por dois gerentes, sendo a assinatura do gerente Joaquim Augusto Dias de Sousa sempre obrigatória.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra, 8 de Julho de 1994. — A Conservadora, *Luzia da Conceição Oliveira Pereira.*

01287460

CAMBRAMÓVEL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 532/940601; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/940714.

Certifico que foi depositada a fotocópia de escritura da sociedade em epígrafe de onde consta a alteração de gerência e a forma de obrigar, tendo, em consequência, o artigo 7.º do respectivo contrato de sociedade ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

A gerência fica afecta ao sócio Joaquim Seabra da Silva, sendo bastante a sua assinatura quer nos serviços de mero expediente e nos actos de constituição de simples mandato judicial, quer nos outros actos que envolvam responsabilidade para a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra, 14 de Julho de 1994. — A Conservadora, *Luzia da Conceição Oliveira Pereira.*

01287524

PULSUS — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 478/930202; identificação de pessoa colectiva n.º 502931590; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/940715.

Certifico que foram depositados os documentos para o registo da prestação de contas relativo ao exercício de 1993.

Conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra, 15 de Julho de 1994. — A Conservadora, *Luzia da Conceição Oliveira Pereira.*

01287532

BRAGA

BRAGA

SERRALHARIA FERNANDES & LUÍS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4288; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/940628.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre Firmino Martins Fernandes e Armando Luís Soares Castro, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Serralharia Fernandes & Luís, L.da, e tem a sua sede no lugar da Gandra, pavilhão n.º 6, freguesia de Ferreiros, deste concelho.

2 — Por deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico de portas, janelas e elementos similares em metal.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$, dividido em duas quotas iguais de 200 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com dispensa de caução e com ou

sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, são deferidas aos gerentes.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

3 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

4 — Ficam incluídos nos poderes dos gerentes a compra e venda de veículos automóveis, podendo ainda os mesmos tomar de arrendamento bens imóveis e confessar, transigir ou acordar em juízo.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota tenha sido arrestada, arrolada ou penhorada;

c) Quando o titular da quota seja exonerado da gerência e proposta contra ele acção para efectivação forçada da sua responsabilidade civil para com a sociedade, sendo ele condenado com trânsito em julgado;

d) Venda ou cedência da quota a estranhos sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, cabendo este direito em segundo lugar aos sócios não cedentes.

2 — Havendo mais de um sócio a pretender usar do direito de preferência, será a quota a ceder rateada igualmente por todos os pretendentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, procedendo-se à sua liquidação pela forma que a assembleia geral delibera.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01164775

EURO BALAUSTRE — CONSTRUÇÕES INTERNACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4287; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940628.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre Francisco José Botão de Elvas, Balaustre — Construção e Gestão Imobiliária, L.da, e António Ribeiro, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Euro Balaustre — Construções Internacionais, L.da, e tem a sua sede na Rua de São Sebastião, com o n.º 27 de polícia, freguesia de Braga (Cividade), desta cidade.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar em qualquer local sucursais, agências, filiais ou outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas no País e no estrangeiro, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, gestão de obras, manutenção, reparação, demolição e restauração em trabalhos de construção e afins.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 3 000 000$ e está dividido em três quotas de 1 000 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

2 — São admitidas prestações suplementares de capital, mas apenas com o acordo unânime dos sócios, até ao montante global de 3 000 000$.

3 — É ainda permitido aos sócios efectuar quaisquer suprimentos nas condições acordadas com a sociedade.

4.º

A sociedade pode, por deliberação da gerência, criar novas sociedades e adquirir participações em sociedade de objecto diferente, integrar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações, bem como alienar as participações no capital social de outras empresas.

5.º

1 — A divisão ou cessão de quotas a cônjuge ou a filhos é livre, mas a estranhos carece do prévio consentimento da sociedade.

2 — No caso de ser efectuada a transmissão sem tal consentimento, a sociedade goza do direito de preferência, que poderá ser exercido no prazo de seis meses a partir do conhecimento.

6.º

Em qualquer caso de arresto, arrolamento, penhora, venda ou adjudicação em processo executivo ou outra forma de venda coactiva, a sociedade poderá amortizar a quota pelo seu valor nominal, acrescido do que lhe corresponder segundo o último balanço aprovado.

7.º

Por falecimento, interdição ou incapacidade total de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobrevivos ou capazes, os herdeiros do falecido ou interdito, legalmente representado, devendo os herdeiros nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

8.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, compete a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes; para os actos de mero expediente bastará a assinatura de um deles.

3 — Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra, venda, troca e aluguer de veículos automóveis.

9.º

As assembleias gerais poderão ser convocadas, salvo caso de disposição imperativa da lei, por simples carta registada, telex ou telegrama, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01158104

NIC NORTE — NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO NORTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4295; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940705.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre Fernando Augusto de Lemos Maia e Vítor Manuel Ribeiro Peixoto, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma NIC Norte — Núcleo de Informação e Comunicação do Norte, L.da, e tem a sua sede na Praceta de Florbela Espanca, 6, 2.º, centro, freguesia de Braga (São Vicente), desta cidade de Braga.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

§ 2.º De igual modo, por simples deliberação da gerência, podem ser criadas sucursais, agências, delegações, ou qualquer outra forma de representação, no País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a concepção e execução completa, incluindo todas as acções jornalísticas, pesquisa, recolha de dados, elaboração de textos, fotografias, desenho, maquetagem e artes finais

de publicações periódicas, brochuras, monografias, livros e edições promocionais, tarjetas, desdobráveis, cartazes e qualquer outro material similar, a prestação de serviço completo de agência de publicidade, promoção de imagem, *marketing* e relações públicas, organização de feiras, congressos, exposições e seminários.

3.º

1 — O capital social, subscrito em dinheiro, é de 2 000 000$ e é representado por duas quotas, uma do valor nominal de 1 020 000$ do sócio Vítor Manuel Ribeiro Peixoto e outra do valor de 980 000$ do sócio Fernando Augusto de Lemos Maia.

2 — Cada um dos sócios realizou apenas 50 % do valor da sua quota, ficando obrigados a realizar a parte restante no prazo de um ano a contar de hoje.

4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se validamente com a assinatura de um gerente.

5.º

1 — A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livre.

2 — No caso de cessão a estranhos tem a sociedade, em primeiro lugar, direito de preferência e os sócios, se aquela não o exercer.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01164937

DIESEL TESTE — SOCIEDADE REPARADORA DE BOMBAS INJECTORAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1676; identificação de pessoa colectiva n.º 501107487; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/940505.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 1 500 000$ para 8 000 000$, tendo, em consequência, alterado o artigo 3.º e alteram ainda os artigos 1.º e 2.º, ficando estes com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Diesel Teste — Sociedade Reparadora de Bombas Injectoras, L.da, tem a sua sede no lugar de Ramoa, freguesia de Merelim (São Pedro), deste concelho, considerando-se o seu início no dia 10 de Setembro de 1980.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A Sociedade tem por objecto a oficina de reparação de bombas de injecção diesel, turbocompressores ou qualquer outro ramo de actividade relacionado com mecânica de automóveis e a compra, venda e troca de veículos automóveis e motociclos, bem como a comercialização de acessórios para automóveis e motociclos.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 8 000 000$ e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 6 625 000$ pertencente ao sócio José Augusto Gomes dos Santos e outra do valor nominal de 1 375 000$ pertencente à sócia Aurora Domingas da Rocha Silva Santos.

§ único. Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 000$.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01159208

ALBINO LEITE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4205; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/940325.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre Albino Leite da Silva e mulher, Maria Emília Dias Pires Leite da Silva, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Albino Leite, L.da, e tem a sua sede na Rua de Gil Eanes, 51 e 55, da cidade de Braga.

§ único. Fica desde já autorizada a gerência a transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste no comércio de equipamento eléctrico.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$, dividido em três quotas: uma de 240 000$, do sócio Albino Leite da Silva; outra de 120 000$, da sócia Maria Emília Dias Pires Leite da Silva, e outra de 40 000$, da sócia Sara Maria Pires Leite da Silva.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio Albino Leite da Silva, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

A amortização de quotas será permitida nos casos de morte, interdição ou insolvência do sócio, arresto, arrolamento ou penhora das quotas.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias.

Adverti os outorgantes da obrigação de requererem o registo deste acto, no prazo de 90 dias, na competente Conservatória do Registo Comercial.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01158155

SUPERMERCADO A DESPENSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3369; identificação de pessoa colectiva n.º 502598964; inscrições n.os 1 e 4; números e data das apresentações: 11 e 12/940428.

Certifico que o teor do averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e a inscrição n.º 4 da sociedade em epígrafe é o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/940428:

Cessação das funções de gerência de Eduardo Lopes Rodrigues e Rosinda da Silva Peixoto Rodrigues, por renúncia.

A Adjunta do Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Inscrição n.º 4; número e data da apresentação 12/940428:

Nomeação de gerentes; nomeados: Américo Graçoeiro e José Reitor Dantas, casados.

A Adjunta do Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01158953

DOMINGOS ARMINDO NEVES GONÇALVES & C.ª, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1860; identificação de pessoa colectiva n.º 502980770; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/940503.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 300 000$ para 600 000$, tendo, em consequência, o corpo do artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 600 000$, dividido em seus quotas, sendo uma de 450 000$ pertencente ao sócio Domingos Armindo Neves Gonçalves e cinco iguais de 30 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria de Fátima Silva Vilaça Gonçalves, Ana de Fátima Vilaça Gonçalves, César Domingos Vilaça Gonçalves, Marco António Vilaça Gonçalves e Erminda Maria Vilaça Gonçalves.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01159135

TRANSGOMES — TRANSPORTES DE CARGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 2486; identificação de pessoa colectiva n.º 501869220; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/940622.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 2 000 000$ para 15 000 000$, tendo, em consequência, o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 15 000 000$, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 14 400 000$ pertencente ao sócio Manuel Gomes da Silva e outra do valor nominal de 600 000$ pertencente ao sócio Mário Fernando de Sá.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01164678

MONTEIRO & REBELO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4300; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/940706.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre Mário de Jesus Leite Rebelo, José Manuel de Barros Rebelo e Armandino Monteiro, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Monteiro & Rebelo, L.da, e tem a sua sede na Rua Nova de Santa Cruz, 369, Centro Comercial Première, loja 24, freguesia de Braga (São Vítor), desta cidade.

2 — Por deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3 — A abertura ou extinção de quaisquer estabelecimentos em qualquer localidade do território nacional fica dependente de deliberação maioritária da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de artigos de ourivesaria, relojoaria e similares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 200 000$, dividido em três quotas iguais de 400 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, são deferidas aos gerentes.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

3 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes; nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Os gerentes poderão, em ampliação aos seus poderes, comprar e vender veículos automóveis.

5 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, fianças, abonações ou outras responsabilidades semelhantes, ficando os infractores responsáveis pelos prejuízos que causarem à sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, cabendo este direito em segundo lugar aos sócios não cedentes, na proporção das suas quotas.

2 — No caso de exercício do direito de preferência referido no número anterior, o valor a atribuir à quota será o resultante de balanço expressamente realizado para o efeito, devendo o prazo respectivo ser pago em quatro prestações semestrais e iguais.

ARTIGO 6.º

1 — Por falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, devendo, no primeiro caso, os herdeiros do falecido nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

2 — Se os herdeiros do sócio falecido não quiserem continuar na sociedade, darão disso conhecimento à gerência, sendo nesse caso o valor a receber apurado em balanço a realizar para o efeito, devendo o pagamento ser efectuado no prazo de três anos em prestações semestrais e iguais.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01165003

HIDROBRAGA — HÍDRICA DE BRAGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4296; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940705.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre José Pinto Cardoso, José Alberto Pinto Mendes e Nuno Gonçalo de Noronha e Couto Osório, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Hidrobraga — Hídrica de Braga, L.da, e tem a sua sede na Avenida da Liberdade, 797, 2.º, da cidade de Braga.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto social consiste na montagem e instalação de hidroeléctricas, sua exploração e serviços conexos.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5 000 000$ e encontra-se dividido em três quotas, sendo uma de 4 000 000$ pertencente ao sócio José Pinto Cardoso, outra de 500 000$ pertencente ao sócio José Alberto Pinto Mendes e outra de 500 000$ pertencente ao sócio Nuno Gonçalo de Noronha e Couto Osório.

4.º

1 — A gerência da sociedade fica afecta a quem for nomeado em assembleia geral, sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade.

2 — A gerência poderá:

a) Dar ou tomar de arrendamento ou subarrendamento quaisquer locais da ou para a sociedade, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

b) Dar ou tomar de traspasse quaisquer estabelecimentos da ou para a sociedade;

c) Comprar, vender ou adquirir qualquer tipo de bens móveis ou imóveis;

d) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos de celebrar acordo com o titular ou quando aquela for arrestada, penhorada ou integrada em massa falida.

6.º

A sociedade não se dissolve por morte de qualquer sócio, transmitindo-se a mesma aos herdeiros, que deverão nomear um que a todos represente enquanto não tiverem procedido à partilha.

7.º

A sociedade poderá participar no capital social de sociedades com objeco diferente do desta sociedade.

8.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre somente entre os sócios, dependendo, no que respeita à cessão a não sócios, do consentimento prévio da sociedade.

2 — Aos sócios não cedentes é conferido direito de preferência na alienação de qualquer quota, pelo valor do negócio projectado, sendo o alienante obrigado a comunicar a pretendida cessão aos não cedentes, que disporão de oito dias para responder se querem ou não preferir.

3 — No caso de mais do que um sócio não cedente pretender preferir, será a quota dividida pelos preferentes na proporção das suas quotas.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01164945

DUARTE & ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4293; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/940629.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre Duarte Fernandes Paiva e João da Silva Almendra, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Duarte & Almeida, L.da, e tem a sua sede na Avenida da Liberdade, 450 (Centro Comercial dos Granjinhos), loja 48, freguesia de Braga (São José de São Lázaro), desta cidade.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe e, bem assim, abrir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do País.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a venda de café à chávena.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000$, dividido em duas quotas de 500 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 5 000 000$.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, cabendo esse direito em segundo lugar aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dela, activa e passivamente, são deferidas a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do sócio gerente Duarte Fernandes Paiva.

3 — Consideram-se incluídos nos poderes de gerência a compra, venda e aluguer de veículos automóveis.

4 — É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em abonações, fianças e letras de favor e, de uma forma geral em quaisquer actos e contratos que não estejam relacionados com a actividade social.

ARTIGO 7.º

Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, que escolherão de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar quotas pelo seu valor nominal, nos seguintes casos:

a) Insolvência ou falência do sócio titular;

b) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;

c) Venda ou adjudicação judiciais.

ARTIGO 9.º

A convocação das assembleias gerais compete a qualquer dos gerentes e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de 15 dias e dirigida para a residência dos sócios.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01164821

OLIVEIRA & COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4218; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/940504.

Certifico que foi alterado o n.º 2 do artigo 6.º, passando esse mesmo n.º 3 para o novo n.º 4, da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, os n.os 3 e 4 do artigo 6.º ficado com a seguinte redacção:

6.º

3 — Porém, a movimentação de todas as contas bancárias de que seja titular a sociedade, incluindo a realização de quaisquer transferências bancárias, emissão de cheques ou outras operações que impliquem levantamentos de dinheiro, fica a cargo exclusivo da sócia gerente Maria Manuela Moreira de Oliveira.

4 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, nos termos do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01159178

ANTÓNIO ALVES FREITAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 2426; identificação de pessoa colectiva n.º 501822178; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940505.

Certifico que foi alterado o artigo 1.º da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, aquele ficado com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma António Alves & Freitas, L.da, e tem a sua sede no Loteamento de Pitancinhos, lote 20, freguesia de Palmeira, deste concelho de Braga.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01159186

ARNALDO FERNANDES COSTEIRA & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 898; identificação de pessoa colectiva n.º 500505292; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 15/940428.

Certifico que o teor da inscrição n.º 9 da sociedade em epígrafe é o seguinte:

Prestação de contas; ano do exercício: 1993.

O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01158961

JORC — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MALHAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 2421; identificação de pessoa colectiva n.º 501815716; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/940513.

Certifico que foi alterado o artigo 1.º da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, aquele ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JORC — Sociedade Industrial de Malhas, L.da, tem a sua sede na Quinta de Marvila, freguesia de Sequeira, deste concelho de Braga.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01159429

S. I. H. BRAGA — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3959; inscrições n.os 1 e 3; números e data das apresentações: 1 e 2/940504.

Certifico que o averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e a inscrição n.º 3 da sociedade em epígrafe têm o seguinte teor:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940504:

Cessação das funções dos administradores Miguel Maria de Castelo Branco Ramos de Magalhães e Duarte Nuno Aires Gorjão Henriques, por renúncia.

O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/940504:

Nomeação de Mário do Nascimento Vieira Pinto Coelho, casado, para presidente do conselho de administração.

O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01159100

C. F. DUARTE & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1086; identificação de pessoa colectiva n.º 500049068; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 9/940429.

Certifico que a inscrição n.º 7 da sociedade em epígrafe tem o teor seguinte:

Nomeação de gerente; nomeado: António da Cunha Duarte, casado.

A Adjunta do Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01159003

PECHINCHA — COMÉRCIO DE TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4294; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/940704.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre Manuel Agostinho da Silva, Rui José de Sousa Pereira Reis e Pedro Luís dos Santos Cardoso Lima, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pechincha — Comércio de Têxteis, L.da

ARTIGO 2.º

Tem a sua sede na Rua do Caires, 289, freguesia de Braga, Maximinos, da cidade de Braga.

ARTIGO 3.º

O seu objecto é comércio por grosso e a retalho de confecções, têxteis, malhas e afins. Representações.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 900 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 300 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Manuel Agostinho da Silva, Rui José de Sousa Pereira Reis e Pedro Luís dos Santos Cardoso de Lima.

ARTIGO 5.º

A gerência e representação da sociedade competem aos sócios Manuel Agostinho da Silva e Rui José de Sousa Pereira Reis e também a Luís Fernando dos Santos Cardoso de Lima, solteiro, maior, residente na Rua de 25 de Abril, 47, freguesia de Braga (São José de São Lázaro), cidade de Braga, os quais desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos pela intervenção conjunta de dois gerentes.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01164929

MANUEL GOMES COUTO — UTILIDADES DOMÉSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4292; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940629.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre Manuel Gomes Couto e mulher, Olívia de Fátima da Costa Rodrigues, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Manuel Gomes Couto — Utilidades Domésticas, L.da, e tem a sua sede no Parque Industrial de Celeirós, armazém 15, lugar de Agrinha, freguesia de Celeirós, concelho de Braga.

2 — Mediante prévia deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar para qualquer outro local dentro do concelho ou concelho limítrofe a sua sede social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de utilidades domésticas e outros artigos para o lar.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000$, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 500 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, são deferidas aos gerentes, sendo desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para poder vincular a sociedade nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — A gerência poderá comprar e vender veículos automóveis, bem como tomar de traspasse e de arrendamento quaisquer estabelecimentos ou locais.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão e a divisão de quotas entre sócios.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos carece do expresso consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Falecendo ou ficando interdito qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve. No caso de falecimento os herdeiros do sócio falecido designarão de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, enviadas para as residências dos sócios com a antecedência mínima de 20 dias, salvo quando a lei prescreva formalidades especiais.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01164805

DOMINGOS GONÇALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 1702; identificação de pessoa colectiva n.º 501165835; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/940504.

Certifico que o teor da inscrição n.º 3 da sociedade em epígrafe é o seguinte:

Nomeação de gerente; nomeado: Domingos Armindo Neves Gonçalves, casado.

O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01159160

BRAGHOTEL — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE HOTÉIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3914; inscrições n.os 1 e 4; números e data das apresentações: 3 a 5/940504.

Certifico que os averbamentos n.os 5 e 6 e a inscrição n.º 4 da sociedade em epígrafe têm o teor seguinte:

Averbamento n.º 5 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/940504:

Cessação das funções de gerência de Dominique Jean Delhal, Gerard Alain Mikaelian, Chassan Al-Nawakil e Jean Soares Alves, por renúncia.

O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Averbamento n.º 6 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/940504:

Cessação das funções de gerência de Justin François Stengel, por destituição.

O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/940504:

Nomeação de gerente: nomeado: Daniel Espírito Santo Rodrigues, casado.

O Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01159127

RESTAURANTE ESPERANÇA VERDE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4290; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940629.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre António Pereira Fernandes de Sousa e Vítor Manuel Carvalho Gomes, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Restaurante Esperança Verde, L.da, e tem a sede na Avenida de Artur Soares, 312, rés-do-chão, freguesia de Braga (São Vicente), desta cidade de Braga.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho, ou de concelhos limítrofes, bem como serem criadas, no território nacional, sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de hotelaria, designadamente restaurante e bar.

ARTIGO 3.º

O capital, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000$, dividido em duas quotas de 500 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Pereira Fernandes de Sousa e Vítor Manuel Carvalho Gomes.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, são deferidos a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar vinculada nos seus actos e contratos é necessária a assinatura dos dois gerentes.

3 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, fianças e abonações.

4 — Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra, venda e aluguer de veículos automóveis.

ARTIGO 5.º

A assembleia geral poderá deliberar, por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social, que os lucros apurados em cada balanço, depois de retirada a percentagem para o fundo de reserva legal, não sejam distribuídos, no todo ou em parte, destinando-os à criação de provisões ou de reservas especiais.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, cabendo esse direito em segundo lugar aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

a) Por falência ou insolvência do sócio titular;

b) Quando a quota tenha sido penhorada, arrestada ou por qualquer modo envolvida em processo judicial, salvo se se tratar de processo de inventário;

c) Cessação de quota sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Dissolvida a sociedade, serão liquidatários os sócios e, na falta de acordo quanto à forma de liquidação, serão o activo e passivo adjudicados àquele que melhor preço e condições de pagamento oferecer em licitação verbal.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.* 01164791

AUDIT 93 — INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4215; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/940428.

Certifico que o teor do averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 da sociedade em epígrafe é o seguinte:

Cessação das funções de gerência de José Fernando da Cunha da Cruz Batista, por renúncia.

A Adjunta do Conservador, *(Assinatura ilegível.)*

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.* 01158970

CMC — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4297; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/940705.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre Edher Luís da Silva Muniz, Marcelo Clemente Rebelo da Costa e António José Pinto da Costa, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CMC — Comércio de Automóveis e Acessórios, L.da

2 — A sua sede é no lugar das Veigas de Barros, ou da Lameira, lote 5, freguesia de Gualtar, concelho de Braga.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas, no território nacional, sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de automóveis e acessórios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 3 000 000$, dividido em três quotas iguais do valor nominal de 1 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Só por deliberação unânime dos sócios poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital, até ao montante global de 3 000 000$.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, são deferidas aos gerentes eleitos em assembleia geral, pelo prazo e condições que nela vierem a ser estabelecidos.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios António José Pinto da Costa e Edher Luiz da Silva Muniz.

3 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes; nos actos de mero expediente é suficiente a intervenção de um só gerente.

4 — Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra, venda e aluguer de veículos automóveis.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; porém, a cessão a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, cabendo este direito em segundo lugar aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por falência ou insolvência do sócio titular;

c) Quando a quota tenha sido penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo envolvida em processo judicial, salvo se se tratar de processo de inventário;

d) Cessão de quota sem o consentimento da sociedade;

e) Se ao seu titular forem imputados factos gravemente violadores das suas obrigações para com a sociedade ou nocivos dos interesses sociais.

2 — O preço da amortização, salvo acordo em contrário e na falta de obstáculo legal imperativo, será o valor nominal da quota acrescido ou diminuído da importância que proporcionalmente lhe corresponder nos fundos sociais ou nos prejuízos acumulados, e acrescido ou diminuído da parte dos lucros ou prejuízos do exercício decorrente, calculados em relação ao tempo, tudo em conformidade com o último balanço aprovado.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, quando a lei não impuser outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para as moradas constantes dos registos sociais com, pelo menos, 20 dias de antecedência.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.* 01164970

TOROS IBÉRICOS — INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE MADEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4291; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/940629.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre António Dias Fernandes Palha e Fernando Manuel Abreu Barbosa, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Toros Ibéricos — Indústria e Comercialização de Madeiras, L.da, com sede no lugar da Igreja, da freguesia de Aveleda, do concelho de Braga, com início nesta data.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso de madeiras em bruto e produtos derivados.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, e já entrado na caixa social, é de 12 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 8 000 000$ pertencente ao sócio Fernando Manuel Abreu Barbosa e outra de 4 000 000$ pertencente ao sócio António Dias Fernandes Palha.

§ 1.º Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, desde que deliberado em assembleia geral, convocada para esse efeito. O montante global das prestações tem como limite máximo o capital social e as reservas legais existentes à data da deliberação, ficando todos os sócios obrigados a efectuar tais prestações em montantes proporcionais às suas quotas.

§ 2.º Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições a fixar em assembleia geral, e serão prioritariamente reembolsados sobre a distribuição dos lucros.

4.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para ele são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes; para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 2.º Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra e venda de veículos automóveis, assinar contratos de *leasing* ou locação financeira e tomar de arrendamento quaisquer locais e dar de traspasse quaisquer estabelecimentos.

§ 3.º É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente fianças, abonações, letras de favor ou outros actos semelhantes.

5.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios e seus descendentes; para estranhos depende do consentimento da sociedade e dos restantes sócios, aos quais é reservado o direito de preferência.

6.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continua com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

A sociedade poderá amortizar a quota ou parte da quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

a) Falência ou insolvência de respectivo titular;

b) Se a quota for arrestada, arrolada ou sujeita a qualquer outro procedimento cautelar ou administrativo;

c) Se por divórcio ou separação de pessoas e bens ou só de bens a quota não ficar a pertencer por inteiro ao sócio;

d) Se por falecimento do sócio titular em caso de partilha a quota não ficar a pertencer por inteiro aos seus herdeiros;

e) Por acordo com o titular.

§ único. Com excepção do caso previsto na alínea *e*), em que o preço será o acordado, nos restantes casos e salvo quando a lei estabelecer outros prazos ou valores, o valor da amortização será sempre o valor nominal da quota, acrescido da parte que lhe couber em todos os fundos sociais de harmonia com o último balanço aprovado e depois de deduzido qualquer débito que o sócio tenha na sociedade, preço esse que será pago no prazo e condições a fixar em assembleia geral, não podendo, contudo, o prazo exceder quatro meses.

8.º (cláusula transitória)

Fica desde já autorizado qualquer um dos gerentes a proceder ao levantamento do capital depositado para fazer face a despesas com esta escritura, seu registo e publicações e aquisição de equipamentos para a sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.*

01164813

G. W. TRÂNSITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4299; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940706.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre Jorge Manuel de Matos Gomes e Heriberto Jorge Weissenborn, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma G. W., Trânsitos, L.da, tem a sua sede no lugar de Quinteiro, lote 11, freguesia de Gondizalves, concelho de Braga, e durará por tempo ilimitado a partir desta data.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas sucursais, agências, delegações, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no ramo de actividade de transitários.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5 000 000$ e está repartido em duas quotas iguais do valor nominal de 2 500 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 5 000 000$, desde que a assembleia o delibere com votação que recolha pelo menos 75% do capital.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele compete ao sócio Jorge Manuel Matos Gomes, que desde já fica nomeado gerente, bem como aos demais gerentes que vierem a ser eleitos em assembleia geral, sendo a gerência dispensada de caução e com ou sem remuneração, de acordo com o que for decidido em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade basta a assinatura do gerente Jorge Manuel Matos Gomes, enquanto permanecer único, e serão precisas as assinaturas de dois gerentes quando houver dois ou mais gerentes.

3 — O gerente não poderá obrigar a sociedade em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, fianças, abonações, avales e responsabilidade similares, ficando o infractor pessoalmente responsável pelos actos que assim praticar e respondendo perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

4 — Ficam incluídos nos poderes de gerência os actos de compra e venda de veículos automóveis e a aquisição ou alienação de bens imóveis.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios. Na cessão a estranhos é reservado à sociedade, em primeiro lugar, e ao sócio ou sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

2 — O sócio que pretender ceder a sua quota a estranhos deverá comunicar a sua pretensão à sociedade através de carta registada, com aviso de recepção, indicando o nome do adquirente, preço oferecido e condições de pagamento.

3 — Se a sociedade deliberar não adquirir essa quota, deverão os outros sócios na mesma assembleia declarar se pretendem ou não usar do direito de preferência.

4 — Se nem a sociedade nem os outros sócios pretenderem usar do direito de preferência, ou se nada for comunicado aos sócios que pretenderem ceder a sua quota no prazo de 45 dias a contar da data da expedição da carta, poderá a quota ser cedida nos termos da comunicação.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Insolvência, falência, interdição ou inabilitação do sócio titular;

b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

c) Venda ou adjudicação judiciais, excepção feita a inventário.

2 — A amortização será realizada pelo valor da quota determinado por um balanço a elaborar para o efeito, o qual será pago em cinco prestações trimestrais e iguais, salvo se a lei impuser outra forma para determinar o seu valor e prazo para o pagamento.

3 — Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos, à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota, apurado nos termos determinados no número anterior.

ARTIGO 7.º

Por falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo os herdeiros nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa, observando-se o mesmo se a quota for adjudicada em comum.

ARTIGO 8.º

1 — Dissolvida a sociedade, por acordo ou fundamento legal, a liquidação e partilha far-se-á de harmonia com o que for decidido por unanimidade entre os sócios.

2 — No caso de não existir unanimidade, proceder-se-á à licitação entre os sócios de todo o activo e passivo, sendo estes adjudicados àquele que oferecer maiores vantagens em preço, condições de pagamento e garantias.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva outros prazos ou formalidades, serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, indicando sempre o assunto a tratar.

ARTIGO 10.º

Com referência a 31 de Dezembro de cada ano, será dado balanço, e os lucros líquidos, após retirada a percentagem destinada por lei ao fundo de reserva legal e as que forem fixadas para outros fundos pela assembleia geral, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresinha da Cunha Dias Pereira.* 01164996

MIRA & LAMAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4289; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/940628.

Certifico que a sociedade em epígrafe, constituída entre António Luís da Costa Lamas de Oliveira e Feliciano José Borralho de Mira, se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Mira & Lamas, L.da, e vai ter a sua sede na Quinta da Gandra, freguesia de Ferreiros, deste concelho de Braga, e delegações no distrito de Lisboa e no distrito de Évora.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e estabelecer, modificar ou extinguir delegações, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços, elaboração de estudos, projectos, consultoria, gestão, formação, recrutamento e selecção de pessoal, assistência técnica e importação e exportação, representação e comercialização de materiais e equipamentos.

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas de 200 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, bastando a assinatura de um qualquer dos gerentes para obrigar a sociedade.

§ 1.º Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra, venda e aluguer de bens móveis.

§ 2.º É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em cauções, avales, fianças, letras de favor ou responsabilidades semelhantes, salvo deliberação unânime tomada em assembleia geral.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, 14 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 01164783

ESPOSENDE

DIAS & BARROSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 607; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940705.

Certifico que entre Maria Amélia de Passos Dias Barroso, casada com Artur Manuel de Sá Barroso na comunhão de adquiridos, residentes no lugar de Terroso, Palmeira, Esposende, Maria do Carmo Sá Barroso Maciel, casada com Francisco Fernando Gomes Maciel na comunhão geral, residente no lugar do Samo, Vila Cova, Barcelos, Maria Eduarda Passos Dias dos Santos, casada com Daniel Boaventura dos Santos na comunhão geral, residente no lugar de Outeiro, Vila Chã, Esposende, e Cidália Maria Passos Dias, solteira, maior, residente no lugar de Terroso, Palmeira, Esposende, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Dias & Barroso, L.da, e tem a sua sede no lugar da Eira d'Ana, freguesia de Palmeira, concelho de Esposende, e durará por tempo indeterminado.

2 — A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

3 — A sociedade poderá criar, mudar ou extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação local, quer no País quer no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na confecção de outros artigos e acessórios de vestuário.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 100 000$ cada uma, pertencendo uma a cada uma das sócias, Maria Amélia de Passos Dias Barroso, Maria do Carmo Sá Barroso Maciel, Maria Eduarda Passos Dias dos Santos e Cidália Maria Passos Dias.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numerário até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios, nas proporções das suas quotas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, que desde já ficam designados gerentes.

2 — Estão incluídos nos poderes de gerência os de comprar, vender, permutar veículos automóveis de e para a sociedade.

3 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, excepto para a assinatura de qualquer cheque, em que será necessário a assinatura conjunta de quatro gerentes.

4 — Por deliberação em assembleia geral, podem ser designados gerentes pessoas estranhas à sociedade, nas condições aí fixadas.

5 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações e outros actos alheios aos interesses da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios e cônjuges e para seus descendentes.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, terão direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota se a mesma for objecto de venda, arresto, penhora ou arrolamento ou outra forma de apreensão, seja em processo fiscal, judicial ou administrativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais, a amortização será efectuada pelo valor que a quota tiver no momento da deliberação da amortização constante do balanço então aprovado e para o efeito elaborado.

ARTIGO 8.º

1 — Em caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobrevivos e com os herdeiros do falecido, que nomearão um que a todos represente na sociedade, ou com o representante legal do sócio interdito ou inabilitado.

2 — Se os herdeiros do sócio falecido ou representante legal do sócio interdito ou inabilitado não pretenderem continuar na sociedade, esta terá de amortizar a quota, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, se os houver, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Esposende, 14 de Julho de 1994. — O primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 01943758

VILA NOVA DE FAMALICÃO

VESTAVE TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 3361/930726; identificação de pessoa colectiva n.º 503052345; inscrição E-1; número e data da apresentação: 41/ /930726.

Certifico que entre:

1.ª Elisabete Maria Silva Machado, solteira, natural da freguesia de Carreira, deste concelho, onde reside no lugar de Cegade; e

2.ª Olga Machado da Silva, solteira, natural da dita freguesia de Carreira, onde reside no lugar de Cegade,

foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Vestave Têxteis, L.da

ARTIGO 2.º

A sede da sociedade é no lugar da Cruz, freguesia de Carreira, concelho de Vila Nova de Famalicão, podendo ser transferida para qualquer outro local deste concelho ou de qualquer dos concelhos limítrofes, para o que a gerência fica desde já autorizada.

ARTIGO 3.º

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início no dia de hoje.

ARTIGO 4.º

O seu objecto é o fabrico e comercialização de vestuário em série e produtos têxteis.

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e já realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, encontrando-se já todas e cada uma delas integralmente realizadas através das correspondentes entradas que cada um dos sócios já efectuou.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre quando efectuada entre sócios, mas em relação a estranhos depende do consentimento da sociedade.

§ único. Em caso de consentimento, a sociedade, em primeiro lugar, e quem mais for sócio, depois, terão direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — O sócio que pretenda ceder a sua quota deverá comunicar o facto simultaneamente à sociedade e aos outros sócios, por carta registada, com aviso de recepção, indicando o nome do comprador, preço da cessão e demais condições de transacção.

2 — A sociedade deverá deliberar sobre a autorização e sobre o exercício do direito de preferência no prazo de 30 dias a contar da data de recepção da comunicação referida no número anterior.

3 — Se a sociedade deliberar autorizar a cessão, mas não pretender exercer o direito de preferência ou, ainda, se não se pronunciar sobre a projectada cessão, os sócios não cedentes poderão exercer o direito de preferência no prazo de 15 dias após a conclusão do prazo referido no número anterior.

4 — Havendo preferência de mais de um sócio, abrir-se-á licitação sobre eles.

5 — Compete ao sócio vendedor designar data e local para a outorga da escritura.

ARTIGO 8.º

A autorização da cedência de quota, quando concedida pela sociedade, caduca se a cessão não se efectuar no prazo de 60 dias após a deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 9.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio em caso de penhora ou apreensão judicial da mesma, ou quando um sócio der a sua quota em caução ou garantia de qualquer obrigação.

§ único. O preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado e será pago em quatro prestações trimestrais, vencendo-se a primeira 30 dias após a data da deliberação da amortização.

ARTIGO 10.º

A sociedade pode excluir qualquer sócio se, além de outros fundamentos consagrados na lei, este transmitir a sua quota sem cumprir o preceituado no artigo 7.º deste pacto ou quando um sócio exercer actividade concorrente com a sociedade.

§ único. Em caso de exclusão, o valor da quota será o seu valor nominal, que será pago no prazo e condições referidas no § único do artigo anterior.

ARTIGO 11.º

A faculdade de amortização de quota ou de exclusão de sócio só poderá ser exercida nos 90 dias subsequentes ao conhecimento do facto que a determina.

ARTIGO 12.º

1 — A gerência, administração e direcção da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com a remuneração que vier a ser fixada em assembleia geral.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para ela é suficiente a assinatura de um gerente, podendo ainda a sociedade obrigar-se pela assinatura de um mandatário com poderes especiais conferidos no respectivo mandato.

ARTIGO 13.º

A convocação das assembleias gerais compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, devendo indicar sempre o assunto a ser tratado.

ARTIGO 14.º

A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros da sociedade, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal.

ARTIGO 15.º

Os sócios podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, sendo expressamente permitido qualquer representante, ainda que este não seja sócio nem cônjuge, ascendente ou descendente do sócio representado.

Disposição transitória

A gerência fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social, para fazer face ao pagamento de despesas coma constituição e registo da sociedade, encargos com a instituição da sede social e aquisição de equipamentos e serviços.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, 18 de Novembro de 1993. — A Adjunta do Conservador, *Lúcia Maria de Ataíde Oliveira.* 6-2-37 101

BRAGANÇA

BRAGANÇA

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DOUTORA FÁTIMA VAZ DAS NEVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula n.º 377/840208; identificação de pessoa colectiva n.º 501416846; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/910802.

Certifico que, por escritura de 13 de Agosto de 1988, lavrada no Cartório Notarial de Bragança, de fl. 9 a fl. 10 v.º do livro de notas n.º 251-A, o ex-sócio José Ricardo Carvalho da Silva Amaral, após cessão da sua quota, renunciou ao cargo de gerente que vinha exercendo.

Conservatória do Registo Comercial de Bragança, 2 de Agosto de 1991. — O Primeiro-Ajudante, *António Carlos Soares.* 6-2-37 103

MIRANDELA

RESTAURANTE PIZARIA CAPRI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mirandela. Matrícula n.º 456; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940713.

Contrato de sociedade

No dia 13 de Abril de 1994, no Cartório Notarial de Mirandela, perante mim, a notária, licenciada Gualdina Amélia Soares de Lima dos Anjos Morais, compareceram como outorgantes:

1.º José Augusto Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia do Vale de Salgueiro, onde reside, deste concelho, que outorga na qualidade de procurador de Carlos Alberto Fernandes (contribuinte fiscal n.º 165644761), casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Lourdes Martin Garcia, natural da referida freguesia do Vale de Salgueiro, residente na Suíça;

2.º Aníbal Manuel Fernandes (bilhete de identidade n.º 5745030, de 25 de Setembro de 1989, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 127868011), casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria de Lurdes Costa Maia Fernandes, natural da referida freguesia do Vale de Salgueiro, residente na Suíça.

Verifiquei:

a) A identidade dos outorgantes, do primeiro por declaração dos abonadores adiante identificados e do segundo por exibição do seu referido bilhete de identidade;

b) A qualidade e suficiência de poderes para este acto do primeiro outorgante por uma procuração que apresenta e arquivo.

Os outorgantes declararam, sendo o primeiro na qualidade em que outorga, que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regulará pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Restaurante Pizaria Capri, L.da

2.º

O seu objecto social consiste na actividade de restaurante, pizaria e seus similares.

3.º

A sociedade tem a sua sede nesta cidade de Mirandela, na Avenida de 25 de Abril, 241 e 249.

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$, dividido em duas quotas de 200 000$ cada uma, pertencentes uma a cada sócio, ficando as respectivas entradas, nesta data, realizadas em dinheiro.

5.º

A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade judicial e extrajudicialmente e em todos os seus actos e contratos será necessária a assinatura de ambos sócios gerentes.

§ 2.º A sociedade não pode ser obrigada em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente na prestação de fianças, subfianças, avales e letras de favor.

6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, no entanto, a favor de estranhos dependerá do consentimento da sociedade, e dos outros sócios, tendo a sociedade e os sócios direito de preferência pela ordem referida.

7.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os herdeiros do falecido e ou representante do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente enquanto a quota permanecer indivisa.

8.º

No caso de dissolução todos os sócios são liquidatários e o activo e passivo serão adjudicados ao sócio que melhor preço e condições de pagamento oferecer.

9.º

Ficam desde já os gerentes autorizados a efectuar levantamentos da conta de depósito representativo do capital social, nos termos do n.º 3 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para ocorrer a despesas de instalação, bem como para aquisição de material de equipamento.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto deve ser requerido no prazo de três meses a contar de hoje na Conservatória do Registo Comercial competente.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Mirandela, 13 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Ana Maria Fraga Lisboa.* 01539000

TORRE DE MONCORVO

MADEIRA, NEVES E TEIXEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torre de Moncorvo. Matrícula n.º 199/940307; identificação de pessoa colectiva n.º 503150266; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/940728.

Certifico que, por escritura lavrada aos 29 de Junho de 1994, exarada de fl. 79 a fl. 81 v.º do livro de notas n.º 230-A do Cartório Notarial de Freixo de Espada à Cinta, foram alterados os artigos 3.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 000$, integralmente realizado, e correspondente à soma de três quotas, pertencendo uma quota no valor nominal de 1 000 000$ ao sócio João José Madeira, outra no valor nominal de 1 500 000$ pertencente ao sócio Fernando Jorge Ferreira Teixeira e outra no valor nominal de 7 500 000$ pertencente ao sócio António José Neves.

ARTIGO 4.º

A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de dois sócios.

Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura do sócio gerente António José Neves.

Que, em consequência da alteração do pacto social, nomeiam gerente o sócio João José Madeira.

Conferi, está conforme ao original.

Conservatória do Registo Comercial de Torre de Moncorvo, 28 de Julho de 1994. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 01362186

VIMIOSO

DUARTE CEPEDA DA NORA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vimioso. Matrícula n.º 36; identificação de pessoa colectiva n.º 502916966; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/940712.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 1 000 000$ para 10 000 000$ e alterado o artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 10 000 000$, representado por duas quotas iguais, sendo uma no valor nominal de 5 000 000$ pertencente ao sócio Duarte Cepeda da Nora e outra do valor nominal de 5 000 000$ pertencente ao sócio José Manuel Ataíde Nora.

Foi eliminado o artigo 9.º

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Vimioso, 13 de Julho de 1994. — O Ajudante, *José Amadeu Lopes Macedo* 01334034

COIMBRA

CANTANHEDE

CONSTRUÇÕES RODRIGUES & GALHANO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 628; identificação de pessoa colectiva n.º 502797703; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/940624.

Certifico que, pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, foi averbada a cessação de funções do gerente Luciano Pessoa Rodrigues, por renúncia.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede, 29 de Junho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo.* 01068784

CONSTRUÇÕES RODRIGUES & GALHANO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 628; identificação de pessoa colectiva n.º 502797703; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/940624.

Certifico que ficou depositada fotocópia da escritura de 11 de Maio de 1994, a fl. 16 v.º do livro de notas n.º 216-B do Cartório Notarial de Cantanhede, onde consta a autorização dada por Hermínio Marques Pessoa, casado, para o apelido «Rodrigues» continuar a fazer parte da firma.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede, 29 de Junho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo.* 01068792

CONSTRUÇÕES RODRIGUES & GALHANO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 628; identificação de pessoa colectiva n.º 502797703; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 14/940624.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º, 4.º e 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e nos diversos bens constantes da escrita social, é de 400 000$, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 200 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, António Lopes Galhano e Maria dos Santos Pereira Lopes.

ARTIGO 4.º

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio António Lopes Galhano, que desde já é nomeado gerente.

ARTIGO 5.º

Para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos e para a sua representação em juízo e fora dele é necessária e suficiente a assinatura do gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede, 29 de Junho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo.* 01068768

CONSTRUÇÕES RODRIGUES & GALHANO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 628; identificação de pessoa colectiva n.º 502797703; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/940624.

Certifico que, para efeitos de rectificação da publicação da *Boa Nova*, n.º 2474, de 28 de Agosto de 1992, referente ao contrato da sociedade em epígrafe, que o sócio António Lopes Galhano é casado com Maria dos Santos Pereira Lopes na comunhão geral e não na comunhão de adquiridos, como ficou a constar.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede, 6 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo.* 01068806

COIMBRA

SOCIEDADE HOTELEIRA FERREIRA RODRIGUES & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5575; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/940405.

Certifico que entre Armando José Silva Santos, casado, e Anabela Ferreira dos Santos Rodrigues, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Sociedade Hoteleira Ferreira Rodrigues & Santos, L.da, com sede em Rua de Moçambique, 281, rés-do-chão, em Coimbra.

2.º

O objecto social consiste na actividade de hotelaria, café e restaurante.

3.º

O capital social é de 800 000$, em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de 400 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Armando José Silva Santos e Anabela Ferreira dos Santos Rodrigues.

§ único. Cada um dos sócios realizou já 50 % do valor da sua quota, nas importâncias de 200 000$ cada uma, em dinheiro. Os restantes 50 % de cada quota deverão ser realizados, também em dinheiro, no prazo de um ano a contar desta data.

4.º

A gerência da Sociedade, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Armando José Silva Santos, que desde já fica nomeado gerente.

5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios. Na cessão a estranhos tem direito de preferência a Sociedade, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo.

6.º

A gerência fica desde já autorizada a fazer levantamentos da conta aberta em nome da Sociedade na Caixa Geral de Depósitos, em Coimbra, com o fim de custear as despesas com a constituição e registo da Sociedade, bem como a aquisição de bens necessários ao início da actividade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*

01012452

AUTO TRAVÕES DE COIMBRA — COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5580; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/940405.

Certifico que entre Rui Vieira Dias Pereira, casado, Maria de Jesus Esteves Pereira, casada, Rui Filipe Esteves Pereira, solteiro, maior, e Renato Paulo Esteves Pereira, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A constituída sociedade comercial por quotas adopta a firma Auto Travões de Coimbra — Comércio de Acessórios de Automóveis, L.da, e tem a sua sede em Coimbra, na Estrada de Coselhas, 46, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Santa Cruz.

§ único. A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais, delegações, agências ou outra forma de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização e importação de acessórios para automóveis e prestação de serviços afins.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 2 000 000$, encontra-se integralmente realizado, em dinheiro, devidamente depositado, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 1 200 000$, pertencente ao sócio Rui Vieira Dias Pereira; uma de 600 000$, pertencente à sócia Maria de Jesus Esteves Pereira; uma de 100 000$, pertencente ao sócio Rui Filipe Esteves Pereira, e outra de 100 000$, pertencente ao sócio Renato Paulo Esteves Pereira.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de quatro vezes o capital social, quando houver acordo entre todos os sócios.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer e sendo sem carácter de permanência não necessitam de ser objecto de deliberação em assembleia geral, não pagando esta quaisquer juros ou encargos.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá associar-se a outras empresas, mesmo com objecto diferente do seu.

ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Rui Vieira Dias Pereira e Maria de Jesus Esteves Pereira, os quais desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessário unicamente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos ou contratos, incluindo a assinatura de cheques, podendo, também, constituir mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos a pessoas estranhas à sociedade.

§ único. Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações, avales, letras de favor e outros de igual teor.

ARTIGO 8.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livre entre os sócios. Relativamente a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, direito de preferência.

§ 1.º Em caso de morte, ou declaração judicial de ausência de um dos sócios, deverão os seus herdeiros ou representantes comunicar à sociedade quem representará a quota, sob pena de não poderem ser exercidos os respectivos direitos sociais.

§ 2.º Enquanto se não fizer a comunicação referida no parágrafo anterior, todos os actos e deliberações da sociedade vincularão os titulares da quota, sendo os herdeiros ou representantes do sócio em causa convocados para o domicílio ou antigo domicílio do mesmo.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, independentemente do seu consentimento, nos seguintes casos:

a) Quando a quota for dada como garantia, ou em qualquer processo judicial, administrativo ou fiscal, se proceda a arresto, penhora, arrematação ou venda ou parte dela;

b) Quando a quota tenha sido transmitida sem prévio consentimento da sociedade;

c) Ocorrendo alguma das situações previstas nas alíneas anteriores, a amortização será feita pelo valor que a quota tiver à data em que ocorreu ou produziu efeitos o facto determinante da amortização, sendo o preço que resultar de balanço efectuado para o efeito e aprovado em assembleia geral; salvo disposição legal em contrário;

d) O pagamento da contrapartida obtida nos termos da alínea anterior será fraccionado em duas prestações, a efectuar dentro de seis meses e um ano, respectivamente, após a fixação definitiva da

contrapartida, sem juros ou encargos, podendo este prazo ser alterado se houver acordo entre as partes.

ARTIGO 10.º

Em assembleia geral, os sócios podem deliberar que os lucros do exercício sejam levados a reservas, na sua totalidade, depois de se retirar o mínimo legalmente estabelecido, destinado a reserva legal.

ARTIGO 11.º

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*
01012924

DESIPRAGA — SOCIEDADE DE DESINFECÇÃO E DESINFESTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3665; identificação de pessoa colectiva n.º 501863087; inscrição n.º 5; números e datas das apresentações: 4/931130 e 17/940308.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social em relação ao artigo 3.º e corpo do artigo 6.º, tendo sido eliminados os §§ 1.º e 2.º deste artigo 6.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas, uma no valor nominal de 200 000$ e outra no valor nominal de 160 000$, ambas pertencentes ao sócio Fernando Alberto Álvares Rodrigues de Moura, e duas no valor nominal de 20 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Nuno Miguel Silva Rodrigues de Moura e Ana Paula da Silva Rodrigues de Moura.

ARTIGO 6.º

A gerência da Sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Fernando Alberto Álvares Rodrigues de Moura, desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a Sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*
01011561

CONSTRUÇÕES IDEAL DO MONDEGO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5574; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940405.

Certifico que entre Albertino Lopes Ligeiro, casado, Américo Carvalho Pratas, casado, Faustino Pinto de Jesus, casado, e Metalúrgica Ideal do Mondego, L.da, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Construções Ideal do Mondego, L.da, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Taveiro, concelho de Coimbra.

2.º

O objecto social consiste na construção civil, industrial, assistência e reparação, limpezas industriais e domésticas, comercialização de materiais de construção.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 536 000$ e corresponde à soma de quatro quotas de 134 000$ cada uma pertencentes uma a cada um dos sócios, Albertino Lopes Ligeiro, Américo Carvalho Pratas, Faustino Pinto de Jesus e à sociedade Metalúrgica Ideal do Mondego, L.da

4.º

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade, que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, terão ainda direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles em actos de mero expediente.

6.º

Ficam proibidas todas as intervenções dos gerentes, a qualquer título, em letras de favor, fiança, avales ou abonações alheias ao interesse da sociedade.

7.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamentodo capital social para fazer face a pagamentos decorrentes da instalação e funcionamento da sociedade, designadamente para despesa de constituição e aquisição de equipamentos e mercadorias.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*
01012444

RUFUS — INDÚSTRIA HOTELEIRA — CAFÉ — BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3767; identificação de pessoa colectiva n.º 501957650; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 2/940406.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Nomeação de gerência de João Carlos Morais Fonseca de Oliveiros, solteiro, maior, em 3 de Janeiro de 1994.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*
01012479

OFTALTEC, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DE QUALIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5581; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/940406.

Certifico que entre Afonso Luís Marques Martinho, casado, Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, casado, José Paulo Pires Domingues, casado, e Luís Manuel Monsanto Fonseca de Serra e Silva, casado, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Oftaltec Instrumentos Cirúrgicos de Qualidade, L.da, e tem a sua sede em Coimbra, na Avenida do Dr. Elísio de Moura, 443, 4.º, B, freguesia de Santo António dos Olivais.

2 — A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação, onde e quando o julgue conveniente.

2.º

A sociedade tem como objecto e representação e comercialização de equipamento médico e assistência técnica a equipamentos e instrumentação médica.

3.º

1 — O capital social, em dinheiro, é de 5 000 000$ e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma de 2 000 000$ pertencente ao sócio Dr. Afonso Luís Marques Martinho e três iguais de 1 000 000$ cada uma pertencendo uma a cada um dos sócios Dr. Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, Dr. José Paulo Pires Domingues e engenheiro Luís Manuel Monsanto Fonseca de Serra e Silva.

2 — Cada um dos sócios realizou apenas 50 % da sua quota, devendo realizar os restantes 50 % no prazo de um ano.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Dr. Afonso Luís Marques Martinho e Dr. José Paulo Pires Domingues, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, bastando a de um só nos actos de mero expediente.

5.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao limite de 5 000 000$, desde que deliberado com votos representativos de 80 % do capital, podendo ainda os sócios efectuar suprimentos de que a sociedade necessite, nos termos e condições estabelecidos em assembleia geral.

6.º

Na cessão de quotas a terceiros têm direito de preferência os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando em qualquer processo judicial, administrativo ou fiscal se proceda a arresto, penhora, arrematação, arrolamento, adjudicação, ou venda de quota ou parte dela;

c) Em caso de insolvência ou falência do sócio titular;

d) Quando a quota tenha sido transmitida sem prévio consentimento da sociedade.

2 — O preço da quota para esse efeito será o que resultar do balanço a que se proceda para o efeito, aprovado em assembleia geral, devendo ser pago conforme deliberação a tomar em cada caso.

8.º

Por falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os herdeiros nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa, observando-se o mesmo se ela for adjudicada em comum.

9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Disposições transitórias

10.º

A gerência fica desde já autorizada a fazer levantamentos da conta aberta em nome da sociedade, na agência do Banco Português do Atlântico em Coimbra, com o fim de custear as despesas com a constituição e registo da sociedade, bem como a aquisição de materiais e bens necessários ao início da sua actividade.

11.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos que em nome da sociedade sejam celebrados pela sua gerência, a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo definitivo, na conservatória respectiva, ficando para o efeito conferida à gerência a necessária autorização.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*

01012983

AGITARTE, PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5578; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/940405.

Certifico que entre Fausto Barros da Silva, casado, João Filipe do Carmo Moreira, solteiro, maior, e José Carlos Gomes de Pinho, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Agitarte, Produção Audiovisuais, L.da, e tem a sua sede na Rua do Alto de São João, 54, 1.º, direito, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.

2 — A gerência pode, por sua deliberação, mudar a sua sede social para outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a produção, registo, edição e serviços de audiovisuais.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 6 000 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 2 000 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando a de apenas um nos actos de mero expediente.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo direito de preferência em primeiro lugar os sócios não cedentes e em segundo a sociedade.

6.º

1 — A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias, contados a partir do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por violação grave do respectivo titular das obrigações para com a sociedade;

c) Por arresto, penhora, arrematação, arrolamento, adjudicação, oneração ou venda de quota ou parte dela, em qualquer processo judicial, administrativo ou fiscal;

d) Por insolvência ou falência do sócio titular; e

e) Por transmissão da quota sem prévio conhecimento da sociedade.

2 — A amortização será efectuada pelo valor que a quota tiver no momento da deliberação apurado em balanço a efectuar para esse efeito.

Disposições transitórias

7.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já qualquer dos gerentes autorizado a efectuar o levantamento da totalidade do capital social depositado nesta cidade na agência do Calhabé do Banco Comercial Português, Nova Rede, para fazer face às despesas com a constituição da sociedade e com o seu início de actividade, nomeadamente a aquisição de todo o tipo de material e equipamento necessários à sua instalação.

8.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes dos negócios jurídicos que em nome dela sejam celebrados pela sua gerência, a partir da data da sua constituição e mesmo antes de efectuado o seu registo definitivo na conservatória competente, ficando para o efeito conferido à gerência a necessária autorização.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*

01012886

ALEXANDRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5577; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/940405.

Certifico que entre Isabel Alexandra de Almeida Campos da Silva Amorim, separada judicialmente de pessoas e bens, e Maria Alexandra de Almeida Figueiredo, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

A sociedade adopta a denominação de Alexandras, L.da, tem a sua sede em Coimbra, na Rua da Cruz, 12, rés-do-chão, Chão do Bispo, freguesia de Santo António dos Olivais.

2.º

O objecto social consiste no comércio, importação, exportação e representações de objectos para o lar, mobiliário, pronto-a-vestir e acessórios.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas de 200 000$ cada uma, pertencendo uma a cada uma das sócias, Isabel Alexandra de Almeida Campos da Silva Amorim e Maria Alexandra de Almeida Figueiredo.

4.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence às duas sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

§ único. É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos ou contratos a ela estranhos.

5.º

A gerência fica desde já autorizada a movimentar a conta de depósito à ordem, em nome da sociedade, para fazer face às despesas de constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*

01012860

CONTASCRITA — GABINETE DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3156; identificação de pessoa colectiva n.º 501606173; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 7 e 8/930910.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, José Luís Vilaça Nunes renunciou ao cargo de gerente que vinha exercendo na referida sociedade em 16 de Junho de 1993.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 16 de Março de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*

5-2-17 605

PROFIFORMA — GABINETE DE CONSULTADORIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3099; identificação de pessoa colectiva n.º 501632085; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/940404.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o artigo 1.º do pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade passa a adoptar a denominação de Profiforma — Gabinete de Consultadoria e Formação Profissional, L.da, tem a sua sede e estabelecimento na Rua do Dr. Manuel Rodrigues, 25, freguesia de Santa Cruz, em Coimbra.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*

01012460

C. T. G. I. — CENTRO TÉCNICO DE GESTÃO INDUSTRIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5579; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/940405.

Certifico que entre Ana Miguel Duarte Matos da Silva, solteira, maior, José Augusto Pinto Cancela de Amorim, casado, Ana Maria Providência Cancela de Amorim, solteira, maior, Jorge Luís Silva Santos Temido, solteiro, maior, e Catarina Isabel Ranito da Costa Providência, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de C. T. G. I. — Centro Técnico de Gestão Industrial, L.da, tem a sua sede no Parque Residencial Flores do Cidral, lote 3, 2.º, esquerdo, Rua de Miguel Torga, 80, em Coimbra, freguesia de Santo António dos Olivais, durará por tempo indeterminado desde a data do seu registo.

§ único. Por deliberação do concelho de gerência, a sede da sociedade poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e poderão ser criadas ou extintas no território nacional ou no estrangeiro sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços e consultadoria nos campos de engenharia e informática, comércio de produtos empregues no domínio das engenharias civil e química, gestão de negócios, locação, representações, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 400 000$, encontra-se totalmente subscrito e realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: Ana Miguel Duarte Matos da Silva, titular de uma quota com o valor nominal de 120 000$; engenheiro José Augusto Pinto Cancela de Amorim, titular de uma quota com o valor nominal de 120 000$; Ana Maria Providência Cancela de Amorim, titular de uma quota com o valor nominal de 40 000$; engenheiro Jorge Luís Silva Santos Temido, titular de uma quota com o valor nominal de 80 000$, e Dr.ª Catarina Isabel Ranito da Costa Providência, titular de uma quota com o valor nominal de 40 000$.

2 — Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global equivalente ao valor do capital social.

3 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade segundo o regime que for fixado em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios ou a estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — Se a sociedade não consentir na cessão e deliberar a aquisição da quota, observar-se-á o disposto no n.º 4 do artigo 231.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo entre a sociedade e o sócio;

b) Quando o sócio que tenha pretendido ceder a totalidade ou parte da sua quota não observar o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do presente pacto;

c) Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou insolvência ou seja declarado falido ou insolvente;

d) Quando a quota de um sócio seja arrestada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente ou objecto de qualquer outra apreensão judicial;

e) Quando algum sócio praticar actos que perturbem gravemente a vida da sociedade;

f) Quando por divórcio o casamento de qualquer sócio for dissolvido e, em consequência, a totalidade ou parte da quota seja adjudicada, em partilhas, ao cônjuge do sócio;

2 — A contrapartida e o pagamento da amortização serão feitos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — No caso das alíneas *b*) e *f*) do n.º 1, a contrapartida da amortização será equivalente ao valor nominal da quota e o seu pagamento será efectuado em seis prestações semestrais, iguais, sucessivas e sem juros.

ARTIGO 6.º

1 — No caso de falecimento de qualquer sócio, a respectiva quota transmitir-se-á aos seus sucessores, os quais se pretenderem continuar na sociedade e, sendo mais do que um, devem designar no prazo de 30 dias após o óbito um representante comum, não podendo tal designação recair sobre um estranho.

2 — Não querendo os sucessores do falecido permanecer na sociedade, poderão exigir que esta amortize ou adquira a quota, nos termos da lei.

ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e a sua representação em juízo, activa e passivamente, são exercidas por um conselho de gerência composto por três gerentes, ficando desde já designadas gerentes Ana Miguel Duarte Matos da Silva, Ana Maria Providência Cancela de Amorim e Catarina Isabel Ranito da Costa Providência.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade fica validamente obrigada nas seguintes condições:

a) Pelas assinaturas conjuntas de duas gerentes;

b) Pela assinatura de um procurador da sociedade nomeado por tempo certo para a prática de determinados actos ou categorias de actos;

c) Pela assinatura de uma só gerente nos actos de mero expediente, entendendo-se como tais aqueles que não determinem para a sociedade responsabilidade obrigacional.

2 — Fica expressamente vedado aos gerentes e mandatários da sociedade obrigar esta em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao seu fim social, designadamente abonações, fianças e actos semelhantes.

ARTIGO 9.º

A convocação das assembleias gerais far-se-á por carta registada, expedida com 15 dias de antecedência, em todos os casos para os quais a lei não exija outra forma de convocação.

ARTIGO 10.º

Os lucros líquidos que resultem do balanço anual, deduzida a parte destinada à reserva legal, poderão ser destinados a quaisquer reservas, fundos ou provisões, sem qualquer limitação, ou serem distribuídos aos sócios, se assim for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 11.º

A sociedade só se dissolve por qualquer dos fundamentos previstos na lei. A liquidação efectuar-se-á extrajudicialmente, sendo liquidatários os gerentes que à data estiverem em exercício.

ARTIGO 12.º

Ficam desde já os gerentes, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 280/87, de 8-7, a proceder ao levantamento da importância depositada na conta aberta em nome da sociedade na Caixa Geral de Depósitos, para o pagamento de despesas de instalação e gastos de constituição anteriores ao seu registo e para aquisição de bens necessários à sua actividade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*

01012908

O CANAL — COMÉRCIO DE PRONTO A VESTIR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5576; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940405.

Certifico que entre Justiniano de Figueiredo Pedro Nunes, casado, e Dália Maria Solano Máximo da Rocha Pedro Nunes, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma O Canal — Comércio de Pronto a Vestir, L.da, e tem a sua sede na Rua de Ferreira Borges, 36 a 40, freguesia de São Bartolomeu, da cidade e concelho de Coimbra.

2 — A gerência pode deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste no comércio de pronto-a-vestir, calçado, acessórios, peles e derivados.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000$ e está dividido em duas quotas de 500 000$, uma de cada sócio.

4.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, ficando os sócios não cedentes com o direito de preferência.

5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, bastando a assinatura de um deles para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — Os gerentes poderão não ser remunerados, se tal for deliberado em assembleia geal.

6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

7.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 10 000 000$, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir formalidades especiais, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Marques Portela Baptista.*

01012878

CONDEIXA-A-NOVA

S. G. S. — SOCIEDADE DE GESTÃO DE SUPERMERCADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova. Matrícula n.º 184/940714; identificação de pessoa colectiva n.º 972863699; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/940714.

Certifico que entre Nuno Miguel Braga de Oliveira Costa, Amadeu Braga de Oliveira Costa, Pedro Alexandre Braga de Oliveira Costa e João Rui Braga de Oliveira Costa, todos solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de S. G. S. — Sociedade de Gestão de Supermercados, L.da, tem a sua sede na vila, freguesia e concelho de Condeixa-a-Nova, na Rua do Visconde de Alverca, e durará por tempo indeterminado.

2.º

O seu objecto é o comércio geral de produtos alimentares e gestão de supermercados.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 100 000$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência da Sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, bastando a assinatura de dois deles para obrigar a Sociedade em todos os seus actos e contratos e a de um só para actos de mero expediente.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livre entre os sócios ou a favor dos seus descendentes. Quanto a favor de estranhos depende do consentimento dos sócios não cedentes, a quem é conferido o direito de preferência.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não impuser outras formalidades ou prazos.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova, 14 de Julho de 1994. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Campos Fonseca.* 01565303

MIRANDA DO CORVO

CAFÉ DUEÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Corvo. Matrícula n.º 195; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940706.

Certifico que entre Maria de Lurdes Rodrigues dos Santos e Urbana Rodrigues dos Santos, ambas casadas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Café Dueça, L.da, e tem a sua sede na Rua da Estação, na vila, freguesia e concelho de Miranda do Corvo.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de café e vinhos.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$ cada uma, pertencendo uma a cada uma das sócias.

4.º

É livremente permitida a cessão e divisão de quotas entre os sócios, porém, a estranhos a cessão só poderá ser efectuada depois de conferido direito de preferência, primeiro à sociedade e depois aos restantes sócios.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um dos sócios, que desde já fica nomeado gerente o não sócio José Manuel dos Santos Silva, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Miranda do Corvo, onde reside no lugar do Carapinhal.

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário e suficiente á assinatura do gerente.

A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, designadamente em fianças, letras de favor e abonações em geral.

6.º

Fica desde já autorizada a gerência a fazer levantamentos da conta aberta na Caixa Geral de Depósitos, agência de Miranda do Corvo, em nome da sociedade, para satisfazer as despesas inerentes à aquisição de bens e equipamentos destinados ao início da actividade da mesma e também para custear as despesas com a constituição, publicações e registo da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Corvo, 11 de Julho de 1994. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)* 01677268

MIRANDINVEST — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Corvo. Matrícula n.º 111; identificação de pessoa colectiva n.º 502113804; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 6/940711.

Certifico que foram nomeados os conselhos de administração e fiscal da sociedade em epígrafe, que passam a ser constituídos pelos seguintes elementos:

Conselho de administração: presidente — Alberto Rodrigues Ferreira; vogais: Joaquim Caetano Francisco, Arnaldo da Conceição Batista, Francisco José Pardal Frade e Maria Margarida Diogo, solteira, maior.

Conselho fiscal: presidente — Fausto de Sousa Correia; vogais: Câmara Municipal de Miranda do Corvo, Botelho Martins & Roseiro, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Manuel Alberto Martins, revisor oficial de contas, e Francisco Gaspar Roseiro Botelho, revisor oficial de contas suplente; são todos casados.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Corvo, 13 de Julho de 1994. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)* 01677250

CAFETARIA O CORTIÇO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Corvo. Matrícula n.º 196; inscrição n.º 1; data da apresentação: 940714.

Certifico que entre Carlos Manuel Conceição Reis e Hermínio Branco Moita, ambos casados e residentes no lugar do Vale de Marelo, freguesia de Semide, concelho de Miranda do Corvo, e Rua de Bernardino Machado, lote 43, 2.º, esquerdo, Coimbra, respectivamente, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Cafetaria O Cortiço, L.da, tem a sua sede no lugar do Vale Marelo, freguesia de Semide, concelho de Miranda do Corvo, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A sociedade tem por objecto as actividades hoteleiras, nomeadamente cafetaria.

3.º

O capital social, realizado em dinheiro 50% e os restantes 50% a realizar no prazo de um ano, é de 1 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 500 000$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes.

§ 2.º Em assuntos de mero expediente basta a assinatura de qualquer gerente.

§ 3.º É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor, respondendo os infratores, individualmente, pelas obrigações que assumirem.

§ 4.º Os gerentes ficam desde já autorizados a praticar, em nome da sociedade, todos os actos e contratos necessários ao seu regular funcionamento, bem como a levantarem o depósito do capital constituído na Caixa Geral de Depósitos, agência de Miranda do Corvo.

§ 5.º Fica vedado aos gerentes exercerem individualmente ou em sociedade o mesmo objecto social desta.

5.º

A convocação das assembleias gerais far-se-á de acordo com o n.º 3 do artigo 248.º do Código das Sociedades, podendo ser suprida pela simples declaração expressa na respectiva acta de que os sócios prescindem dela.

6.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios, usando a sociedade, em primeiro lugar, e qualquer dos sócios, em segundo, o direito de preferência, quando se pretenda vender a um estranho.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Corvo, 15 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Maria de Fátima Chaves Madeira.*

01677276

MONTEMOR-O-VELHO

PATRÃO ROSETE SUCESSORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 21; identificação de pessoa colectiva n.º 500212899; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/940601.

Certifico que foi feito o seguinte acto de registo:
Facto inscrito: prestação de contas.
Ano de exercício: 1993.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho, 14 de Julho de 1994. — A Adjunta do Conservador, *Maria Pureza da Silva Martins Carvalho.*

01633201

ÉVORA

ARRAIOLOS

COUTOS DA VILA — TURISMO CINEGÉTICO, L.DA

Sede: Monte da Oleirita, Arraiolos

Capital social: 400 000$

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos. Matrícula n.º 147; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/940615.

Certifico que foi feita a nomeação de gerentes da sociedade em epígrafe, pela acta n.º 1, de 27 de Novembro de 1989.

Facto: nomeação de gerentes.

Gerentes: António Maria Malta da Costa Potes e Maria Margarida Calhau Barrocas de Oliveira Lourido.

Conservatória do Registo Comercial de Arraiolos, 15 de Junho de 1994. — A Ajudante, *Maria Manuela de Oliveira Marcelino.*

01326082

MONTEMOR-O-NOVO

BRICOSUL — CONSTRUÇÕES, COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Novo. Matrícula n.º 608/940712; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940712.

Certifico que, por escritura lavrada a fl. 97 do livro de notas n.º 64-A, datada de 21 de Junho de 1994, no Cartório Notarial de Vendas Novas, da qual são sócios Manuel Joaquim Cunha Viegas e mulher, Maria Joaquina Viegas Gézero, foi constituída a sociedade supra identificada, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de BRICOSUL — Construções, Compra e Venda de Propriedades, L.da, tem a sua sede na Urbanização n.º 1, porta G-6, na cidade, freguesia e concelho de Vendas Novas, e a sua duração é por tempo indeterminado a partir desta data.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, podendo criar, manter e extinguir filiais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios, compra e venda de propriedades.

3.º

O capital social é de 2 500 000$, integralmente realizado, em dinheiro, dividido em duas quotas, uma no valor de 1 300 000$ pertencente ao sócio Manuel Joaquim Cunha Viegas e outra no valor de 1 200 000$ pertencente à sócia Maria Joaquina Viegas Gézero.

§ único. Os sócios podem deliberar, por unanimidade, que lhes sejam exigidas prestações suplementares, por uma ou mais vezes, até ao limite de 60 000 000$.

4.º

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência, mas, se a sociedade dele não pretender usar, este direito pertencerá aos sócios não cedentes.

5.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete aos gerentes que forem nomeados em assembleia geral, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Manuel Joaquim Cunha Viegas.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura do sócio gerente Manuel Joaquim Cunha Viegas.

§ 2.º Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência, por procuração, depois de observados os condicionalismos previstos na lei.

§ 3.º Fica expressamente proibido aos gerentes comprometer a sociedade em actos, documentos e contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações e letras de favor.

6.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sobrevivos e os herdeiros do falecido, que nomearão um entre si que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

7.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

8.º

A sociedade poderá, desde já, iniciar a sua actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, bem como a levantar a totalidade do capital depositado na Caixa Geral de Depósitos, para aquisição de bens de equipamento.

Foi conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Novo, 12 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria José dos Reis Paixão Mantas.*

01782002

LEONEL, ARSÉNIO & FILHAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Novo. Matrícula n.º 609/940712; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/940712.

Certifico que, por escritura lavrada a fl. 1 v.º do livro de notas n.º 65-A, datada de 24 de Junho de 1994, no Cartório Notarial de Vendas Novas, da qual são sócios Leonel José Rodrigues Arsénio e mulher, Maria da Graça Almeida Arsénio, casados na comunhão geral, e Maria da Conceição Almeida Arsénio e Clara de Jesus Almeida Arsénio, ambas solteiras, maiores, foi constituída a sociedade supra identificada, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Leonel, Arsénio & Filhas, L.da, tem a sua sede nos Foros dos Infantes, freguesia e concelho de Vendas Novas, e a sua duração é por tempo indeterminado a partir desta data.

§ único. Independentemente da deliberação social, podem os gerentes criar sucursais ou outras formas de representação social no território nacional, bem como deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, comercialização de materiais para a construção civil, trabalhos de rectro-escavadora e autobetoneira.

3.º

O capital social é de 2 000 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de 1 200 000$, do sócio Leonel José Rodrigues Arsénio; uma no valor nominal de 400 000$, da sócia Maria da Graça Almeida Arsénio, uma no valor nominal de 200 000$, da sócia Maria da Conceição Almeida Arsénio e uma no valor nominal de 200 000$, da sócia Clara de Jesus Almeida Arsénio.

4.º

Qualquer dos sócios poderá efectuar suprimentos à sociedade, nas condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral.

5.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete aos gerentes que forem nomeados em assembleia geral, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

§ 1.º Para que a sociedade se encontre validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura do sócio gerente Leonel José Rodrigues Arsénio.

§ 2.º Para os documentos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

6.º

É livremente permitida a cessão de quotas entre os sócios, sendo proibida a cessão, total ou parcial, a estranhos sem o consentimento da sociedade, gozando de direito de preferência na aquisição da quota cedenda em primeiro lugar a sociedade e seguidamente os sócios não cedentes, preferindo entre eles, por ordem crescente do valor das suas quotas à data de cessão.

7.º

Ocorrendo a morte ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, sendo os seus direitos sociais exercidos, no primeiro caso, pelos herdeiros do sócio falecido, que designarão, no prazo de 30 dias, em entre eles que a todos represente; no segundo caso, os direitos sociais serão exercidos pelo representante legal do interdito.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija prazos ou formalidades especiais, serão convocadas com a antecedência mínima de 15 dias, por meio de carta registada.

9.º

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei ou por resolução dos sócios.

10.º

São da responsabilidade da sociedade todas as despesas relacionadas com a sua constituição, nomeadamente as da presente escritura e registo, e os gerentes ficam autorizados a efectuar os levantamentos necessários da conta aberta em nome da sociedade na filial do Banco Totta & Açores nesta cidade.

Foi conferida e está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Novo, 12 de Junho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria José dos Reis Paixão Mantas.*

01782517

FARO

CASTRO MARIM

CASTREAL — COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS CONCELHOS DE CASTRO MARIM E VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Sede: Rua de São Sebastião, 24, Castro Marim

Conservatória do Registo Comercial de Castro Marim. Matrícula n.º 1/840821; identificação de pessoa colectiva n.º 501182969; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/940531.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi depositada fotocópia da acta da assembleia geral com a nomeação dos membros da direcção e do conselho fiscal, para o triénio de 1994-1996:

Direcção: efectivos: presidente — Arsénio Rodrigues Ribeiros; secretário — José Luís Afonso Domingos; tesoureiro — Alberto Francisco Sequeira Vera; suplentes: presidente — José Pereira Neto; secretário — António Rodrigues Horta; tesoureiro — João Rita.

Conselho fiscal: efectivos: presidente — José Viegas Rufino; vogais: Emílio dos Santos Fernandes Rosa e Gabriel Afonso; suplentes: presidente — Raul Anacleto Rosa Miguel; vogais: Antero Gomes Luz e José Cravinho Madeira.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Castro Marim, 11 de Julho de 1994. — O Ajudante, *José António Gonçalves da Conceição.*

01378074

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DA QUINTA DO CASAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Castro Marim. Matrícula n.º 15/770506; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/940525.

Certifico que foram nomeados gerentes da sociedade em epígrafe Renato Rodrigues Celorico Drago, Vidal Rodrigues Celorico Drago e Maria Stella Rodrigues Celorico Drago Cansado. Prazo: triénio de 1994-1996.

Conservatória do Registo Comercial de Castro Marim, 11 de Julho de 1994. — O Ajudante, *José António Gonçalves da Conceição.*

01378058

LAGOA

COZEQUIPA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COZINHAS E EQUIPAMENTOS, L.DA

Sede: Rua de Eça de Queiroz, 3, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 627/900131; identificação de pessoa colectiva n.º 502281618; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 19/940623.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 3.º, 4.º, 6.º e 7.º, que ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 6 000 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 1 500 000$, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a do sócio Vítor Manuel Carrasquinho Louzeiro.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas nos seguintes casos:
a) Penhora, arresto ou arrolamento;
b) Venda ou adjudicação judicial de qualquer quota;
c) Falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
d) Cessão ou oneração de quota sem consentimento da sociedade, sempre que esse consentimento se torne necessário;
e) Divórcio.

(Mantêm-se os n.os 2, 3 e 4 desse artigo.)

ARTIGO 7.º

A representação de um sócio em assembleia geral pode ser conferida a qualquer pessoa.

As deliberações em assembleia geral deverão ser aprovadas por unanimidade, podendo a representação de um sócio ser conferida a qualquer pessoa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve), 13 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza.*

01748440

GELCARVO — COMÉRCIO DE CONGELADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 959/940630; identificação de pessoa colectiva n.º 972761349; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/940630.

Contrato social

No dia 22 de Junho de 1994, neste Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Algarve), perante mim, Catarina Maria de Sousa Valente, notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes Rui Manuel Casimiro da Silva e mulher, Olga Maria Monteiro da Encarnação Silva, casados no regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Lagoa, residentes habitualmente no Povo do Burro, Praia do Carvoeiro, Lagoa, contribuintes fiscais n.os 170453561 e 126335982, portadores dos bilhetes de identidade n.os 5658860 e 6217924, emitidos pelo Centro de identificação Civil e Criminal de Lisboa, em 18 de Novembro de 1991 e 5 de Março de 1985.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos mencionados bilhetes de identidade.

E pelos outorgantes foi dito que entre si constituem uma sociedade sob a forma comercial por quotas, que vai adoptar a firma GELCARVO — Comércio de Congelados, L.da, com sede na Rua do Farol, Praia do Carvoeiro, freguesia do Carvoeiro, concelho de Lagoa, com o capital sicoal de 400 000$, a qual se regerá pelos artigos constantes do documento complementar elaborado de harmonia com o n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que se arquiva fazendo parte integrante desta escritura.

Documento complementar elaborado de harmonia com o n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, para integrar a escritura de contrato social, lavrada a fl. 4 v.º do livro de notas n.º 197-C do Cartório Notarial de Lagoa (Algarve).

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de GELCARVO — Comércio de Congelados, L.da

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em venda a retalho de congelados, peixe, crustáceos e moluscos.

ARTIGO 3.º

1 — A sua sede é na Rua do Farol, Praia do Carvoeiro, freguesia do Carvoeiro, concelho de Lagoa.

2 — A gerência poderá deslocar a sede dentro do referido concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 400 000$ e está dividido em duas quotas iguais de 200 000$ cada uma, pertencente ao sócio Rui Manuel Casimiro da Silva e outra pertencente à sócia Olga Maria Monteiro da Encarnação Silva.

2 — As entradas estão integralmente realizadas em dinheiro e o seu montante é igual ao valor nominal das respectivas quotas.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital por simples deliberação da assembleia geral, até ao montante equivalente a 10 vezes o valor que o capital tiver à data em que as prestações forem exigidas.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, a cargo de todos os sócios, desde já designados gerentes.

1 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um só gerente.

2 — É expressamente proibido o uso da sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em abonações, fianças e letras de favor.

3 — A gerência poderá adquirir, vender, trocar, hipotecar ou por qualquer outra forma alienar ou onerar veículos automóveis e motorizados, máquinas de qualquer espécie e equipamentos diversos.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem fixados em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 9.º

A gerência fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social, depositado no Crédito Predial Português, a fim de efectuarem o pagamento de despesas relativas à constituição da sociedade.

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza.*

01748408

COZEQUIPA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COZINHAS E EQUIPAMENTOS, L.DA

Sede: Rua de Eça de Queiroz, 3, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 627/900131; identificação de pessoa colectiva n.º 502281618; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/940621.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º, que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 6 000 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor de 5 000 000$, pertencente ao sócio Vítor Manuel Carrasquinho Louseiro, e uma quota no valor de 500 000$, pertencente ao sócio Fernando Silvestre Pescada.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve), 13 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza.* 02373173

VILAS CARVOEIRO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E TURISMO, L.DA

Sede: Quinta do Sol, Mato Serrão, Carvoeiro, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 371/870511; identificação de pessoa colectiva n.º 501824812; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 31/940426.

Certifico a renúncia do gerente Victor Andreegich Nesterov.

Foi depositado na pasta o respectivo documento.

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve), 16 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza.* 01747711

AZC CONSULTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 960/940706; identificação de pessoa colectiva n.º 972714960; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/940706.

Contrato social

No dia 21 de Junho de 1994, neste Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Algarve), perante mim, Catarina Maria de Sousa Valente, notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Vítor Manuel Pinto Marcos, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Lagoa, com residência habitual na Rua do Paraíso, 1, Praia do Carvoeiro, Lagoa, contribuinte fiscal n.º 175232750; e

2.ª Maria do Rosário dos Reis Martins Cabrita, casada com José Manuel Guerreiro Cabrita no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Silves, com residência habitual em Vila Senhora da Rocha, 152, em Armação de Pêra, contribuinte fiscal com o n.º 137188510, portadora do bilhete de identidade n.º 5067615, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, em 20 de Junho de 1991.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a da segunda pela exibição do mencionado bilhete de identidade.

E pelos outorgantes foi dito que entre si constituem uma sociedade sob a forma comercial por quotas, que vai adoptar a firma AZC Consultores, L.da, com sede em Vila Senhora da Rocha, 152, em Alporchinhos, freguesia de Porches, concelho de Lagoa, com o capital social de 400 000$, a qual se regerá pelos artigos constantes do documento complementar elaborado de harmonia com o n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que se arquiva fazendo parte integrante desta escritura.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, para integrar a escritura de constituição da sociedade AZC Consultores, L.da, lavrada no Cartório de Lagoa, a fl. 96 do livro de notas n.º 196-C.

Estatutos

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma AZC Consultores, L.da, e tem a sua sede em Vila Senhora da Rocha, 152, em Alporchinhos, freguesia de Porches, concelho de Lagoa.

ARTIGO 2.º

A sociedade pode estabelecer sucursais, agências ou outras formas de representação social, quer no território nacional quer no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto consultadoria em gestão, formação profissional e selecção de pessoal, informática, seguros, gestão de projectos ambientais compra e venda de imóveis, gestão de condomínios, comercialização de serviços e produtos, representações de empresas.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, por ambos os sócios, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal de 200 000$ por cada sócio.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital em montante e condições a definir em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência e representação da sociedade em juízo e fora dele é exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de dois gerentes.

3 — Aos gerentes é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais, tais como fianças, letras de favor e semelhantes.

ARTIGO 7.º

A gerência fica desde já autorizada a, sem necessidade de autorização da assembleia geral, celebrar contratos de e para a sociedade, podendo para tanto assinar e praticar tudo o necessário, incluindo celebração de escrituras públicas e outros actos notariais, mesmo antes do registo definitivo da sociedade.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em sociedades comerciais, quer tenham por objecto similares ou diferentes do exercido por ela, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 9.º

A cessão de quotas a favor de estranhos à sociedade fica dependente da autorização desta, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, seguindo-se os sócios não cedentes; entre sócios, seus descendentes é livremente permitida, bem como a divisão, no caso de cessão parcial.

ARTIGO 10.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante legal do interdito, devendo os herdeiros nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota respectiva se mantiver indivisa, indicando-o à sociedade no prazo de 30 dias a contar da data de falecimento ou interdição.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos de Lagoa, para fazer face a despesas de registo, instalações e aquisição de equipamentos necessários ao início da actividade da sociedade.

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza.*

01748424

ARAGEL — PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE GELO DO ARADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 958/940630; identificação de pessoa colectiva n.º 971621624; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940630.

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 31 a fl. 32 do livro de notas para escrituras diversas n.º 96-D do Cartório Notarial de Portimão.

Constituição de sociedade

No dia 21 de Dezembro de 1993, no Cartório Notarial de Portimão, perante mim, João José Martins Cató, ajudante principal no referido Cartório, substituindo o respectivo notário por motivo de férias, compareceram como outorgantes:

1.º Joaquim Simão Guerreiro, contribuinte fiscal com o n.º 104466618, casado com Maria José segundo o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Estômbar, concelho de Lagoa (Algarve), onde tem residência na povoação do Parchal, Rua de Santo António, 43;

2.º Rui Rocha Martins Duarte, contribuinte fiscal com o n.º 115457321, casado com Maria Jequelina Gomes Alves Martins Duarte segundo o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Monchique, residente no sítio de Alqueives, freguesia de Porches, concelho de Lagoa (Algarve);

3.º Reinaldo Grade Rosa, contribuinte fiscal com o n.º 102474133, casada com Conceição Inácio Cortes segundo o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Portimão, deste concelho, onde tem residência no sítio de São Francisco (estrada da Rocha).

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelo meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, celebram um contrato de sociedade comercial do tipo por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado e que faz parte integrante desta escritura;

Que a mencionada sociedade adopta a firma ARAGEL — Produçãoe Comércio de Gelo do Arade, L.da, e tem o capital social de 400 000$.

Documento complementar à escritura de constituição de sociedade de 21 de Dezembro de 1993, exarada a fl. 31 do competente livro de notas n.º 96-D do Cartório Notarial de Portimão, entre Joaquim Simão Guerreiro, Rui Rocha Martins Duarte e Reinaldo Grade Rosa.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ARAGEL — Produção e Comércio de Gelo do Arade, L.da

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a produção e comercialização de gelo.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Infante de Sagres, 74, na aldeia do Parchal, freguesia de Estômbar, concelho de Lagoa, podendo a gerência transferi-la para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, quando e onde julgar conveniente.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 400 000$.

2 — O montante das quotas dos sócios Rui Rocha Martins Duarte e Reinaldo Grade Rosa é de 135 000$ cada uma, sendo a do sócio Joaquim Simão Guerreiro de 130 000$.

3 — As entradas estão integralmente realizadas em dinheiro.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital na proporção das suas respectivas quotas, de montante global igual ao décuplo do capital nominal, desde que os sócios deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, adquirir ou vender participações noutras sociedades com objecto diferente do seu, bem como associar-se com outras empresas e entidades sob qualquer forma legal mediante simples deliberação da gerência.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e a representação da sociedade serão desempenhadas por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — É necessária e suficiente a intervenção em conjunto de dois gerentes para obrigar a sociedade em juízo ou fora dele, nomeadamente em actos e contratos.

3 — Em actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 8.º

Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá, sem necessidade de prévia deliberação da assembleia geral, tomar de arrendamento, exploração ou traspasse quaisquer estabelecimentos e ainda alterar, denunciar ou distratar os respectivos contratos.

ARTIGO 9.º

1 — É proibida a cessão de quotas a estranhos sem o consentimento prévio da sociedade.

2 — O sócio que pretender alienar a sua quota a estranhos deverá notificar a sociedade com a antecedência de 15 dias, por carta registada, na qual identificará o nome do arquirente e as condições da cessão.

3 — No caso da sociedade não pretender exercer o direito de preferência, é esse direito diferido aos sócios. Só depois da desistência destes ou do decurso do prazo de 15 dias sem que os mesmos exerçam o direito de opção, por escrito, a quota poderá ser cedida a estranhos à sociedade.

4 — No caso de cessão de quota a sua divisão é permitida.

ARTIGO 10.º

Os gerentes ficam desde já autorizados a praticar quaisquer actos referidos no n.º 2 do artigo 246.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 11.º

A sociedade reserva-se o direito de amortizar qualquer quota, no todo ou em parte, de qualquer sócio, em caso de penhora, arresto, interdição ou insolvência, sendo o valor da quota a determinar nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 12.º

Qualquer dos gerentes fica desde já autorizado a levantar o capital social depositado em qualquer entidade bancária em nome da sociedade nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código Comercial, para proceder ao pagamento das despesas de constituição e registo da mesma e, bem assim, para ocorrer a despesas de instalação e bens necessários ao exercício da sua actividade.

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza.*

01748394

LAGOS

DUARTE & GLÓRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 477/820302; identificação de pessoa colectiva n.º 501242007; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 40/940524.

Certifico que foi alterado o artigo 6.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade incumbe ao gerente António Cândido Alves de Sousa Glória, vinculando-se em todos os actos e contratos com a sua assinatura.

O texto actualizado do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 20 de Junho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01400800

DUARTE & GLÓRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 477/830302; identificação de pessoa colectiva n.º 501242007; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 37 a 39/940524.

Certifico a cessação das funções de gerência de Manuel José Ferreira de Lemos da Silva Reis, José António da Silva Oliveira e Acácio Pinto Teixeira.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 20 de Junho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401009

CALHETA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1238/911106; identificação de pessoa colectiva n.º 502644214; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresenta-ção: 33/940607.

Certifico a cessação das funções de gerência de José Joaquim Lopes de Figueiredo Luís.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401173

CALHETA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1238/911106; identificação de pessoa colectiva n.º 502644214; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 35/940607.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é de 400 000$, dividido nas seguintes três quotas: uma no valor de 200 000$, do sócio José Fernando dos Santos de Figueiredo Luís; uma de 96 000$, da sócia Rosa Maria Marreiros Rosado de Figueiredo Luís, e uma no valor de 104 000$, do sócio Artur José Gomes Rego.

5.º

A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence aos sócios José Fernando dos Santos de Figueiredo Luís e Rosa Maria Marreiros Rosado de Figueiredo Luís, nomeados gerentes, dispensados de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer gerente.

§ 2.º Qualquer gerente poderá obrigar a sociedade nos actos que envolvam alienação ou oneração de bens imóveis, sem que, para esse efeito, necessite de prévia deliberação dos sócios.

O texto actualizado do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401181

SAGRIBAR — SNACK-BAR E ARTIGOS REGIONAIS, L.DA

(antes FERNANDES & FERNANDES, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 186/691024; identificação de pessoa colectiva n.º 501102566; inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 28 e 29/940615.

Certifico que o capital social de 400 000$ foi aumentado para 2 000 000$, tendo sido alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 8.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de SAGRIBAR — Snack-Bar e Artigos Reginais, L.da, e tem a sua sede na Rua de São Vicente, sem número, freguesia de Vila de Sagres, concelho de Vila do Bispo.

2.º

O seu objecto consiste em *snack-bar* e comércio a retalho de artigos regionais.

3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é de 2 000 000$ e está representado por duas quotas iguais de 1 000 000$, uma de cada sócio.

8.º

Os sócios poderão ser chamados a efectuar prestações suplementares de capital, até 10 vezes o capital social à data da deliberação.

O texto actualizado do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401246

HOTELAGOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 721/900521; identificação de pessoa colectiva n.º 500173702; inscrição n.º 27; número e data da apresentação: 24/940603.

Certifico a prestação de contas do ano de 1993.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401238

SOCONTAL — SOCIEDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ALGARVE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 847/900913; identificação de pessoa colectiva n.º 502027800; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 29/940603.

Certifico a nomeação de Maria de Lurdes Antunes Pereira para o cargo de gerente.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401220

TURINFO — ACTIVIDADES TURÍSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1364/921012; identificação de pessoa colectiva n.º 502464747; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 12/940603.

Certifico que foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 20 100 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 6 700 000$,

uma de cada sócio, Karl Heinrich Andreas Bergmann, Claus Dieter Hugo Schmidt e Peter Albrecht Scheiber.

O texto actualizado do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401211

CERVEJARIA ABRIGO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 284/920131; identificação de pessoa colectiva n.º 500594228; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 28/940617.

Certifico que o capital social de 500 000$ foi aumentado para 10 500 000$, tendo sido alterado o artigo 3.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é de 10 500 000$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 7 000 000$, pertencente ao sócio José António da Silva Oliveira, e outra de 3 500 000$, pertencente ao sócio António Manuel da Silva Oliveira.

O texto actualizado do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401203

LACOMAR — SOCIEDADE TÉCNICA TERRESTRE E NAVAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 387/800109; identificação de pessoa colectiva n.º 500930325; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/940607.

Certifico que foi alterado o artigo 1.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Lacomar — Sociedade Técnica Terrestre e Naval, L.da, tem a sua sede na Rua de Eça de Queirós, V, 20, Torraltinha, freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos.

O texto actualizado do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401190

QUINTA DA COLLINA — SOCIEDADE URBANIZADORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 630/900718; identificação de pessoa colectiva n.º 501620966; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 19/940615.

Certifico a cessação das funções de gerência de Christian Trummer.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401122

QUINTA DA COLLINA — SOCIEDADE URBANIZADORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 630/900718; identificação de pessoa colectiva n.º 501620966; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 18/940615.

Certifico a cessação das funções de gerência de Martin Philip Date.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401114

QUINTA DA COLLINA — SOCIEDADE URBANIZADORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 630/900718; identificação de pessoa colectiva n.º 501620966; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 20/940615.

Certifico a nomeação de Mark McFadde e Bernard Murphy.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401130

VIVENDA MIRANDA — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1225/910806; identificação de pessoa colectiva n.º 502604689; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 17/940609.

Certifico a nomeação de Ingo Friedrich Schönewolf para o cargo de gerente.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401157

VIVENDA MIRANDA — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1225/910806; identificação de pessoa colectiva n.º 502604689; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 18/940609.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é da quantia de 800 000$ e encontra-se dividido em três quotas, uma no valor nominal de 480 000$ pertencente ao sócio Fritz Otto Grimm, uma no valor nominal de 480 000$ pertencente ao sócio Friedrich Harald Schneider e outra de 160 000$ pertencente ao sócio Ingo Friedrich Schönewolf.

5.º

São gerentes todos os sócios, com dispensa de caução, sendo a gerência remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de Fritz Otto Grimm e outro gerente.

O texto actualizado do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401165

LUÍS & GRAÇA BARROSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 783/880309; identificação de pessoa colectiva n.º 501948147; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 29/940617.

Certifico que o capital social de 400 000$ foi aumentado para 5 000 000$, tendo sido alterado o artigo 4.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

Capital: integralmente realizado, em dinheiro, no montante de 5 000 000$ e corresponde à soma de duas quoas iguais de 2 500 000$, uma de cada sócio.

O texto actualizado do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401076

CASAS TRADICIONAIS — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.DA

Sede: sítio das Alagoas, Luz, Lagos

Capital social: 400 000$

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1528/940617; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/940617.

Constituição de sociedade

No dia 18 de Maio de 1994, no Cartório Notarial de Lagos, perante mim, licenciado Manuel Bernardo Amarelo, notário respectivo, compareceram como outorgantes:

1.º António José Marreiros Marcela, natural da freguesia da Luz, concelho de Lagos, casado sob o regime da comunhão e adquiridos com Petronella Sieuwke Bergstra Marcela, residente na Rua do Dr. Mendonça, 18, Lagos, contribuinte n.º 126932565;

2.º Charles Angus Sheppard Maclean, natural da Grã-Bretanha, de nacionalidade britânica, casado sob o regime da separação de bens com Ruth Lacey Maclean, residente no sítio das Lajes, Valverde, freguesia da Luz, concelho de Lagos, contribuinte n.º 165688360, portador da Autorização de Residência n.º 005838, passada em 12 de Novembro de 1992, pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras de Faro;

3.º Keith Walker Munro Shaw, natural da Grã-Bretanha, de nacionalidade britânica, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Louise Catherine Shew, residente no sítio das Alagoas, freguesia da Luz, concelho de Lagos, com a ficha n.º 1920258, para a obtenção do número de contribuinte;

4.º Louise Catherine Shaw, natural da Austrália, de nacionalidade australiana, casada com o terceiro outorgante, com ele residente, com a ficha n.º 1920260, para a obtenção do número de contribuinte.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a dos restantes por exibição dos passaportes n.os B 291503, 700744321 e K 0745971, emitidos em 6 de Setembro de 1987, 30 de Junho de 1993 e 30 de Julho de 1991, pelo British Consulate General Jedda, British High Commission Camberra Austrália, respectivamente.

Disseram que constituem uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

Denominação adoptada: Casas Tradicionais — Compra e Venda de Imóveis, L.da

2.º

Sede: sítio das Alagoas, freguesia da Luz, concelho de Lagos.

§ único. Mediante deliberação da assembleia geral, poderá a gerência deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e criar quaisquer sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou estrangeiro.

3.º

Objecto: operações sobre imóveis, compra e venda de propriedades.

§ único. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto diferente do atrás indicado, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

Capital: integralmente realizado, em dinheiro, depositado nos termos da lei em conta aberta no Banco Fonsecas & Burnay, no montante de 400 000$, correspondente à soma de quatro quotas iguais de 100 000$, uma de cada sócio.

5.º

Divisão e cessão de quotas: é livre entre os sócios e herdeiros do sócio falecido, depende do consentimento da sociedade em qualquer outra situação.

§ único. A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros do falecido ou representantes do interdito, devendo os contitulares de qualquer quota nomear um entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

6.º

Amortização de quotas: é permitida em caso de arresto, penhora ou outra forma de apreensão judicial e ainda em caso de falência ou insolvência do respectivo titular.

7.º

Gerência: com ou sem remuneração, conforme deliberação em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura de todos os sócios gerentes.

8.º

Nos termos do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, a sociedade assumirá todas as despesas relativas a constituição, designadamente desta escritura, publicações, registos e demais despesas inerentes, bem como a aquisição de bens de qualquer natureza necessários à sua instalação e início de actividade e, nomeadamente, a compra de equipamentos para a sede e demais instalações, salários e honorários, ficando a gerência autorizada a efectuar o levantamento do capital social depositado no Banco Fonsecas & Burnay, S. A., antes do registo definitivo da sociedade.

Arquivo:

Uma declaração prévia de investimento estrangeiro n.º 699/94, passada pelo ICEP, em 11 do corrente mês;

Uma declaração passada pelo ICEP, relativa ao segundo outorgante, comprovativa de que a subscrição não está sujeita ao regime de declaração prévia de investimento estrangeiro.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401050

PRIVILÉGIO — PUBLICAÇÕES, L.DA

Sede: Rua de Salgueiro Maia, lote 8, piso intermédio, escritório F, Lagos

Capital social: 400 000$

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1522/940603; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/940603.

Constituição de sociedade

No dia 30 de Maio de 1994, no Cartório Notarial de Lagos, perante mim, licenciado Manuel Bernardo Amarelo, notário respectivo, compareceram como outorgantes:

1.º José Gonzalez Fernandez, casado com Maria Júlia Batista Domingues Gonzalez sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia dó Socorro, concelho de Lisboa, de nacionalidade espanhola, residente na Estrada Nacional n.º 120, lote 1, 4.º, esquerdo, em Lagos, contribuinte fiscal n.º 121051692;

2.º Maria de Fátima Gaspar, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos, residente nesta cidade, na Rua de Álvaro Esteves, bloco A-4, 2.º, esquerdo, contribuinte fiscal n.º 122391144.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade, n.os 16100148, emitido em 11 de Outubro de 1988, e 399390, emitido em 18 de Outubro de 1993, ambos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Disseram que constituem uma sociedade comercial por quotas, cujo contrato social será regido pelos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Privilégio — Publicações, L.da, e tem a sua sede na Rua de Salgueiro Maia, lote 8, piso intermédio, escritório F, freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos.

2 — A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por decisão da gerência.

3 — A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional, por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto a edição de publicações não periódicas.

3.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado, em dinheiro, dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 200 000$ cada uma, pertencentes a cada um dos sócios.

4.º

1 — É livre a divisão e cessão de quotas, parcial ou total, entre os sócios.

2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante igual a três vezes o capital social.

5.º

1 — A gerência e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução, ambos os sócios.

3 — Os gerentes não serão remunerados, no primeiro ano, podendo ser remunerados nos anos seguintes, conforme deliberação em assembleia geral.

4 — A sociedade obriga-se com a assinatura dos dois gerentes, porém, para os actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

5 — Em ampliação dos poderes de gerência, podem os gerentes celebrar contratos de compra e venda de quaisquer bens mobiliários e de locação.

6.º

É permitida a amortização de quotas:

a) Por acordo com o titular;

b) Em caso de providência judicial que afecte a disponibilidade da quota de qualquer sócio.

Disseram ainda que os gerentes ficam desde já autorizados a levantar o dinheiro depositado para o pagamento das despesas com a instalação e o funcionamento da sociedade.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401041

TABEA & BOFTAIN — BOUTIQUES, L.DA

Sede: Rua de Cândido dos Reis, 69, Lagos

Capital social: 400 000$

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1523/940607; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/940607.

Constituição de sociedade

No dia 4 de Maio de 1994, no Cartório Notarial de Lagos, perante mim, licenciado Manuel Bernardo Amarelo, notário respectivo, compareceram como outorgantes:

1.º Javad Tabea, que também usa Jawad Tabea, solteiro, maior, natural do Irão, de nacionalidade britânica, residente no apartamento 203, Visachoro, lote 9-10, em Albufeira, contribuinte n.º 213036940;

2.º Sabeeha Abdulla Ahmad Sultan Boftain, que também usa Sabeeha-A-A-S-Boftain, solteira, maior, natural do Kowait, de nacionalidade kuwaitiana, residente com o primeiro, contribuinte n.º 199708860.

Verifiquei a identidade dos outorgantes em face do bilhete de identidade n.º 16151636, emitido em 25 de Janeiro de 1994, pelo Centro de Identificação de Lisboa, e pelo passaporte n.º 26248, emitido em 20 de Dezembro de 1992, no State of Koait.

Disseram:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, com a firma Tabea & Boftain — Boutiques, L.da, com sede na Rua de Cândido dos Reis, 69, freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos, com o capital social de 400 000$, integralmente realizado, em dinheiro, depositado numa conta aberta em nome da sociedade no Banco Português do Atlântico em Lagos, que tem por objecto as actividades de comercialização de artigos de moda, vestuário, joalharia e exploração de boutiques;

Que a sociedade se rege pelos estatutos constantes do documento elaborado nos termos do artigo 78.º do Código do Notariado, que fica fazendo parte integrante desta escritura;

Que os gerentes ficam desde já autorizados a adquirir para a sociedade quaisquer bens móveis ou imóveis, incluindo veículos automóveis, celebrar e rescindir contratos de traspasse ou de arrendamento, a abrir e movimentar contas bancárias de que a sociedade seja titular, e a levantar o depósito obrigatório para pagar as despesas a tal inerentes.

Documento complementar elaborado nos termos do artigo 78.º do Código do Notariado.

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Tabea & Boftain — Boutiques, L.da

ARTIGO 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto as actividades de comercialização de artigos de moda, vestuário, joalharia e exploração de boutiques.

§ único. Mediante deliberação dos sócios, pode a sociedade adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

Sede

A sociedade tem sede na Rua de Cândido dos Reis, 69, freguesia de Santa Maria, cidade e concelho de Lagos.

§ único. A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, sem necessidade de consentimento de qualquer outro órgão.

ARTIGO 4.º

Capital e quotas

O capital é no montante de 400 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e dividido em duas quotas no montante de 200 000$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 5.º

Gerência

A gerência da sociedade incumbe à sócia Sabeeha Abdulla Ahmad Sultan Boftain, com dispensa de caução, sendo a gerência remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a sua intervenção para obrigar a sociedade.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401025

LIMIAR — IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Rua do Dr. Joaquim Tello, 7, Lagos

Capital social: 400 000$

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1527/940614; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/940614.

Contrato de sociedade

No dia 7 de Junho de 1994, no 14.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, Maria Josefina Cruz das Neves Gonçalves Frazão, primeira-ajudante em pleno exercício de funções por se encontrarem vagos os lugares de notário e ajudante principal, compareceram como outorgantes:

1.º José Carlos Nascimento Amorim, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Bibiana Maria Fernandes de Sousa e Amorim e residente habitualmente na Rua de Galileu Saúde Correia, 8, 11.º, B, em Almada, contribuinte fiscal n.º 186455550, outorgando por si e como procurador de Carlos da Costa Amorim, natural da freguesia de Seixas, concelho de Caminha, casado sob o regime da comunhão de adquiri-

dos com Maria Adelina de Figueiredo Batista Amorim e residente habitualmente na Rua da Eira, 15, 1.º, direito, em Algés, contribuinte fiscal n.º 115393641, conforme procuração, que arquivo;

2.º Jacinto Venâncio Chipopa, natural da República Popular de Angola, casado e residente habitualmente na Avenida de Fernando Ribeiro Ricardo Leitão, lote 122, 2.º, esquerdo, em Massamá, Queluz, outorgando como gerente em nome e representação da sociedade comercial de quotas denominada IMOLOURI — Sociedade Imobiliária, L.da, com sede na Rua do Araújo, 31, no lugar e freguesia de Marteleira, concelho da Lourinhã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã sob o n.º 677, com o capital de 400 000$ e com o cartão de identificação de pessoa colectiva com o n.º 972627120.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.os 6527971, de 25 de Fevereiro de 1994, e 16131363, de 1 de Março de 1993, ambos emitidos em Lisboa, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, e a qualidade e poderes para o acto quanto ao segundo, por duas fotocópias, uma da citada Conservatória, e outra da acta n.º 1 da assembleia geral da sociedade sua representada, fotocópias esta e aquela que arquivo.

E por eles foi dito:

Que estabelecem entre o primeiro outorgante, o seu representado, Carlos da Costa Amorim, e a sociedade que o segundo outorgante representa, Imolouri — Sociedade Imobiliária, L.da, um contrato de sociedade comercial por quotas denominada Limiar — Imobiliária, L.da, com sede na Rua do Dr. Joaquim Tello, 7, freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos, com o capital de 400 000$;

Que a dita sociedade se irá reger pelas cláusulas constantes do documento complementar anexo à presente escritura, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, cujo conteúdo perfeitamente conhecem, pelo que dispensam a sua leitura.

Mais declararam que fica desde já nomeado gerente o sócio Carlos da Costa Amorim, o qual fica desde já autorizado a levantar o capital depositado no banco Comercial Português, para fazer face às despesas de constituição e instalação da sociedade.

No maço de documentos respeitante a este livro fica arquivado o referido documento complementar.

Documento complementar organizado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que instruiu a escritura lavrada em 7 de Junho de 1994, a fl. 40 v.º do livro de notas n.º 65-H do 14.º Cartório Notarial de Lisboa.

Estatutos

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Limiar — Imobiliária, L.da

ARTIGO 2.º

A sua sede é na Rua do Dr. Joaquim Tello, 7, freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar em Portugal ou no estrangeiro todas as filiais, agências, sucursais ou outras formas de representação que forem julgadas necessárias.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e a revenda dos adquiridos e comércio internacional.

2 — A sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, poderá participar no capital de outras sociedades, criar novas empresas ou comparticipar na sua criação e associar-se pela forma que julgar mais conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua gerência ou fiscalização ou nelas tomar interesse sob qualquer forma.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 400 000$, está integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, e divide-se em três quotas, sendo: uma quota de 220 000$, pertencente ao sócio Carlos da Costa Amorim; uma quota de 140 000$, pertencente à sócia Imolouri — Sociedade Imobiliária, L.da, e outra quota de 40 000$, pertencente ao sócio José Carlos do Nascimento Amorim.

2 — O capital social poderá ser aumentado por uma ou mais vezes por deliberação da assembleia geral, a qual fixará as condições do aumento.

3 — Os sócios têm direito de preferência nos aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que já possuírem e se tal for legalmente possível.

ARTIGO 5.º

1 — Serão exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital até 10 vezes o valor do capital social, desde que a deliberação seja tomada por maioria.

2 — Os sócios poderão ainda fazer suprimentos à sociedade, nas condições que vierem a ser estabelecidas em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios, bem como a sua divisão para tal fim.

2 — Nos demais casos, a cessão fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é conferido o direito de preferência na alienação.

3 — Consentindo a sociedade na cessão e não querendo exercer o direito de preferência, pertencerá esse direito individualmente aos sócios não cedentes através de licitação, revertendo o excesso para a sociedade.

4 — O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 10 dias a contar da deliberação de renúncia a esse direito pela sociedade.

5 — A cessão de quotas realizada contra o disposto neste artigo, além de nula, constitui fundamento de amortização compulsiva da participação social do sócio cedente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade, além do caso previsto no artigo anterior, poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

c) Se qualquer quota for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial ou administrativo.

2 — Sempre que a lei permitir, a contrapartida da amortização será em todos os casos o valor nominal da quota amortizada, salvo se outro inferior resultar do último balanço aprovado.

3 — O pagamento do preço da amortização será feito na sede social em cinco prestações anuais, sem juros, que por acordo poderão ser divididas em duodécimos, vencendo-se a primeira 30 dias após a realização da assembleia geral que deliberou a amortização.

4 — Ao preço da amortização deverá acrescer, no mesmo prazo e condições de pagamento, a importância dos créditos e suprimentos que os sócios tenham a haver da sociedade, assim como deverão abater-se as importâncias que o sócio porventura lhe dever, sem prejuízo de convenções especiais que sejam aplicáveis ao caso.

ARTIGO 8.º

1 — As deliberações dos sócios são tomadas em assembleia geral, a qual é convocada por qualquer dos gerentes.

2 — A assembleia geral realizar-se-á na sede da sociedade, podendo ainda realizar-se em qualquer outro lugar da mesma comarca judicial, sempre que as instalações da sede não permitam a reunião em condições satisfatórias.

ARTIGO 9.º

Os sócios poderão fazer-se representar na assembleia geral mediante simples carta assinada, dirigida ao presidente da mesa.

ARTIGO 10.º

Os lucros líquidos do exercício, deduzidas as quantias obrigatoriamente afectas ao fundo de reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral determinar.

ARTIGO 11.º

1 — A gerência da sociedade, bem como a sua representação activa ou passiva, em juízo ou fora dele, é exercida pela gerência.

2 — Os gerentes serão eleitos e destituídos, nos termos legais, pela assembleia geral, por deliberação tomada por maioria..

ARTIGO 12.º

1 — A administração dos negócios sociais e a representação da sociedade em juízo e fora dele são confiadas ao sócio gerente Carlos da Costa Amorim, o qual poderá, designadamente, propor acções e desistir delas, transaccionar, adquirir, onerar e alienar quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, bem como dar e tomar de locação ou arrendamento.

2 — O gerente pode constituir mandatários, fixando-lhes os respectivos poderes através de procuração notarial.

ARTIGO 13.º

A sociedade obriga-se nos seguintes termos:

a) No tocante a actos cuja prática tenha sido especialmente delegada, quer em procuração quer em acta, pela assinatura do respectivo mandatário;

b) No que respeita aos demais actos de gerência, pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 14.º

No fim de cada ano, a gerência elaborará a conta de ganhos e perdas e submeterá ambos, juntamente com a proposta de aplicação de resultados, à assembleia geral.

ARTIGO 15.º

A sociedade dissolve-se apenas nos casos e nos termos previstos na lei e por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 16.º

Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, serão liquidatários os gerentes em exercício, os quais exercerão os mais amplos poderes inerentes a essa qualidade.

ARTIGO 17.º

Compete à assembleia geral que for convocada para se ocupar da dissolução e liquidação da sociedade estabelecer o procedimento a tomar nos termos da legislação em vigor.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401017

F & K — AGRICULTURA BIODINÂMICA, L.DA

Sede: Vale Galego, Barão de São Miguel, Vila do Bispo

Capital social: 4 000 000$

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1526/940609; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/940609.

Constituição de sociedade

No dia 10 de Março de 1994, no Cartório Notarial de Lagos, perante mim, licenciado Manuel Bernardo Amarelo, notário respectivo, compareceu como outorgante Júlio José Monteiro Barroso, casado, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Lagos, advogado, com escritório na Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, 36-G, em Lagos, na qualidade procurador de:

a) Hans-Rainer Koeppen, solteiro, maior, residente em Brandenburgisokestrasse 77, 10 713, Berlim, contribuinte fiscal n.º 186603681;

b) Marianne Barbel Margarete Fichte, casada com Wolf Rainer Fichte sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Ebersstar. 83, 10827 Berlim, com ficha para cartão de contribuinte n.º 1414555, ambos naturais de Berlim, Alemanha, de nacionalidade alemã, conforme procuração.

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal.

Disse que, pela presente escritura, em nome dos seus representados, constitui uma sociedade comercial por quotas denominada F & K — Agricultura Biodinâmica, L.da, com sede no Vale Galego, freguesia do Barão de São Miguel, concelho de Vila do Bispo, com o capital social de 4 000 000$, que se regerá pelo pacto constante do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que fica fazendo parte integrante desta escritura.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado.

1.º

Denominação adoptada: F & K — Agricultura Biodinâmica, L.da

2.º

Sede: Vale Galego, freguesia do Barão de São Miguel, concelho de Vila do Bispo.

§ único. Mediante deliberação da assembleia geral, poderá a gerência deslocar a sede social dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe.

3.º

Objecto: agricultura biológica e natural, experimentação e comercialização de novos sistemas de rega.

§ único. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do atrás indicado, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

Capital: integralmente realizado, em dinheiro, no montante de 4 000 000$, que corresponde à soma de duas quotas iguais de 2 000 000$ cada, uma de cada sócio.

5.º

Divisão e cessão de quotas: é livre entre sócios e herdeiros do sócio falecido; depende do consentimento da sociedade em qualquer outra situação.

§ único. A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros do falecido ou representante do interdito, devendo os contitulares de qualquer quota nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

6.º

Amortização de quotas: é permitida em caso de arresto, penhora ou outra forma de apreensão judicial e ainda em caso de falência ou insolvência do respectivo titular.

7.º

Gerência: com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos gerentes.

8.º

Disposição transitória: ainda antes do registo definitivo da sociedade e nos termos do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, fica a gerência autorizada a proceder à aquisição de quaisquer imóveis, máquinas, utensílios e matérias-primas necessários à actividade da sociedade e, bem assim, tomar de arrendamento ou por traspasse quaisquer locais necessários à instalação da mesma, podendo para o efeito fazer levantamentos do depósito do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401033

GOLFE SANTO ANTÓNIO — SOCIEDADE EXPLORADORA DE CAMPOS DE GOLFE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 629/900403; identificação de pessoa colectiva n.º 501620915; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 17/940615.

Certifico a nomeação de Mark McFadden e Bernard Henry Murphy para o cargo de gerentes.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401106

GOLFE SANTO ANTÓNIO — SOCIEDADE EXPLORADORA DE CAMPOS DE GOLFE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 629/900403; identificação de pessoa colectiva n.º 501620915; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 16/940615.

Certifico a cessação das funções de gerência de Christian Trummer.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401092

GOLFE SANTO ANTÓNIO — SOCIEDADE EXPLORADORA DE CAMPOS DE GOLFE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 629/900403; identificação de pessoa colectiva n.º 501620915; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 15/940615.

Certifico a cessação das funções de gerência de Martin Philip Date.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401084

KOSCHEL & OLIVEIRA SERIGRAFIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1280/920127; identificação de pessoa colectiva n.º 502683953; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/940615.

Certifico a cessação das funções de gerência de Peter Cristian Koschel.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01401149

CANDEIAS, SANTOS E HAGUIER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 545/840301; identificação de pessoa colectiva n.º 501430717; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 29 e 30/940524.

Certifico a cessação de funções de gerência de Manuel José Ferreira de Lemos da Silva Reis e José António da Silva Oliveira.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 20 de Junho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01400983

CANDEIAS, SANTOS E HAGUIER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 545/840301; identificação de pessoa colectiva n.º 501430717; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 31/940524.

Certifico que foi alterado o artigo 5.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade incumbem ao gerente António Cândido Alves de Sousa Glória, vinculando-se em todos os actos e contratos com a sua assinatura.

O texto actualizado do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 20 de Junho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01400975

CANDEIAS, SANTOS E HAGUIER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 545/840301; identificação de pessoa colectiva n.º 501430717; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/940524.

Certifico a cessação das funções de gerência de Acácio Pinto Teixeira.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 20 de Junho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01400991

CHARCUTARIA PRAIA DA LUZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 384/790926; identificação de pessoa colectiva n.º 500873070; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 11 a 13/940524.

Certifico a cessação das funções de gerência de Manuel José Ferreira de Lemos da Silva Reis, José António da Silva Oliveira e Acácio Pinto Teixeira.

Conservatória do Registo Comercial de Lagos, 4 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos.*

01400924

LOULÉ

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LOULÉ, C. R. L.

Sede: Rua de David Teixeira, bloco 2, loja 1, Loulé, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 10/830902; identificação de pessoa colectiva n.º 501082549; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 42/940616.

Certifico que foi prorrogada por mais 90 dias a designação dos delegados da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C. R. L.: Afonso Lopes Moreira e Paulo Bayan Ferreira, da sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial de Loulé, 13 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima.*

01195115

OLHÃO

SERVIGARBE — CONTABILIDADE, CONSULTADORIA E GESTÃO EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1457/940705; inscrições n.os 1 e 5; números e data das apresentações: 1 e 5/940705.

Constituição de sociedade

No dia 22 de Abril de 1994, no Cartório Notarial de São Brás de Alportel, perante mim, licenciado Jacinto Duarte, respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º Mário Fernando Mendonça Rodrigues, solteiro, natural da freguesia da Sé, concelho de Faro, concelho onde reside, no sítio de Pontes de Marchil, freguesia de São Pedro, contribuinte n.º 185841635;

2.º Júlio Rafael de Sousa Carrajola Fernandes, solteiro, natural da freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, onde reside na sede da freguesia, contribuinte n.º 155343750;

3.º Fernando Eusébio Romeira Gonçalves, solteiro, natural da indicada freguesia de Moncarapacho, onde reside no sítio de Pés do Serro, contribuinte n.º 168571242.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.os 8440602, de 29 de Maio de 1991, 8406471, de 7 de Fevereiro de 1991, e 7714441, de 21 de Abril de 1989, emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal.

Os outorgantes declararam que constituem entre eles uma sociedade comercial por quotas com a denominação de Servigarbe — Contabilidade, Consultadoria e Gestão Empresas, L.da, com sede na Avenida de Maria Rosa Dias, bloco 8, cave, freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, com o capital social de 400 000$, que se regerá pelo pacto social constante do documento complementar elaborado nos termos do artigo 78.º do Código do Notarial, que integra esta escritura e se arquiva.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que integra a escritura lavrada no Cartório Notarial de São Brás de Alportel, no dia 22 de Abril de 1994, a fl. 34 do livro de notas n.º 28-D.

Pacto social

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Servigarbe — Contabilidade, Consultadoria e Gestão Empresas, L.da, com sede na Avenida de Maria Rosa Dias, bloco 8, cave, freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto contabilidade, consultadoria fiscal, projectos de investimento, formação profissional e serviços de gestão.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 133 334$ do sócio Júlio Rafael de Sousa Carrajola Fernandes e duas de 133 333$ cada uma dos sócios Mário Fernando Mendonça Rodrigues e Fernando Eusébio Romeira Gonçalves.

2 — Não são exigíveis prestações suplementares aos sócios, mas qualquer deles pode fazer os suprimentos de que a sociedade carecer, nas condições que forem acordadas em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios e seus familiares é inteiramente livre.

2 — A cessão a pessoas diferentes das mencionadas no número anterior depende do consentimento da sociedade, ficando esta com o direito de preferência, em primeiro lugar, se legalmente o puder exercer, e os sócios em segundo lugar, e pela ordem decrescente das suas quotas.

3 — O sócio que pretender ceder a sua quota a pessoas não mencionadas no n.º 1 dará conhecimento à sociedade e aos restantes sócios, por carta registada, com aviso de recepção, indicando a pessoa a quem pretende fazer a cessão, preço e condições de pagamento.

4 — A sociedade e cada um dos restantes sócios deverá responder se pretende ou não optar, também por igual forma, no prazo de 30 dias, considerando-se a falta de resposta como consentimento para a referida cessão.

ARTIGO 5.º

1 — São nomeados gerentes todos os sócios sem necessidade de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente as assinaturas de dois gerentes.

3 — Aos gerentes é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios nos seguintes casos:

a) Acordo dos sócios;

b) Quando qualquer uma das quotas for arrolada, arrestada, penhorada ou objecto de qualquer outro procedimento judicial ou administrativo;

c) Em caso de insolvência ou falência dos sócios.

2 — A contrapartida da amortização será calculada nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representante, e enquanto a sua quota permanecer indivisa, os seus herdeiros exercerão em comum todos os direitos que lhes são inerentes, devendo, porém, designar um entre eles para os representar. Enquanto o não fizerem é o mais velho que tem legitimidade para tal.

ARTIGO 8.º

Os lucros apurados no fim de cada exercício social terão o destino que lhe for conferido pela assembleia geral, respeitada a legislação em vigor sobre constituição de reservas.

ARTIGO 9.º

A assembleia geral, excepto quando a lei exija outras formalidades, será convocada por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data da sua realização.

Cessão de quotas e alteração parcial do pacto social

No dia 16 de Junho de 1994, no Cartório Notarial de São Brás de Alportel, perante mim, licenciado Jacinto Duarte, respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º Mário Fernando Mendonça Rodrigues, solteiro, natural da freguesia da Sé, concelho de Faro, concelho onde reside no sítio de Pontes de Marchil, freguesia de São Pedro, contribuinte n.º 185841635;

2.º Júlio Rafael de Sousa Carrajola Fernandes, solteiro, natural da freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, onde reside na sede da freguesia, contribuinte n.º 155343750;

3.º Fernando Eusébio Romeira Gonçalves, solteiro, natural da indicada freguesia de Moncarapacho, onde reside no sítio de Pés do Cerro, contribuinte n.º 168571242;

4.º João Francisco Viegas Rosa, casado no regime da comunhão de adquiridos com Anabela Eugénio Silvestre Cota Rosa, natural da freguesia da Sé, concelho de Faro, cidade onde reside na Estrada da Penha, 8, 2.º, direito, contribuinte n.º 199445591.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos bilhetes de identidade n.ºs 8440602, de 29 de Maio de 1991, 8406471, de 7 de Fevereiro de 1991, 7714441, de 21 de Abril de 1989, e 8457335, de 8 de Novembro de 1991, emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, e as qualidades adiante invocadas pelo meu conhecimento pessoal.

Os primeiro, segundo e terceiro outorgantes declararam:

Que são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas Servigarbe — Contabilidade, Consultadoria e Gestão Empresas, L.da, com sede na Avenida de Maria Rosa Dias, bloco B, cave, na povoação e freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, como capital social de 400 000$, não matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão, dado a sua recente constituição, pessoa colectiva n.º 972784721, na qual o primeiro e terceiro outorgantes possuem, cada, uma quota do valor nominal de 133 333$ e o segundo uma do valor de 133 334$;

Que rectificam a escritura de constituição de 22 de Abril findo, lavrada a fl. 34 do livro de notas n.º 28-D deste Cartório, apenas quanto ao valor das referidas quotas, declarando que as quotas do primeiro e terceiro outorgantes são do valor nominal de 140 000$ cada e a do segundo de 120 000$;

Que o primeiro e terceiro dividem estas suas quotas em duas novas quotas cada, uma de 100 000$ e outra de 40 000$, e o segundo a sua em duas, uma de 100 000$ e outra de 20 000$;

Que cada um deles reserva para si a nova quota de 100 000$ e o primeiro e terceiro cedem ao quarto outorgante as quotas de 40 000$ cada e o segundo cede ao mesmo a quota de 20 000$;

Que estas cessões são feitas com todo o activo e passivo e por preço igual ao seu valor nominal e já recebido.

O quarto outorgante declarou que aceita as presentes cessões e que unifica as quotas ora adquiridas numa única do valor nominal de 100 000$.

Por todos os outorgantes foi dito que, na qualidade de únicos sócios da sociedade, nomeiam gerente o novo sócio João Francisco Viegas Rosa, mudam a sua sede para o domicílio adiante indicado na alteração do pacto e alteram a redacção dos artigos 1.º e 3.º do pacto social, que passa a ser a seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Servigarbe — Contabilidade, Consultadoria e Gestão Empresas, L.da, com sede na Avenida de Maria Rosa Dias, bloco 7, rés-do-chão, na povoação e freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000$, dividido em quatro quotas iguais de 100 000$ cada, uma de cada um dos sócios, Mário Fernando Mendonça Rodrigues, Júlio Rafael de Sousa Carrajola Fernandes, Fernando Eusébio Romeira Gonçalves e João Francisco Viegas Rosa.

Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, tendo-os advertido da obrigatoriedade de requererem o registo deste acto na respectiva conservatória no prazo de três meses.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Olhão, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 01761978

ABASTECEDORA DE OLHÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 103/200320; identificação de pessoa colectiva n.º 500006105; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940706.

Certifico que foi depositada a acta de 23 de Maio de 1994 da sociedade em epígrafe, na qual se procedeu à cessação de funções dos gerentes Manuel António Carvalho, Fernanda Feliciana da Luz Martins e Fernando da Luz Martins.

Conservatória do Registo Comercial de Olhão, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Correia Pacheco Lopes.*

01761935

J. CRISTIANO LOPES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 747/800925; identificação de pessoa colectiva n.º 501082646; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940707.

Certifico que, por escritura lavrada em 21 de Junho de 1994, a fl. 104 do livro de notas n.º 218-A do Cartório Notarial de Olhão, foi alterada a sede da sociedade em epígrafe, cujo teor é o seguinte:

Mudança da sede — sede: Estrada Nacional n.º 125, quilómetro 111, sítio de Bela Mandil, Pechão.

Conservatória do Registo Comercial de Olhão, 14 de Julho de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Rosário Correia Pacheco Lopes.*

01761951

SILVES

GUALDINO JOSÉ RAMIRES ESPARTEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves, Matrícula n.º 397/751121; identificação de pessoa colectiva n.º 500359792; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 21 a 23/940707.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da escritura lavrada em 11 de Abril de 1994, a fl. 54 do livro de notas n.º 119-D do Cartório Notarial de Silves, com as renúncias de Gualdino José Ramires Esparteiro e Maria Hortência Coelho aos cargos de gerente.

Certifico ainda que foi alterado o contrato social da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, os artigos 4.º e 5.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 400 000$, inteiramente realizado e subscrito a dinheiro e dividido em quatro quotas, uma de 20 000$, pertencente ao sócio Gualdino José Ramieres Esparteiro; uma de 20 000$, pertencente à sócia Maria Hortência Coelho; uma de 180 000$, pertencente ao sócio António José Rodrigues, e uma de 180 000$, pertencente à sócia Maria Helena Rodrigues.

ARTIGO 5.º

A administração e representação activa e passivamente da sociedade, em juízo e fora dele, fica a cargo dos sócios António José Rodrigues e Maria Helena Rodrigues, e para que a sociedade fique obrigada é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Silves, 7 de Julho de 1994. — A Ajudante Principal, *Dipilar da Assunção Silva.*

01416626

INTERNATIONAL COMPANY SERVICES (PORTUGAL), L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1121/900706; identificação de pessoa colectiva n.º 502378328; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/940707.

Certifico que foi alterado o contrato social da sociedade em epígrafe, aumentou o capital de 400 000$ para 5 000 000$ tendo, em consequência, o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5 000 000$, correspondendo à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 2 500 000$, pertencendo uma à sócia The International Company Services, Limited Group e a outra pertencente à sócia Financial and General Holdings Limited.

§ único. *(Mantém-se.)*

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Silves, 7 de Julho de 1994. — A Ajudante Principal, *Dipilar da Assunção Silva.*

01416618

ANDRÉS LLUIS BÓS — HERDEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 442/780313; identificação de pessoa colectiva n.º 500739510; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 33/940701.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os seguintes documentos, respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de exercício de 1993 da sociedade em epígrafe:

Fotocópia da acta n.º 23 da assembleia geral, balanço analítico, demonstração dos resultados líquidos, relatório da gestão, certificado legal das contas e anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Conservatória do Registo Comercial de Silves, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante Principal, *Dipilar da Assunção Silva.*

01416600

SOALGOZ — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 258/711110; identificação de pessoa colectiva n.º 500251770; inscrição n.º 8; número e data da apresentação; 15/940706.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os seguintes documentos, respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de exercício de 1993 da sociedade em epígrafe:

Fotocópia da acta n.º 46, balanço analítico, demonstração de resultados líquidos, relatório da gestão, certificado legal das contas e anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Conservatória do Registo Comercial de Silves, 6 de Julho de 1994. — A Ajudante Principal, *Dipilar da Assunção Silva.*

01416570

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA AZUL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 396/751117; identificação de pessoa colectiva n.º 500413215; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/940706.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta n.º 17 da assembleia geral, com a exoneração de Eduardo Luís de Sousa Ornelas e Vasconcelos ao cargo de gerente.

Conservatória do Registo Comercial de Silves, 6 de Julho de 1994. — A Ajudante Principal, *Dipilar da Assunção Silva.*

01416588

C. MOREIRA — CONSTRUÇÕES, COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 547/820906; identificação de pessoa colectiva n.º 501316426; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 11/940704.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da escritura lavrada em 14 de Janeiro de 1994, a fl. 51 do livro de notas n.º 24-F do Cartório Notarial de Silves, com a renúncia de Maria Eduarda Vieira Costa ao cargo de gerente.

Conservatória do Registo Comercial de Silves, 4 de Julho de 1994. — A Ajudante Principal, *Dipilar da Assunção Silva.*

01416561

BVB — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1138/930510; identificação de pessoa colectiva n.º 503084026; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/940622.

Certifico que foi alterado o contrato social da sociedade em epígrafe — aumentado o capital de 5 000 000$ para 29 000 000$, tendo, em consequência, o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 29 000 000$, representado por 29 000 acções no valor nominal de 1000$ cada uma, estando integralmente subscrito e realizado.

Disse ainda o primeiro outorgante por si, o segundo por si e em nome da sua representada e os terceiros, que para a realização do capital subscrito da forma atrás referida, no montante de 22 455 000$, transferem para a sociedade os bens indicados anteriormente e descritos na dita relação, e a terceira outorgante, Isabel Maria Goucha Barbosa Neuparth Vieira, com o consentimento de seu marido, transfere para a aludida sociedade os bens próprios, que lhe pertencem, para a realização do capital no montante de 1 545 000$, como atrás ficou expresso.

Pelo terceiro outorgante, Jorge de Carvalho Neuparth Vieira, foi dito que autoriza sua mulher a transferir para a sociedade os bens próprios dela.

Declararam ainda todos os outorgantes, sob sua inteira responsabilidade, que os prédios urbanos identificados na dita relação sob os n.os 2, 3, 4, 5, 8, 15, 16 e 17 se destinam exclusivamente a habitação; que os rústicos não confinam com outros que lhes pertençam e que não se encontram de qualquer forma limitados na sua livre alienação.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Ficou depositado na pasta respectiva o relatório do revisor de contas, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo os critérios de avaliação os seguintes:

a) Os respectivos valores tributáveis no caso dos prédios devidamente inscritos na matriz com valor tributável atribuído, quando foi este o valor atribuído pelos respectivos titulares para efeitos de transferência;

b) Aos valores declarados no caso dos prédios recentemente inscritos na matriz, mediante a apresentação do respectivo modelo 129;

c) Finalmente, e relativamente aos restantes, tendo em conta o respectivo valor de mercado, determinado pela sua composição e localização.

Com este critério que se afigura de justo e inquestionável, tendo em conta a área, composição e localização dos referidos prédios, atingiu-se o valor total de 24 000 000$, e que corresponde, exactamente, ao valor das participações sociais atribuídas a quem efectuou estas entradas em espécie, ou sejam:

a) Isabel Maria Goucha Barbosa Neuparth Vieira, com 1 545 000$;

b) Jorge de Carvalho Neuparth Vieira, e esposa, Isabel Maria Goucha Barbosa Neuparth Vieira com 6 455 000$;

c) Carlos Manuel Goncha Barbosa e esposa, Maria Eaminda Ferreira Bernardino Goucha Barbosa, com 8 000 000$;

d) Amílcar da Silva Barbosa, com 8 000 000$.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Silves, 23 de Junho de 1994. — A Ajudante Principal, *Dipilar da Assunção Silva.*

01416537

J. & C. VIEIRA — CHAMINÉS DO ALGARVE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1193/940701; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/940701.

Certifico que entre Arlindo Custódio Vieira, casado com Natalina Maria Marques na comunhão geral, Carlos Manuel Marques Vieira, casado com Maria do Carmo Santinho Freitas Vieira, e Joaquim Luís Marques Vieira, casado com Maria Alexandra Santinho Freitas Monteiro Vieira, ambos na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma J. & C. Vieira — Chaminés do Algarve, L.da

ARTIGO 2.º

O objecto consiste na fabricação de chaminés e outros artefactos de cimento, restauração, comercialização, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

1 — A sede situa-se no sítio do Pinheiro, freguesia e concelho de Silves.

2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do concelho de Silves ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 100 000$, pertencente ao sócio Arlindo Custódio Vieira; uma quota no valor nominal de 150 000$, pertencente ao sócio Carlos Manuel Marques Vieira, e uma quota no valor nominal de 150 000$, pertencente ao sócio Joaquim Luís Marques Vieira.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade é necessária e suficiente duas assinaturas, sendo sempre necessária a assinatura do sócio gerente Arlindo Custódio Vieira.

3 — Para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos sócios.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante equivalente a 10 vezes o valor que o capital social tiver à data em que as prestações forem exigidas.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos que ela carecer, devendo, no caso dos mesmos vencerem juros, ser decidido em assembleia geral quais as condições, nomeadamente o juro prazo e reembolso.

ARTIGO 8.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, para o que ficam desde já autorizadas as necessárias divisões; a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

ARTIGO 9.º

Os gerentes ficam desde já autorizados a procederem ao levantamento do capital social, para despesas com o início da actividade.

ARTIGO 10.º

A gerência poderá adquirir, vender, trocar, hipotecar ou, por qualquer outra forma, alienar ou onerar os bens imóveis da sociedade, e ainda veículos automóveis e motorizados.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Silves, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante Principal, *Dipilar da Assunção Silva.*

01416553

SETAR — SOCIEDADE EXPLORAÇÃO TURÍSTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 743/880301; identificação de pessoa colectiva n.º 501944230; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 9 e 10/940628.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da escritura lavrada em 28 de Março de 1994, a fl. 28 v.º do livro de notas n.º 119-D do Cartório Notarial de Silves, com a renúncia de Manuel João Prudêncio das Dores ao cargo de gerente. Foi alterado o contrato social da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, o artigo 5.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence ao sócio João Alberto Prudêncio da Silva, que desde já é nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — O gerente poderá delegar os seus poderes de gerência a um terceiro para a prática de determinados actos ou contratos.

3 — A gerência poderá comprar, vender, trocar ou onerar quaisquer veículos automóveis ou motorizadas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Silves, 28 de Junho de 1994. — A Ajudante Principal, *Dipilar da Assunção Silva.*

01416545

VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

NAVOTEL — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António. Matrícula n.º 254/800418; identificação de pessoa colectiva n.º 500200912; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 20/940628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a prestação de contas relativa ao ano de exercício e 1993.

Conferido, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António, 14 de Julho de 1994. — O Primeiro-Ajudante, *Júlio Renato das Dores Figueira.*

01793446

GUARDA

VILA NOVA DE FOZ CÔA

PINTO & SARAIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Foz Côa. Matrícula n.º 53; identificação de pessoa colectiva n.º 502951605; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/940616.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos:

Foi alterado parcialmente o pacto social, quanto ao artigo 4.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

4.º

Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos será preciso a assinatura de qualquer um dos gerentes.

E ainda que a sede da sociedade passará a ser em Vila Nova de Foz Côa, Zona Industrial, lote I-1.

Ficou depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Foz Côa, 21 de Junho de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria Laura Melhorado Dias Fernandes.*

01294083

LISBOA

AMADORA

RETEPIL — REVESTIMENTOS TECTOS PINTURAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, Matrícula n.º 8819, inscrição n. 1, número e data da apresentação: 55/940531.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma RETEPIL — Revestimentos, Tectos, Pinturas, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de 25 de Abril, quarteirão 36, lote 10, 103, armazém, em Moinhos da Funcheira, freguesia da Mina, concelho da Amadora.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de revestimentos, divisórias, tectos falsos e pinturas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 450 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 150 000$, uma de cada sócio, Vítor Manuel Batista da Silva, Joaquim Augusto de Matos Carrilho e Joaquim Manuel Antunes Marques.

ARTIGO 4.º

1 — Ficam desde já designados gerentes todos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de dois gerentes.

3 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado pelos sócios.

ARTIGO 5.º

Apenas a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de 20 000 000$.

ARTIGO 7.º

1 — A convocação das assembleias gerais compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades, ou estabeleça prazo mais longo.

2 — A representação voluntária de um sócio, nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

Conferida e conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora, 15 de Junho de 1994. — A Adjunta da Conservadora, *Maria Teresa Magalhães Machado.*

02200325

CADAVAL

SOCIEDADE AGRÍCOLA TERRA DA FONTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 282/940517, inscrição n. 1, número e data da apresentação: 2/940517.

Cópia extraída da escritura lavrada a fl. 37 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 112-C do Cartório Notarial do Cadaval.

Constituição de sociedade

No dia 4 de Maio de 1994, no Cartório Notarial do Cadaval, perante mim, licenciado Eduardo Andrade Silva Vieira, notário do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º António dos Reis Simões, viúvo, natural da freguesia de Lamas, concelho do Cadaval, onde reside, no lugar de Pragança, portador do número fiscal de contribuinte 107472570;

2.ª Isabel Maria do Nascimento Simões Ferreira, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa, casada no regime da comunhão geral de bens com Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, residente na Rua da Cidade de Cadiz, 18, 8.º, esquerdo, em Lisboa, portadora do número fiscal de contribuinte 149237570;

3.º Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, natural da freguesia de Figueiros, concelho do Cadaval, casado no indicado regime de bens com a aqui segunda outorgante, Isabel Maria do Nascimento Simões Ferreira, e com ela residente, portador do número fiscal de contribuinte 100183328.

E pelos outorgantes foi dito que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada Sociedade Agrícola Terra da Fonte, L.da, a qual se há-de reger pelo constante dos artigos do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 dos artigo 78.º do Código do Notariado, que arquivo, cujo conteúdo é do conhecimento pessoal dos outorgantes, pelo que dispensam a sua leitura neste acto.

Assim o disseram e outorgaram.

Foram-me exibidos:

a) Duplicado da guia de depósito do capital social, efectuado na agência do Banco Totta & Açores na vila do Cadaval, ontem; e

b) Certificado de admissibilidade de firma ou denominação, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 22 de Fevereiro de 1994.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto deve ser requerido no prazo de três meses a contar de hoje.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por declaração dos abonadores:

a) Asdrúbal da Silva Cruz, casado, residente na vila, freguesia e concelho do Cadaval; e

b) Acácio Fernando Vieira Garcia Várzea, casado, residente nesta vila do Cadaval.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

Documento complementar a que se refere o artigo 78.º, n.º 2, do Código do Notariado.

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e objecto social

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Sociedade Agrícola Terra da Fonte, L.da, e durará por tempo indeterminado, com início desde a data do contrato da sua constituição.

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem a sede social na Rua da Eirinha, lugar de Pragança, na freguesia de Lamas, concelho do Cadaval, a qual poderá ser deslocada livremente para qualquer outro local no concelho do Cadaval ou concelho limítrofe, mediante deliberação da assembleia geral, podendo a gerência criar e abrir sucursais, filiais, delegações, agências, simples estabelecimentos, ou outras formas locais de representação, em todo o território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A Sociedade tem por objecto a produção, transformação, comercialização, importação e exportação de produtos agrícolas e florestais.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação da assembleia geral, a Sociedade pode adquirir participações em outras sociedades ou pessoas colectivas, conforme referido no n.º 3 do artigo 11.º do Código das Sociedades, quer no acto da constituição, quer por transmissão de quotas ou de acções.

CAPÍTULO II

Do capital e participações sociais

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 2 000 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota de 800 000$, pertencente ao sócio António dos Reis Simões; uma quota de 600 000$, pertencente à sócia Dr.ª Isabel Maria do Nascimento Simões Ferreira; e uma quota de 600 000$, pertencente ao engenheiro Luís Manuel Vicente Ferreira Simões.

ARTIGO 6.º

§ 1.º Sem necessidade do consentimento expresso da Sociedade, qualquer sócio poderá, dentro dos limites fixados na lei, dividir a sua quota para efeitos da cessão de parte a favor de outro sócio ou para efeitos da sua adjudicação aos sucessores.

§ 2.º É livre e desde já permitida a livre transmissão de quotas entre os sócios ou a favor de seus descendentes, cônjuge e ou ascendentes.

§ 3.º *a*) A cessão de quotas a estranhos à Sociedade depende do consentimento daquela deliberado em assembleia geral, estando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à própria Sociedade, em segundo lugar aos sócios fundadores e, por último, a outros sócios;

b) Para efeitos do exercício do direito de preferência consagrado na alínea anterior, o sócio cedente notificará a Sociedade e os demais sócios da sua intenção de alienação da quota, através da competente notificação judicial para preferência ou de carta registada, com aviso de recepção, indicando o nome do cessionário, o preço e demais condições da alienação. No prazo máximo de 20 dias a partir da data da recepção da notificação, os sócios reunir-se-ão em assembleia geral para deliberação sobre o consentimento e o exercício do direito de preferência pela Sociedade e pelos sócios individualmente, se aquela não desejar preferir;

c) A deliberação do exercício do direito de preferência deverá ser notificada ao sócio cedente no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da recepção pela Sociedade da notificação que lhe dirigiu nos termos e para os efeitos do preceituado na alínea anterior, salvo se o sócio cedente esteve presente na reunião deliberatória da assembleia geral, caso em que se considera imediatamente notificado;

d) Se mais de um sócio pretender usar do direito de preferência, a quota cedenda será dividida, nos limites fixados legalmente, pelos preferentes cessionários, respeitando-se a proporção das respectivas participações no capital social, sem embargo de acordarem proceder a licitações sob autorização da assembleia geral;

e) Em caso de sucessão em que a ela concorram mais de um sucessível, durante o lapso de tempo em que a herança se mantenha indivisa, por partilhar, os herdeiros do sócio autor da sucessão indicarão, de entre eles, um que represente na assembleia geral todos os interessados.

ARTIGO 7.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, por deliberação da assembleia geral por maioria qualificada de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, gozando os sócios de preferência nos aumentos a realizar, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 8.º

São admitidas prestações suplementares de capital até ao dobro do montante do capital social, bem como contratos de suprimento, nos casos e mediante as condições e montantes definidos por deliberação da assembleia geral por maioria qualificada de três quartos dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 9.º

A Sociedade poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios, nos casos seguintes:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) No caso de morte do respectivo titular, se for pessoa singular, e no caso de dissolução, extinção ou inibição, se o titular for pessoa colectiva;

c) Quando a quota seja penhorada, arrestada, arrolada ou sujeita a qualquer acto que implique concretização ou mero risco de alienação, arrematação ou adjudicação judicial, ou por qualquer forma puder vir a deixar de estar na livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente se for objecto de partilha judicial ou extrajudicial, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

d) Por infracção do sócio em outorgar escritura de cessão ou cedência da sua quota a terceiros, depois da Sociedade ou os seus sócios terem declarado preferir na cessão de harmonia com o artigo 6.º dos presentes estatutos.

§ 1.º O valor do preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado, ou, se assembleia geral assim deliberar, o valor que resultar da avaliação efectuada para o efeito por empresa idónea de auditores ou de revisores oficiais de contas no prazo de 60 dias a partir do conhecimento do facto que deu origem à amortização.

§ 2.º A amortização de quotas será deliberada por assembleia geral extraordinária convocada para o efeito, devendo ser comunicada aos sócios interessados se nela não estiverem presentes, e ou ao tribunal competente no prazo máximo de 90 dias, contados sobre a data do conhecimento do facto que deu origem à amortização, sem embargo do respeito pelos prazos processuais e da conveniência do requerimento atempado da prorrogação de prazos judiciais por motivos atendíveis.

ARTIGO 10.º

Além dos casos previstos na lei, todo o sócio é susceptível de exclusão quando lhe seja imputável comportamento desleal ou perturbador do funcionamento e finalidades da Sociedade e, bem assim, se faltar reiteradamente às obrigações ou desempenho de funções a que se vinculou para com aquela.

§ único. O valor relativo à quota do sócio excluído é igual a metade do valor calculado para o caso de amortização.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais e suas competências

Assembleia geral

ARTIGO 11.º

A assembleia geral, composta por todos os sócios, será convocada por qualquer dos gerentes, ou por um conjunto de sócios que representem pelo menos um quinto do capital social, através de carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias, ou ainda por circular interna, no caso de todos os sócios serem gerentes, e reunirá e deliberará nos termos da lei e dos presentes estatutos, devendo da convocatória constar a ordem de trabalhos, sendo permitido aos sócios, não obstante, tomar deliberações, nos termos e circunstâncias constantes do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

§ 1.º Nas reuniões da assembleia geral, de cujo teor se lavrará acta, qualquer sócio poderá fazer-se representar por outro sócio simplesmente credenciado para tal, ou por familiar descendente, cônjuge, ascendente ou irmão, ou ainda advogado ou solicitador, legitimados por procuração outorgada para aquele acto.

§ 2.º No caso da gerência ser deferida a gerente não sócio, este deverá estar presente ou fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, podendo intervir na discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, sem direito a voto.

§ 3.º Anualmente, até 31 de Março, a assembleia geral reunirá ordinariamente para apreciação e aprovação ou rejeição das contas e balanço do exercício respeitante ao ano anterior apresentadas pela gerência.

Gerência

ARTIGO 12.º

A Sociedade é administrada e representada, activa e passivamente, pela gerência social, à qual compete, nomeadamente:

a) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;

b) Tomar ou dar de arrendamento ou locação, mesmo que financeira, quaisquer bens móveis ou imóveis;

c) Adquirir ou vender quaisquer bens móveis, mesmo que sujeitos a registo, ou imóveis, desde que com expressa autorização e mandato da assembleia geral;

d) Nomear mandatários, comissários, procuradores ou representantes para a prática de certos e determinados actos, contínuos ou não;

e) Admitir e contratar pessoal e fazer cessar os respectivos contratos;

f) Contratar prestações de serviços;

g) Abrir, movimentar por meio de cheque ou outra forma, e cancelar contas de depósitos a prazo e à ordem junto de quaisquer bancos ou instituições de crédito similares, bem como abrir créditos, obter empréstimos mutualistas, subscrever e descontar letras de câmbio ou emitir livranças, na prossecução exclusiva dos fins sociais;

h) Requerer o que tiver por conveniente junto das repartições públicas, apresentar reclamações e recursos;

i) Executar e promover a gestão corrente e processar o tratamento do expediente da Sociedade;

j) Realizar as demais tarefas que a lei ou os presentes estatutos permitirem.

§ único. A gerência fica expressamente impedida a obrigar a Sociedade em actos estranhos ao respectivo objecto social, designadamente em actos ou letras de favor, fianças, abonações, importando a violação desta cláusula em responsabilidade civil do gerente perante a Sociedade e perante terceiros eventualmente lesados.

ARTIGO 13.º

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral, que fixará o critério da remuneração, será exercida singularmente por um só gerente, por períodos de três anos, renovando-se automaticamente sem mais formalidades, sem embargo de vir a ser deliberada em assembleia geral, por maioria de três quartos do capital, a destituição ou substituição do gerente, ou a entrega da gerência a terceiro não sócio por períodos de um ano automaticamente renováveis sem mais formalidades.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, obtida por maioria de pelo menos três quartos do capital, para o efeito convocada, a gerência pode ser removida e alterada a sua composição a qualquer tempo, mesmo antes de completado o tempo normal do mandato ou suas renovações automáticas, se motivos justificados assim o aconselharem.

ARTIGO 14.º

A Sociedade considera-se obrigada em todos os seus actos e contratos, sejam aquisitivos, dispositivos, simplesmente administrativos, ou outros, nomeadamente os constantes do artigo 11.º dos estatutos, pela assinatura do gerente ou de mandatário munido de poderes bastantes conferidos por aquele.

CAPÍTULO IV

Cláusulas gerais e transitórias

ARTIGO 15.º

A Sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já, nos termos estatutários, autorizada a gerência a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição e arranque da actividade.

ARTIGO 16.º

Fica desde já designado como gerente o sócio António dos Reis Simões.

ARTIGO 17.º

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos será aplicável o preceituado no Código das Sociedades Comerciais e demais legislação subsidiária.

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval, 16 de Junho de 1994. — O Conservador, *Albino António Pinto Lopes Martins.*

01671103

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

COMPANHIA DAS COZINHAS — ARTIGOS DECORATIVOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3572/940622; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/940622.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Companhia das Cozinhas — Artigos Decorativos, L.da, e tem a sua sede na Rua de Sousa Lopes, Centro Comercial Gemini, loja 34, em Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

2 — A gerência poderá deslocar a sede da sociedade para qualquer outro local, desde que dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e, bem assim, criar delegações, agências ou qualquer outra forma de representação no território nacional.

2 — A sociedade tem por objecto o comércio de decoração e mobiliário. Decorações.

3.º

1 — O capital social é de 1 000 000$, corresponde à soma de duas quotas de 500 000$ cada uma, subscritas, em dinheiro, uma por cada sócia.

2 — Cada uma das sócias realizou apenas 50% do valor da sua quota, em dinheiro, devendo a parte restante ser realizada, também em dinheiro, até 31 de Julho do corrente ano.

4.º

Depende do consentimento da sociedade a cessão, no todo ou em parte, de quotas a terceiros. No caso de ser recusado tal consentimento, e na falta de acordo, a sociedade obriga-se a adquirir a quota cedenda pelo preço que, para a mesma, resultar de balanço especialmente elaborado para o efeito.

5.º

1 — A gerência da sociedade incumbe a ambas as sócias, que desde já são designados gerentes, as quais terão ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

3 — Fica proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em fianças, letras de favor, avales abonações e outros actos, contratos ou documentos semelhantes estranhos aos negócios sociais, sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

6.º

1 — Mediante deliberação dos sócios, poderá a sociedade amortizar qualquer quota, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, nos seguintes casos:

a) Falência do sócio titular;

b) Arresto, arrolamento, penhora, venda ou adjudicação judiciais da quota;

c) Morte, interdição ou inabilitação do titular.

2 — A contrapartida da amortização será igual ao valor que vier a ser apurado em balanço especialmente elaborado para o efeito.

7.º

A gerência fica desde já autorizada a, mesmo antes do registo deste contrato, proceder ao levantamento da parte realizada do capital social, depositada a favor da sociedade, no Banco Comercial Português, em Lisboa, para fazer face a despesas de constituição, registo e instalação da sociedade, bem como para aquisição de equipamento necessário para a sua instalação e funcionamento.

Sócias: Ana Paula Faria de Melo Vieitas Jardim de Queiroz e Maria Gabriela Pereira da Silva Ramos Meireles.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, 8 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Maria de Fátima Andrade Miranda.*

01426796

LOURES

LANÇAFOGO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 060; identificação de pessoa colectiva n.º 972352740; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/940124.

Certifico que, por escritura de 2 de Abril de 1993, exarada de fl. 32 a fl. 33 v.º do livro de notas n.º 707-C do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Rafael Pacheco Vieira Branco, casado com Donzília Simões Mendes Gaspar Branco, residente na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 2, 1.º, C, Lisboa, Irene Nobre Morgado Canelas, José Manuel Brás Canelas, casados um com o outro, residentes na Avenida de João Branco Núncio, 18, rés-do-chão, esquerdo, Flamenga, Loures, Maria Leonor Costa Monteiro Ramalho Pereira Neves e António José Mendes Neves, casados um com o outro, residentes na Rua de Santa Teresa d'Ávila, Edifício 1-B, 1.º, P, Santo António dos Cavaleiros, Loures, todos casados na comunhão de adquiridos, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Lançafogo — Actividades Hoteleiras, L.da, tem a sua sede no Centro Comercial Flamingos, loja 32, freguesia da Póvoa de Santo Adrião, concelho de Loures, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A sociedade, por simples deliberação da sua gerência, pode mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe.

§ único. De igual modo, por simples deliberação da gerência, podem ser criadas filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O seu objecto social consiste na exploração de pastelaria, cervejaria, *snack-bar;* restaurante e todas as actividades hoteleiras similares, fabrico e confecção de produtos alimentares.

§ único. A sociedade poderá participar em sociedades com objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 110 000$ e encontra-se dividido em cinco quotas, sendo: uma de 370 000$, pertencente ao sócio José Rafael Pacheco Vieira Branco; uma de 185 000$, pertencente à sócia Irene Nobre Morgado Canelas; uma de 185 000$, pertencente ao sócio José Manuel Brás Canelas; uma de 185 000$, pertencente à sócia Maria Leonor Costa Monteiro Ramalho Pereira Neves, e uma de 185 000$, pertencente ao sócio António José Mendes Neves.

5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao dobro do capital social, desde que votadas pelos sócios que assumam a obrigação de prestar.

§ único. Poderão ser ainda efectuados suprimentos à sociedade, nas condições que forem deliberadas na assembleia geral.

6.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos sócios Irene Nobre Morgado Canelas e Maria Leonor Costa Monteiro Ramalho Pereira Neves, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

§ único. Salvo autorização escrita da sociedade, é vedado expressamente aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros actos semelhantes.

7.º

É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios: porém, a cessão a estranhos carece da autorização da sociedade, tomada em assembleia geral, gozando esta e depois os sócios do direito de preferência na sua aquisição.

8.º

1 — Nos casos de interdição, inabilitação ou morte de qualquer sócio, a sociedade poderá amortizar, adquirir ou fazer adquirir por sócio ou terceiros a quota da *de cujus* ou do incapaz.

2 — O valor da quota amortizanda será o que resultar do último balanço aprovado, acrescido da correspondente participação nos fundos de reserva existentes, e será pago em prestações semestrais, no máximo de seis, vencendo-se a primeira 90 dias após a data da deliberação da assembleia geral.

3 — Se no prazo de 90 dias a contar do conhecimento da morte ou incapacidade do sócio a sociedade não decidir pelas hipóteses referidas, a quota considerar-se-á transmitida aos herdeiros ou representantes do incapaz, sendo que enquanto a quota se mantiver indivisa aqueles designarão um para os representar.

9.º

A sociedade poderá amortizar ou adquirir quota do sócio, independentemente do consentimento deste, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o sócio titular;

b) Arresto, arrolamento, penhora ou qualquer outro procedimento judicial;

c) Insolvência ou falência do sócio titular;

d) Divórcio de algum dos sócios, se a sua quota não lhe for adjudicada na totalidade;

e) Por qualquer outra justa causa, nomeadamente recusa do sócio em prestar as prestações suplementares que forem exigíveis quando, tendo sido notificado, as não prestar.

§ único. O valor da quota será o correspondente ao seu valor, o qual será depositado à ordem da entidade que houver promovido a diligência, 90 dias após a deliberação tomada em assembleia geral.

10.º

Os lucros de cada exercício, exceptuando a parte destinada a reserva legal, serão distribuídos pelos sócios, a menos que sejam destinados a outras reservas, conforme for deliberado em assembleia geral.

11.º

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por qualquer via postal registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

12.º

Sem prejuízo do disposto na lei relativamente ao direito a informação em assembleia geral, nos demais casos tal direito deve ser exercido na primeira quinzena do primeiro mês de cada trimestre, durante as horas de expediente.

13.º

Os sócios desde já declaram que são da responsabilidade da sociedade todas as despesas com a sua constituição, designadamente as desta escritura, registo e despesas inerentes, ficando os gerentes autorizados a adquirir para a sociedade o equipamento e os materiais necessários à sua instalação, a fazer depesas com o pessoal e outras necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais, a levantar o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 01191209

ECOTÉCNICA — ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5592; identificação de pessoa colectiva n.º 501440305; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 15/940125.

Certifico que, por escritura de 28 de Dezembro de 1993, exarada de fl. 93 v.º a fl. 95 do livro de notas n.º 53-H do 7.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 30 000 000$ para 80 000 000$, mediante o reforço de 50 000 000$, sendo 13 370 000$ por incorporação de reservas livres e 36 630 000$ em dinheiro, subscrito por ambos os sócios em partes iguais, tendo sido alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro e outros valores constantes da respectiva escrita, é de 80 000 000$, dividido em duas quotas de 40 000 000$, uma de cada um dos sócios, José Lourenço Duarte de Matos e António José de Jesus Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 01191217

NOVOBLINDE — NOVAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 062; identificação de pessoa colectiva n.º 972645730; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/940125.

Certifico que, por escritura de 10 de Janeiro de 1994, exarada de fl. 4 a fl. 6 do livro de notas n.º 205-C do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Luís Manuel Guerreiro Ferreira da Silva e Maria da Ascenção Bernardo Correia da Silva, casados um com o outro na comunhão de adquiridos, residentes na Avenida do Brasil, lote C-18, cave, esquerda, Amadora, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Novoblinde — Novas Técnicas de Segurança, L.da, e tem a sua sede na Rua P, lote 112, rés-do-chão, B, em Vale Pequeno, Odivelas, freguesia da Pontinha, concelho de Loures.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a sociedade abrir filiais ou adquirir instalações próprias.

ARTIGO 2.º

O objecto social é o comércio, indústria e manutenção de equipamentos de segurança e protecção contra incêndio e roubo.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$, dividido em duas quotas iguais, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de apenas um para obrigar a sociedade.

2 — Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais, a dívida de outras entidades, salvo se houver justificado interesse da sociedade.

3 — A gerência fica desde já autorizada a efectuar levantamentos da conta em nome da sociedade para aquisição de mercadorias e bens do giro comercial e ainda para liquidação das despesas com a constituição e registo, bem como, a partir desta data, a celebrar quaisquer negócios jurídicos, por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos, porém, fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes, se aquela dele não quiser usar.

ARTIGO 6.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com os seus herdeiros ou representante legal, se aqueles pretenderem fazer parte dela, nomeando um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa e os sócios sobrevivos ou capazes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Sempre que a lei não estabeleça outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto.* 01191225

JOAQUIM DA CRUZ & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8286; identificação de pessoa colectiva n.º 500151601; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 9/940125.

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 1994, exarada de fl. 127 a fl. 128 do livro de notas n.º 6-M do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 10 000 000$ para 50 000 000$, mediante o reforço de 40 000 000$, em dinheiro, subscrito pelos sócios em partes iguais, tendo sido alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 50 000 000$ e está dividido em quatro quotas, assim possuídas pelos sócios: uma de 5 000 000$ e uma de 20 000 000$, pertencentes ao sócio João Manuel Marques da Silva, e uma de 5 000 000$ e uma de 20 000 000$, pertencentes à sócia Maria Luísa Barros Fontes da Silva.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos dois sócios, que desde já são designados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto.* 01191241

JOAQUIM DA CRUZ & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8286; identificação de pessoa colectiva n.º 500151601; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 1/940126.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação de gerente de Maria Manuela da Conceição Cruz, solteira, maior, residente na Rua da Manutenção, 17, 3.º, direito, Lisboa, a partir de 24 de Janeiro de 1994.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto.* 01191250

RUFINO & FILHOS — ARTESANATO PARA O LAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 063; identificação de pessoa colectiva n.º 972617035; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/940126.

Certifico que, por escritura de 17 de Novembro de 1993, exarada de fl. 27 v.º a fl. 29 v.º do Cartório Notarial de Loures, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Rufino do Carmo Rodrigues, casado com Maria Celeste Nascimento Vassal na comunhão geral, Paulo Jorge do Nascimento Rodrigues, solteiro, maior, José Valdemar do Nascimento Rodrigues, casado com Maria Isabel Gouveia Boto Rodrigues na comunhão de adquiridos, todos residentes na Rua de Américo Monteiro Aguiar, Vivenda Celeste, Serra da Luz, Odivelas, e Carlos Manuel do Nascimento Rodrigues, casado com Paula Alexandra Lemos Conde Rodrigues na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Rainha Santa Isabel, Vivenda Sonho dos Meus Filhos, Serra da Luz, Odivelas, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Rufino & Filhos — Artesanato para o Lar, L.da, vai ter a sua sede na Rua do Padre Américo Monteiro Aguiar, Vivenda Celeste, Serra da Luz, freguesia de Odivelas, concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País e no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no comércio de loiças, estatuetas, porcelanas e outros objectos decorativos para o lar.

§ único. Pode a sociedade em qualquer momento livremente subscrever ou adquirir, alienar ou onerar participações de qualquer espécie em sociedades com objecto social idêntico ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, e já depositado nos termos legais, é de 500 000$ e corresponde à soma de quatro quotas, uma de 200 000$ pertencente ao sócio Rufino do Carmo Rodrigues e três iguais de 100 000$ pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Jorge do Nascimento Rodrigues, José Valdemar do Nascimento Rodrigues e Carlos Manuel do Nascimento Rodrigues.

4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Rufino do Carmo Rodrigues, que desde já fica nomeado único gerente.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura individual do nomeado gerente.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que, em primeiro lugar, e em segundo aos sócios não cedentes, terão sempre direito de preferência.

6.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto.* 01191420

FRUTAS GLOBO — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 071; identificação de pessoa colectiva n.º 972529675; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/940126.

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 1994, exarada de fl. 74 v.º a fl. 78 do livro de notas n.º 140-I do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre António Joaquim Ribeiro Toscano, L.da, com sede na Avenida de São Pedro, lote 19-B, Pontinha, Loures, João Manuel Salgueiro Peraboa, solteiro, maior, residente na Rua de Moçambique, 7, Mem Martins, e Paulo Renato Brás Crossas, casado com Maria José Santos Henriques Crossas na comunhão de adquiridos, residente na Rua de D. Pedro I, Casal Crossas, Alcabideche, Estoril, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Frutas Globo — Comércio de Produtos Alimentares, L.da, e tem a sua sede na Rua do Padre Américo Monteiro de Aguiar, lote 3, Serra da Luz, freguesia de Odivelas, no concelho de Loures, e durará por tempo indeterminado, podendo a sua sede ser mudada para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

§ único. A gerência poderá estabelecer sucursais, filiais ou outra forma de representação social onde e pelo tempo que entender convenientes.

2.º

A sociedade tem por objecto comércio, indústria, embalamento, distribuição de produtos alimentares, frutícolas, hortículas, plantas e flores.

3.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social é de 9 000 000$, está integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, em 50%, devendo os restantes 50% ser realizados no prazo de um ano, e divide-se em três quotas iguais de 3 000 000$ cada uma, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios, António Joaquim Ribeiro Toscano, L.da, João Manuel Salgueiro Peraboa e Paulo Renato Brás Grossas.

5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social quando o interesse social o justificar, devendo a respectiva deliberação merecer a concordância de todos os sócios, e além disso estes poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições de reembolso e restituição que forem fixadas em assembleia geral.

6.º

As cessões de quotas entre sócios, no todo ou em parte, são livres; as cessões a favor de estranhos dependem do consentimento dos sócios não cedentes e da sociedade, que terão sempre direito de preferência.

7.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos sócios João Manuel Salgueiro Peraboa e Paulo Renato Brás Crossas, e pelo não sócio António Joaquim Ribeiro Toscano, os quais ficam desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

3 — Os gerentes poderão delegar entre si os seus poderes de gerência, no todo ou em parte, e a sociedade poderá constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.

4 — Fica vedado aos gerentes vincularem a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor ou outros actos semelhantes.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o titular;

b) Penhora, arresto, arrolamento, arrematação ou qualquer outro procedimento judicial, desde que o respectivo titular não deduza oposição, ou, havendo-a deduzido, a mesma seja julgada improcedente;

c) Interdição ou falecimento ou dissolução de algum sócio;

d) Quando por divórcio, separação de pessoas e bens ou simples separação de bens, de qualquer sócio, a respectiva quota não lhe fique a pertencer por inteiro.

2 — A contrapartida do preço da quota amortizada é o que lhe tiver sido atribuída no último balanço aprovado, salvo nos casos em que a lei imponha imperativamente outro valor, sendo o seu pagamento feito em seis prestações semestrais e iguais, não acrescidas de qualquer juro.

3 — Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado em qualquer instituição bancária à ordem de quem de direito da primeira prestação correspondente ao valor da quota, aprovada nos termos do número anterior.

9.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, devendo aqueles escolher entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa, isto no caso de a sociedade se não pronunciar se deseja ou não proceder à respectiva amortização nos termos do artigo anterior.

10.º

Anualmente será realizado um balanço com referência a 31 de Dezembro e os lucros líquidos que se apurarem, depois de deduzida a percentagem de 5% para o fundo de reserva legal e outras percentagens para outros fundos que a sociedade porventura delibere criar, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

11.º

Em caso de dissolução serão liquidatários os sócios, que procederão à liquidação e partilha dos haveres sociais como entre eles for acordado. Na falta de acordo pertencerão todos os valores do activo, com a responsabilidade pelo passivo, ao que melhores vantagens oferecer em licitação verbal entre todos aberta.

12.º

As assembleias gerais poderão realizar-se fora da sede social, numa das dependências a que se refere o § único do artigo 1.º

13.º

Sempre que a lei não exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Pelos outorgantes foi ainda dito que, independentemente do registo definitivo da sociedade, ficam os gerentes desde já autorizados a movimentar e levantar no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa o capital social realizado nesta data e ali depositado em nome da sociedade, a fim de fazer face às despesas com esta escritura, sua publicidade e registo, bem como para custear quaisquer despesas com a instalação da sociedade e aquisição de material necessário.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 01191306

NOBREZA & DUARTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4409; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/940127.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação das funções de gerente de José Lúcio Nobreza de Negreiros, por renúncia de 14 de Janeiro de 1994.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 01191349

NÃO SEI — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7521; identificação de pessoa colectiva n.º 502260300; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 8/940125.

Certifico que, por escritura de 26 de Novembro de 1993, exarada de fl. 68 v.º a fl. 70 do livro de notas n.º 19-M do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 3.º (corpo) e 5.º (corpo) e adicionados os artigos 8.º e 9.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 400 000$, está integralmente realizado, em dinheiro e outros valores, conforme escrituração, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 380 000$, do sócio José Luís Arsénio Rochinha, e uma de 20 000$, do sócio Hélder José Fernandes Rocha.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Hélder José Fernandes Rocha, já nomeado gerente e com direito especial à gerência enquanto for sócio.

8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio no caso de ser penhorada, arrestada, arrolada ou se for envolvida em qualquer processo judicial, que não seja inventário, ou se estiver para se proceder à sua arrematação ou venda judicial.

§ único. A amortização de quotas terá como contrapartida o valor resultante de um balanço especialmente efectuado para esse efeito.

9.º

Enquanto for sócio Hélder José Fernandes Rocha, o contrato social não poderá ser alterado sem o seu voto favorável, constituindo a presente disposição um direito especial daquele mencionado sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto.* 01191233

CARLOS & CARLOS — SERRALHARIA CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 059; identificação de pessoa colectiva n.º 972557873; inscrição n.º 1; número e data a apresentação: 8/940124.

Certifico que, por escritura de 21 de Dezembro de 1993, exarada de fl. 42 a fl. 44 do livro de notas n.º 13-A do Cartório Notarial de Odivelas, foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Carlos Ferreira Sequeira, casado com Ana Cristina da Cunha Gonçalves Sequeira na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Alves Redol, 11, 1.º, esquerdo, Bairro das Sete Quintas, Caneças, e Adalberto Carlos Alves Carriço, casado com Pilar Rodrigues Garcia na comunhão de adquiridos, residente na Estrada da Portela, 30908, São João de Brito, Lisboa, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Carlos & Carlos — Serralharia Civil, L.da, e tem a sua sede na Rua de Alves Redol, 11, 1.º, esquerdo, Bairro das Sete Quintas, freguesia de Caneças, concelho de Loures.

§ 1.º A gerência pode deslocar a sede dentro do concelho de Loures ou para concelhos limítrofes, bem como estabelecer e encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias para a prossecução do seu objecto social.

§ 2.º Poderá também a gerência abrir ou extinguir delegações, filiais, agências ou sucursais, onde e quando entender.

2.º

O seu objecto social consiste em serralharia civil.

3.º

O capital social é de 800 000$, dividido em duas quotas iguais de 400 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

§ 1.º De cada quota acham-se realizados apenas 50% em dinheiro, já depositados no Crédito Predial Português, S. A., devendo os restantes 50% dar entrada na caixa social no prazo de 24 meses a contar de hoje.

§ 2.º Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social, mediante deliberação da assembleia geral.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, podendo não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas em conjunto dos dois gerentes.

§ 2.º A gerência não poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, ou em quaisquer outros actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas, desde que não seja efectuada entre sócios, carece sempre do consentimento prévio da sociedade.

§ único. Em caso de cessão a estranhos, a sociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios em segundo, gozam do direito de preferência na aquisição da quota ou quotas a ceder.

6.º

1 — A sociedade pode, por deliberação dos sócios, amortizar quotas, nos seguintes casos:

a) Em caso de falência ou insolvência do sócio titular;

b) Em caso de arresto, arrolamento, penhora ou outro procedimento judicial sobre a quota;

c) Por interdição ou inabilitação do respectivo titular;

d) Por incumprimento do contrato social por parte do seu titular;

e) Com o consentimento do sócio;

f) Morte de sócio quando lhe não sucedam herdeiros legitimários.

2 — A quota amortizada poderá permanecer no balanço da sociedade como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

3 — O valor da contrapartida será o que para a quota a amortizar resultar do último balanço social aprovado, se o outro não resultar imperativamente da lei.

4 — O pagamento da contrapartida da amortização que recaia sobre as quotas nos casos referidos no n.º 1 poderá ser fraccionado em duas prestações semestrais e iguais, com vencimento a contar da correspondente deliberação, e deverá ser depositado na Caixa Geral de Depósitos.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto.* 01191446

SULFIRME — SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 058; identificação de pessoa colectiva n.º 972553053; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/940124.

Certifico que, por escritura de 13 de Outubro de 1993, exarada de fl. 30 v.º a fl. 31 v.º do livro de notas n.º 51-H do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Carlos Hermínio Soares Machado, casado com Ana Cristina Ramalho de Sousa Machado na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Clube União Banheirense, 7, rés-do-chão, esquerdo, Baixa da Banheira, Moita, e Manuel Joaquim Vasques de Almeida, casado com Luísa Cristina de Magalhães Mendes Barata Batista Gonçalves de Almeida na comunhão

geral, residente na Rua da Memória, 29, 1.º, direito, Odivelas, Loures, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Sulfirme — Sistemas Integrados de Segurança, L.da, e vai ter a sua sede na Rua da Memória, 29, 1.º, direito, em Odivelas, freguesia de Odivelas, concelho de Loures.

2.º

O objecto consiste em fabrico, comercialização, instalação e manutenção de equipamentos de segurança com importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 500 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 250 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade considera-se validamente obrigada em todos os actos e contratos com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

5.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 01191381

JOÃO FILIPE & FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 860; identificação de pessoa colectiva n.º 972639292; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/940124.

Certifico que, por escritura de 3 de Dezembro de 1993, exarada de fl. 110 a fl. 112 do livro de notas n.º 568-E do Cartório Notarial de Loures, foi constituída a sociedade em epígrafe entre João Filipe Antunes da Silva, solteiro, maior, residente na Rua da Memória, 10, 1.º, D, Odivelas, Loures, José Eduardo Teixeira da Costa de Castro Fernandes, casado com Maria Isabel Antunes da Silva de Castro Fernandes na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Memória, 10, 3.º, C, Odivelas, Loures, e João Oliveira da Silva, casado com Maria Laura de Castro Antunes Silva na comunhão geral, residente na Rua da Memória, 10, 1.º, D, Odivelas, Loures, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma João Filipe & Fernandes, L.da, vai ter a sua sede na Urbanização do Infantado, 13, freguesia e concelho de Loures.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País.

§ 2.º A sociedade poderá, sob qualquer forma legal, associar-se com outras pessoas, para formar sociedades, agrupamentos complementares, consórcios e associações em participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

2.º

O objecto social consiste na actividade da criatividade, promoção e publicidade.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e já depositado nos termos legais, é de 400 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 240 000$, do sócio João Filipe Antunes da Silva, e duas iguais do valor nominal de 80 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios José Eduardo Teixeira da Costa de Castro Fernandes e João Oliveira da Silva.

4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que, em primeiro lugar, e em segundo os sócios não cedentes, terão sempre direito de preferência.

6.º

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital com voto unânime de todos os sócios até ao montante global de 20 000 000$ e qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que em assembleia geral forem estabelecidos.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) No caso de falência ou insolvência do respectivo titular;

c) Se a quota for penhorada, arrestada ou por qualquer forma sujeita a arrematação judicial e não for logo desonerada.

8.º

No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou representante do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei exigir outras formalidades.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 01191411

SAPEDE — SOCIEDADE EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 070; identificação de pessoa colectiva n.º 972611819; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/940126.

Certifico que, por escritura de 23 de Novembro de 1993, exarada de fl. 72 a fl. 74 do livro de notas n.º 137-G do 11.º Cartório Notraial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Leandro Manuel dos Santos Pereira, casado com Maria Gabriela Patrício Correia Pereira na comunhão de adquiridos, residente na Praceta do Aviador Plácido de Abreu, 9, rés-do-chão, esquerdo, Santa Iria da Azóia, Loures, e Túlio Fernando Gomes Sabrosa, divorciado, residente na Rua de José Luís de Morais, 19, 1.º, direito, Sacavém, Loures, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SAPEDE — Sociedade Exportação, Importação e Serviços, L.da, tem a sua sede na Praceta do Aviador Plácido de Abreu, 6, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Santa Iria da Azóia, concelho de Loures.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A Sociedade tem por objecto a exportação, importação, comércio de equipamento médico/hospitalar, peças e acessórios auto, motores eléctricos e prestação de serviços nas acções de informações comerciais e controlo de créditos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e está dividido em duas quotas iguais de 200 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Leandro Manuel dos Santos Pereira e Túlio Fernando Gomes Sabrosa.

ARTIGO 4.º

A Sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto igual ou diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da Sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, será exercida por um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes ambos os sócios.

3 — Para obrigar validamente a Sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel e imóvel, designadamente veículos automóveis;

b) Celebrar contratos de arrendamento e locação.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da Sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e ao sócios não cedentes, em segundo lugar.

ARTIGO 7.º

1 — A Sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência, insolvência ou morte do seu titular;

d) Quando o respectivo sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez de quota amortizada, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 01191292

BAXTER — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5436; identificação de pessoa colectiva n.º 501639713; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/940127.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação de gerentes de José Vicente Andreu, casado, residente na Calle Chiva, 56, 46018, Valência, Espanha, e Félix Manuel Diaz Aleman, casado, residente na Calle Goya, 22, 3.º, Madrid, Espanha, em 22 de Março de 1990.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 01191268

SODULAX — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS E LACAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 652; identificação de pessoa colectiva n.º 500270880; inscrição n.º 5 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 2 e 3/940126.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Depositados os documentos legais relativos ao exercício do ano de 1992;

2) Cessação de funções do vogal do conselho de administração — António Henrique Fernandes Rosa Gomes, por deliberação de 30 de Maio de 1993.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 01191284

LADRIGESSO — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 939; identificação de pessoa colectiva n.º 972653635; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/940126.

Certifico que, por escritura de 14 de Janeiro de 1994, exarada de fl. 11 a fl. 12 v.º do livro de notas n.º 94-C do Cartório Notarial de Arruda dos Vinhos, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Hortênsia Maria Simões, divorciada, Mário Carlos Simões dos Santos, solteiro, maior, residentes na Rua do Marechal Craveiro Lopes, Aviários Fanqueiro, Sete Casas, Loures, e Filipe António Julinha Ribeiro, solteiro, maior, residente na Rua de Maria Lamas, 21, 3.º, direito, Vila Franca de Xira, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Ladrigesso — Comércio de Materiais de Construção e Afins, L.da, e vai ter a sua sede na Rua do Marechal Craveiro Lopes, Aviários Fanqueiro, em Sete Casas, freguesia e concelho de Loures.

§ 1.º A gerência poderá livremente deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento de qualquer órgão social.

§ 2.º Fica também já autorizada a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, sem necessidade prévia de deliberação dos sócios.

2.º

O objecto da sociedade consiste na compra, venda e representação de materiais de construção e afins.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5 000 000$ e corresopnde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo: a sócia Hortênsia Maria Simões, com uma quota do valor nominal de 2 250 000$; o sócio Mário Carlos Simões Santos, com uma quota do valor nominal de 2 250 000$, e o sócio Filipe António Julinha Ribeiro, com uma quota do valor nominal de 500 000$.

4.º

As cessões de quotas pelos sócios aos respectivos ascendentes e a estranhos carece do consentimento da sociedade.

5.º

Em caso de falecimento de algum dos sócios, os seus herdeiros nomearão um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa, mas, não querendo continuar na mesma, podem requerer a amortização da respectiva quota.

6.º

A gerência social incumbe a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado

em assembleia geral. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, inclusive na compra e venda de veículos automóveis, é suficiente a assinatura de dois dos seus sócios gerentes.

7.º

Os lucros líquidos, depois de retirada a percentagem para reserva legal, serão destinados a reservas legais, salvo deliberação dos sócios sobre outra forma de distribuição.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência de 15 dias.

Mais declararam os outorgantes que a gerência fica desde já autorizada a fazer levantamentos do capital social depositado para aquisição de bens relacionados com o objecto da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto.* 01191322

A. T. G. — AGÊNCIA DO TRATAMENTO GERAL DO AR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 072; identificação de pessoa colectiva n.º 972617817; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/940127.

Certifico que, por escritura de 29 de Novembro de 1993, exarada de fl. 79 a fl. 81 do livro de notas n.º 270-E do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Paulo José Simões Ferreira e José Manuel Simões Ferreira, ambos solteiros, maiores, residentes no Bairro da Areia, 23, Coruche, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A. T. G. — Agência do Tratamento Geral do Ar, L.da, terá a sua sede na Rua E, 3, 1.º, Bairro Milharada, Pontinha, concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na importação e exportação de electrodomésticos, purificadores de ar, a retalho e por grosso.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000$, está integralmente realizado, em dinheiro, já entrado na Caixa Geral de Depósitos, e corresponde à soma de duas quotas, pertencentes uma a cada um dos sócios, uma de 300 000$ pertencente a Paulo José Simões Ferreira e uma de 100 000$ pertencente a José Manuel Simões Ferreira.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas em relação a estranhos depende da autorização prévia da sociedade, que goza de direitos de preferência, seguindo-se-lhe os sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade compete ao sócio Paulo José Simões Ferreira, ficando desde já nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme ficar deliberado em assembleia geral, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

2 — A sociedade poderá conferir mandato a estranhos para a prática de actos determinados ou de certas categorias de actos, sendo-lhes vedado obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade não se dissolve por morte ou incapacidade de qualquer dos sócios.

2 — Em caso de penhora de quota, a sociedade pode proceder à sua amortização pelo valor que resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO 7.º

1 — A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez em cada ano para apreciação, discussão, aprovação ou alteração das contas do exercício anterior e extraordinariamente sempre que for necessário.

2 — As assembleias gerais, se a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por cartas regitadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, devendo delas constar a ordem de trabalho.

ARTIGO 8.º

O lucro apurado em cada exercício será destinado à constituição ou reforço do fundo de reserva legal e quaisquer outros fundos ou provisões, sendo o remanescente, se o houver, distribuído ou não pelos sócios, de acordo com as deliberações da assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Fica desde já autorizada a gerência a movimentar a conta aberta em nome da sociedade na Caixa Geral de Depósitos, para fazer face às despesas com esta escritura, incluindo as de constituição, publicação e registo e aquisições de materiais.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Loures, 1 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto.* 01191330

SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

HENRIQUES & HENRIQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 194; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940613.

Certifico que, por escritura de 8 de Junho de 1994, lavrada a fl. 81 do livro de notas n.º 238-A do Cartório Notarial de Sobral de Monte Agraço, entre Helena Alexandra Almeida Henriques Lagarto, casada com Carlos Alberto da Silva Lagarto na comunhão de adquiridos, e Paulo Sérgio de Almeida Henriques, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Henriques & Henriques, L.da, tem a sua sede no lugar de Pontes de Monfalim, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e distribuição grossista de produtos alimentares e outros.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000$ e está dividido em duas quotas de 200 000$ cada, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que ficam nomeados gerentes, sendo necessárias duas assinaturas para obrigr a sociedade em todos os actos.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, enviada aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo outros prazos fixados na lei.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço, 7 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos.* 01673262

TRANSPORTES F. M. DUARTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 185; identificação de pessoa colectiva n.º 503162817; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/940317.

Certifico que foi depositada na pasta da sociedade em epígrafe a acta de que consta a nomeação de gerente de Paulino Lourenço Ribeiro, casado, com capacidade profissional reconhecida pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço, 7 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos.* 01673270

PORTALEGRE

CAMPO MAIOR

PINTA COM PINTA — DECORAÇÕES E LIMPEZAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Campo Maior. Matrícula n.º 133/940712; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940712.

Certifico que, por escritura de 28 de Junho de 1994, lavrada a fls. 60 do livro de notas n.º 14-C do Cartório Notarial de Campo Maior, entre Carlos Manuel Borrega Nabeiro, casado com Maria da Conceição Sardinha Gonçalves Nabeiro, residente na Rua de Elvas, 47, Campo Maior, José Manuel Muacho Romudas, casado com Maria de Fátima Monho Cabeções, residente na Rua de João Minas, 40-A, Campo Maior, e Manuel António Borrega Nabeiro, casado com Ana Maria Cardoso de Oliveira Nabeiro, residente na Rua da Misericórdia, 10, Campo Maior, todos casados no regime da comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Pinta Com Pinta — Decorações e Limpezas, L.da

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Campo Maior, na Rua de Badajoz, sem número, freguesia de Expectação.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais agências, delegações e outra formas locais de representação no território nacional.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto decorações e limpezas e vendas de tintas.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 450 000$, está integralmente realizado, em dinheiro, e representado pelas seguintes quotas: três quotas iguais no montante de 150 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Carlos Manuel Borrega Nabeiro, José Manuel Muacho Romudas e Manuel António Borrega Nabeiro.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, será exercida pelos três sócios, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade considera-se representada e obrigada activa e passivamente com a assinatura conjunta de dois gerentes.

3 — É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações e letras de favor.

4 — Os gerentes têm a faculdade de constituir mandatários da sociedade para a prática de quaisquer actos que se tornem necessários.

ARTIGO 6.º

1 — É livre entre os sócios a cessão de quotas, no todo ou em parte, para o que desde já ficam autorizadas as necessárias divisões.

2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios cedentes, em segundo, que têm direito de preferência.

ARTIGO 7.º

Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade substituirá com os herdeiros do falecido ou o representante do interdito ou inabilitado, nomeando aqueles entre si, no prazo de 30 dias, um que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Insolvência ou falência do sócio titular;

b) Arresto, arrolamento ou penhora de quota;

c) Venda ou adjudicações judiciais.

A amortização de qualquer quota far-se-á pelo valor da quota determinada pelo último balanço aprovado.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais, salvo os casos para que a lei exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

São dispensadas as convocatórias e os prazos sempre que todos os sócios estejam presentes e concordem com a ordem de trabalhos.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Campo Maior, 13 de Julho de 1994. — O Conservador, *(Assinatura ilegível).* 01519255

PORTO

PAREDES

MINAS DO OURO DO DOURO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 27/44014; identificação de pessoa colectiva n.º 500565252; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 25/940701.

Certifico que foi registada a dissolução e liquidação da sociedade em epígrafe, cujas contas foram aprovadas em 20 de Junho de 1994.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes, 1 de Julho de 1994. — O Conservador, *João Lopes de Matos.* 01081195

PORTO — 1.ª CONSERVATÓRIA

EFISA — ENGENHARIA FINANCEIRA, S. A.

1.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto. Matrícula n.º 1123/890103; identificação de pessoa colectiva n.º 502085592; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 13/940530; pasta n.º 3398.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva a acta e demais documentos referentes à prestação de contas do ano de 1993.

1.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto, 4 de Agosto de 1994. — A Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 01438123

EFISA — ENGENHARIA FINANCEIRA, S. A.

1.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto. Matrícula n.º 1123/890103; identificação de pessoa colectiva n.º 502085592; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 7/940620; pasta n.º 3398.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes ao projecto de fusão, mediante a transferência global do património da sociedade Geoleasing — Sociedade de Locação Financeira Mobiliária, S. A., com sede na Avenida de 5 de Outubro, 293, 8.º, freguesia do Campo Grande, Lisboa.

1.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto, 4 de Agosto de 1994. — A Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 02235404

PORTO — 3.ª CONSERVATÓRIA

MIL LAGOS — BUFETE E GELATARIA, L.DA

Sede: Rua de Miguel Bombarda, 1006 Ermesinde, Valongo

3.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto. Matrícula n.º 875/880527; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 17 e 18/940518.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da qual consta a cessação de funções dos gerentes Acácio António Matos Martins e Maria Manuela Maniche Martins e a designação dos gerentes Artur Moura Pinto e Maria Margarida Pereira Soares Pinto.

3.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto, 25 de Maio de 1994. — A Ajudante, *Alda Maria Moura Tavares Pinho.* 01481347

SANTARÉM

ALCANENA

LOGICALC — SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, L.DA

Sede: Rua de Luís de Camões, Alcanena

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 375; identificação de pessoa colectiva n.º 502324449; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/940627.

Certifico que Luís Miguel Faria Rodrigues renunciou à gerência da sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena, 13 de Julho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes.* 01646087

CARLOS MATIAS & FILHOS, L.DA

Sede: Covão do Coelho, Minde, Alcanena

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 605; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/940527.

Certifico que entre Carlos Oliveira Matias e mulher, Isabel Maria Santos Ferreira, casados na comunhão geral, Elisabete Pereira Matias, e Luís Carlos Ferreira Matias, solteiros, maiores, e todos residentes no lugar do Covão do Coelho, freguesia de Minde, deste concelho de Alcanena, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Carlos Matias & Filhos, L.da

2.º

Tem a sede no lugar do Covão do Coelho, freguesia de Minde, concelho de Alcanena.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Tem por objecto a actividade de instalações eléctricas e canalizações.

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$, dividido em quatro quotas, uma de 220 000$ do sócio Carlos Oliveira Matias e três quotas de 60 000$, uma da sócia Isabel Maria Santos Ferreira, outra da sócia Elizabete Ferreira Matias e a outra do sócio Luís Carlos Ferreira Matias.

5.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios nomeados em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Carlos Oliveira Matias e Isabel Maria Santos Ferreira.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, devendo tal participação ser deliberada por unanimidade em assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

7.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade e, para isso, a gerência fica autorizada a praticar desde já todos os actos da sua competência, nomeadamente para aquisição de instalações, equipamentos e mercadorias, e a proceder aos levantamentos necessários.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena, 17 de Junho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes.* 01645803

OURÉM

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AQUINO & RODRIGUES, L.DA

Sede: Vale, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 282; identificação de pessoa colectiva n.º 500721050; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 17/940530.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1993 da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia anual que as aprovou, realizada em 30 de Março de 1994.

Conferida, está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ourém, 1 de Julho de 1994. — O Primeiro-Ajudante, *António Manuel Vieira Gonçalves Costa.* 01788132

SETÚBAL

MOITA

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DO VENTO VERDE, L.DA

Sede: Rua de Machado Santos, 28, 1.º, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1010/940608; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/940608.

Certifico que foi constituída a sociedade civil sob a forma de sociedade comercial por quotas em epígrafe, entre Inês Silva Mateus Pires da Costa, solteira, maior, e José Pedro Silva Mateus Pires da Costa, solteiro, maior, ambos residentes na Rua de 5 de Outubro, 29, rés-do-chão, Moita, e Jorge Humberto Noé Quinteiro Gonçalves, solteiro, maior, residente na Praceta do 1.º de Maio, 7, rés-do-chão, frente, Moita, e rege-se pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Sociedade Agro-Pecuária do Vento Verde, L.da, tem a sua sede na Moita, na Rua de Machado Santos, 28, na Moita.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é agricultura e a pecuária, compra e venda e criação de gados, manutenção e ensino de cavalos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota de 82 000$ pertencente ao sócio José Pedro Silva Mateus Pires da Costa uma quota de 82 000$, pertencente à sócia Inês Silva Mateus Pires da Costa, e

uma quota de 236 000$, pertencente ao sócio Jorge Humberto Noé Quinteiro Gonçalves.

§ 1.º Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, cujo montante desde já se estipula sem limite, desde que a chamada seja deliberada pela unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas em relação a estranhos depende do consentimento em primeiro lugar da Sociedade e em segundo lugar dos sócios Inês Silva Mateus Pires da Costa e José Pedro Silva Mateus Pires da Costa e só depois dos restantes sócios. Caso a Sociedade, utilize o direito de preferência ou os sócios, salvo expresso e comm acordo em contrário, o preço da aquisição das quotas em causa será aquele que resultar do balanço especial que para esse efeito se elaborará.

§ 1.º Qualquer sócio que pretenda ceder a sua quota deverá avisar a gerência, que convocará nos oito dias seguintes uma assembleia geral, a quem dará conhecimento e que se pronunciará sobre o interesse da Sociedade na aquisição da quota, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º

ARTIGO 5.º

No caso de interdição ou falecimento de qualquer sócio, a Sociedade continuará com os respectivos representantes ou herdeiros, devendo estes escolher um de entre si que a todos represente, sem prejuízo do que se estipula nos parágrafos seguintes.

§ 1.º Em caso de falecimento do sócio Jorge Humberto Noé Quinteiro Gonçalves, a respectiva quota não se transmitirá aos seus sucessores, devendo ser adquirida pela Sociedade. Se esta não optar pela sua amortização, deverá ser amortizada pelos sócios Inês Silva Mateus Pires da Costa e José Pedro Silva Mateus Pires da Costa, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte:

ARTIGO 6.º

A Sociedade poderá amortizar qualquer quota e, bem assim, adquiri-la nas seguintes circuntâncias: quando qualquer dos sócios se separe judicialmente de pessoas e bens ou se divorcie; quando se haja feito penhor ou arresto sobre uma quota; quando se deva proceder à sua arrematação ou adjudicação judicial.

§ 1.º O preço da compra ou da amortização será aquele que se verificar em balanço especialmente efectuado para esse efeito, não podendo, salvo expresso e comum acordo da Sociedade e restantes sócios, ser superior ao valor da quota acrescido dos suprimentos pelo seu titular efectuados, se for caso disso, e da parte proporcional das reservas existentes.

ARTIGO 7.º

A gerência da Sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete desde já ao sócio Jorge Humberto Noé Quinteiro Gonçalves, que fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar a Sociedade em todos os actos ou contratos.

§ 1.º O gerente Jorge Humberto Noé Quinteiro Gonçalves fica desde já autorizado a comprar, vender, hipotecar, dar ou tomar de arrendamento, ou por qualquer outra forma onerar quaisquer bens móveis ou imóveis.

§ 2.º Ao gerente compete ainda representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer acção.

§ 3.º É expressamente proibido ao gerente obrigar a Sociedade em actos estranhos aos negócios sociais ou em fianças, abonações e letras de favor.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com pelo menos 20 dias de antecedência.

O sócio Jorge Humberto Noé Quinteiro Gonçalves fica desde já auotrizado a movimentar a quantia depositada à ordem da Sociedade, para fazer face a despesas de escritura, registo, etc.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Moita, 16 de Junho de 1994. — A Conservadora, *Maria de Lurdes Santo Nicolau.*

01113208

SEIXAL

AROTEL — PROJECTOS E TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2907/930421; identificação de pessoa colectiva n.º 502964812; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/940704.

Certifico que foram alterados os artigos 2.º e 3.º do contrato, tendo, em consequência, ficado com a seguinte redacção:

2.º

O seu objecto social consiste na actividade de elaboração e execução de projectos de electricidade e telecomunicações e venda de material eléctrico e de telecomunicações.

3.º

O capital social é de 10 000 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de 5 000 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal, 4 de Julho de 1994. — A Ajudante, *Luísa Porfírio.* 01051431

VIANA DO CASTELO

PAREDES DE COURA

CUNHA & MARTINS, L.DA

Sede: Venade, Ferreira, Paredes de Coura

Conservatória do Registo Comercial de Paredes de Coura. Matrícula n.º 105; identificação de pessoa colectiva n.º 972781838; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940711.

Certifico que entre Suzana Maria Esteves da Cunha, solteira, maior, e Gonçalo Miguel Cunha Martins, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Cunha & Martins, L.da, tem a sua sede no lugar de Venade, freguesia de Ferreira, deste concelho, e a sua duração é por tempo indeterminado, a partir de hoje.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode tranferir a sede social dentro do mesmo concelho, ou para concelhos limítrofes, bem como abrir e encerrar filiais, delegações, ou outras formas de representação local.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria do leite e derivados.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

§ 2.º Fica vedado aos gerentes responsabilizar a sociedade em actos, documentos e obrigações estranhos aos negócios da mesma, designadamente em letras de favor, abonos e actos semelhantes.

5.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre. No entanto, a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade, gozando os sócios não cedentes do direito de preferência, a exercer nos termos da lei.

6.º

Por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os outros sócios e os herdeiros e representantes legais do sócio falecido, ou interdito, devendo aqueles nomear um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

As assembleias gerais, para as quais a lei não preveja outros prazos ou formalidades, serão convocadas por carta registada com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Transitório

Os gerentes ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital depositado, para fazer face às depesas com a constituição da sociedade, seu registo e publicações, bem como para a aquisição de quaisquer bens para a sede social.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes de Coura, 12 de Julho de 1994. — O Ajudante, *João Jorge da Cunha.* 01627120

PONTE DA BARCA

MALHAS E CONFECÇÕES MELICAR, L.DA

Sede: Paradamonte, Britelo, Ponte da Barca

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 99/940712; identificação de pessoa colectiva n.º 972844031 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940712.

Certifico que a sociedade em epígrafe se rege pelo seguinte contrato:

No dia 30 de Maio de 1994, na Secretaria Notarial de Barcelos, perante mim, Jorge Carlos Serro da Costa e Silva, notário do 1.º Cartório, compareceram como outorgantes:

1.ª Maria Amélia Carvalho Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia de Barcelinhos, deste concelho;

2.º Carlos Augusto Carvalho Fernandes, solteiro, maior, natural da mesma freguesia de Barcelinhos;

3.º Augusto Felgueiras Fernandes e mulher, Maria José Oliveira Carvalho, casados no regime da comunhão geral, ele natural da freguesia e concelho de Barcelos, e ela daquela de Barcelinhos, os quais outorgam como representantes legais de sua filha menor: Liliana da Conceição Carvalho Fernandes, natural da freguesia e concelho de Barcelos, e com eles residente.

Os outorgantes residem todos no lugar de Medros, freguesia referida de Barcelinhos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre os primeiro, segunda e representada menor dos terceiros outorgantes uma sociedade comercial por quotas, a qual se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Malhas e Confecções Melicar, L.da, e tem a sua sede no lugar de Paradamonte, freguesia de Britelo, concelho de Ponte da Barca.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede da sociedade ser transferida para outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe e abrir filiais ou sucursais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a confecção de peúgas em série.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 450 000$, dividido em três quotas iguais de 150 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Maria Amélia Carvalho Fernandes, Carlos Augusto Carvalho Fernandes e Liliana da Conceição Carvalho Fernandes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Maria Amélia Carvalho Fernandes e Carlos Augusto Carvalho Fernandes, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes, bastando a de um só para os actos de mero expediente.

3 — Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra, venda e troca de viaturas automóveis de e para a sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre, para o que ficam desde já autorizadas as necessárias divisões, mas a cessão de quotas a não sócios carece do consentimento prévio do sócio ou sócios não cedentes, que terão direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Os sócios podem deliberar que os lucros de cada exercício sejam destinados no todo ou em parte a reservas.

Que os gerentes ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital depositado para fazer face a despesas de instalação e equipamento.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca, 12 de Julho de 1994. — O Ajudante, *Manuel Pires Dantas.* 01376110

VISEU

CARREGAL DO SAL

TRANSPORTES DO CARREGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 128; identificação de pessoa colectiva n.º 501877355; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/940323.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

Inscrição n.º 5; apresentação n.º 1/940323.

Facto — alteração dos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º e 6.º

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Transportes do Carregal, L.da, tem a sua sede no lugar de Albergaria, freguesia de Oliveira do Conde, concelho de Carregal do Sal, reportando-se o início da sua actividade a 18 de Agosto de 1987.

ARTIGO 2.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 10 500 000$, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5 250 000$, pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

A gerência, com ou sem remuneração, será designada em assembleia geral, a quem incumbirá igualmente decidir qual o gerente ou gerentes que obrigarão a sociedade nos seus actos e contratos, podendo inclusive ser designadas para tal pessoas estranhas à sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento social.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao triplo do respectivo capital social.

Inscrição n.º 6; apresentação n.º 2/940323.

Facto — nomeação de gerente.

Gerente — Augusto do Espírito Santo Frias, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal, 30 de Junho de 1994. — A Ajudante, *Maria Odete Lopes da Silva.* 01679163

MANGUALDE

GAMINHA, LOPES & ALBUQUERQUE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 619; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940712.

Certifico que, por escritura de 10 de Maio de 1994, exarada a fl. 60 do livro de notas n.º 738-B do 1.º Cartório Notarial de Viseu, entre José Francisco Roque Gaminha, casado com Maria Fátima Ferreira Lopes Gaminha na comunhão de adquiridos, Maria Emília Ferreira Lopes, divorciada, e Carlos Alberto de Albuquerque, casado com Deolinda de Jesus Ramos Costa Albuquerque na comunhão de adquiridos, foi celebrado um contrato de sociedade, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Gaminha, Lopes & Albuquerque, L.da, com sede na Rua do Dr. Almeida, 1/3, freguesia e concelho de Mangualde.

2.º

A administração fica desde já autorizada a mudar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

O seu objecto é o da indústria hoteleira; restaurante, *snack-bar*; alojamento.

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 405 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 135 000$ cada, uma de cada um dos sócios, José Francisco Roque Gaminha, Maria Emília Ferreira Lopes e Carlos Alberto de Albuquerque.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com remuneração ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para que a sociedade se obrigue nos seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, excepto nos actos de mero expediente, que basta a assinatura de qualquer dos gerentes.

6.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 3 000 000$, mediante deliberação da assembleia geral tomada por unanimidade de votos dos sócios.

7.º

A gerência fica também desde já autorizada a efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da sociedade, no Banco Fonsecas & Burnay, delegação de Mangualde, para comprar mercadorias e equipamentos e fazer face a outras despesas inerentes ao seu início de actividade.

8.º

A gerência fica também autorizada, a partir desta data, a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade e no âmbito do respectivo objecto ou que sejam necessários para satisfação dos seus fins sociais.

9.º

A gerência fica ainda autorizada a adquirir para a sociedade participações em sociedades com objecto diferente daquele que aquela está exercendo.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde, 13 de Julho de 1994. — A Conservadora, *Maria Filomena Albuquerque Alves de Moura.* 01096702

NELAS

FERREIRA & HILÁRIO, L.DA

Sede: Rua de Keil do Amaral, Canas de Senhorim, Nelas

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 65/890309; identificação de pessoa colectiva n.º 502121742; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940705.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente o ex-sócio Carlos Alberto Pinto Ferreira, por renúncia.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Nelas, 12 de Julho de 1994. — A Conservadora, *Dulce Maria Lau Magalhães.* 01649620

Imprensa Nacional Casa da Moeda

SIM! Juntos podemos viajar até ao fim do mundo

O passaporte, identificação internacional necessária em todos os países exteriores à Comunidade a que aderimos, é um trabalho onde o brio profissional da INCM se patenteia. Grandes dificuldades de impressão e acabamento caracterizam estes documentos pessoais e intransmissíveis. Os passaportes são realizados de modo a garantirem o máximo de segurança na prevenção dos riscos de roubo e contrafacção.

A qualidade da apresentação é também importantíssima neste pequeno livrete em constante comparação com os seus congéneres nos balcões internacionais. Identificação individual de grande valor oficial, o passaporte é mais uma realização da INCM onde, para além da excelente qualidade de impressão e acabamento, é imprescindível o controle de quantidades e a segurança que as instalações da INCM garantem.

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

QUALIDADE, SEGURANÇA E VERSATILIDADE

O Grande Romance Português do Século XX

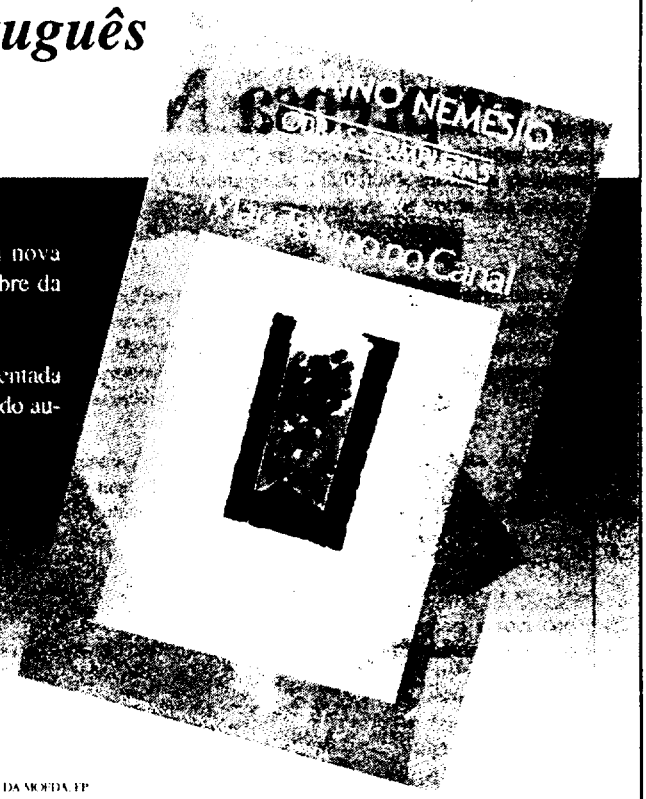

Esgotada há muito nas livrarias, reaparece agora em nova edição, com o rigor e a qualidade gráfica que são timbre da INCM, a mais conhecida obra de Vitorino Nemésio.

Mau Tempo no Canal, uma edição preparada e apresentada por José Martins Garcia. Vol. VIII das Obras Completas do autor.

Vol. IX — Vida e Obra do Infante D. [illegible]

INCM

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, EP

Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 LISBOA CODEX • Tel. 385 83 25

À venda nas Livrarias INCM
Distribuição DIGLIVRO / MOVILIVRO

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 691$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
  Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
  Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
  Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
  (Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
  Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
  Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
  Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex